



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE HUMANIDADES
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA

Dissertação de Mestrado

**A PROPÓSITO DO PROTAGONISMO JUVENIL: QUAIS DISCURSOS
E SIGNIFICADOS?**

Autora: Maria Alda de Sousa
Prof^ª. Orientadora: Maria Neyara de Oliveira Araújo

FORTALEZA-CE
Fevereiro-2011

MARIA ALDA DE SOUSA

**A PROPÓSITO DO PROTAGONISMO JUVENIL: QUAIS DISCURSOS
E SIGNIFICADOS?**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal do Ceará como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Sociologia.

Aprovada em 25/02/2011

BANCA EXAMINADORA

Prof^ª. Dr^ª. Maria Neyara de Oliveira Araújo (orientadora)
Universidade Federal do Ceará-UFC

Prof^ª. Dr^ª. Elza Franco Braga
Universidade Federal do Ceará-UFC

Prof^ª Dr^ª. Isaurora Cláudia Martins de Freitas
Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA

*“Cada um de nós deve acordar amanhã e dizer:
devemos e podemos fazer escolhas;
não somos apenas vítimas,
podemos ser atores de nosso futuro.
Não nos deixemos arrastar pela falsa idéia
de nossa impotência.”*

(Alain Touraine)

AGRADECIMENTOS

Agradeço à professora Neyára Araújo, pela leitura atenta e pelas orientações no processo de construção desta pesquisa.

À Capes, através do Programa Reuni de Orientação e Operacionalização da Pós-Graduação Articulada à Graduação (PROPAG/UFC), o qual fui bolsista no período de duração do curso do Mestrado em Sociologia.

À banca examinadora, nos nomes das professoras Elza Franco Braga e Isaurora Cláudia Martins de Freitas. Obrigada por aceitarem ler esta pesquisa, acrescentando comentários e novas sugestões de leitura.

Agradeço aqueles que se disponibilizaram conversar sobre suas experiências em conselhos de juventude, concedendo material gravado e impresso para análise.

À minha família, nas pessoas de Judite de Sousa, Maria de Fatima de Sousa e Fátima de Sousa. Obrigada pelo apoio.

RESUMO

A pesquisa enfatiza à juventude como construção sócio-cultural e histórica. Destaca como este segmento tem sido considerado no campo das políticas públicas, no Brasil. Apresenta marcos legais, bem como ações governamentais direcionadas aos jovens brasileiros, sobretudo, a partir de fins da década de 1990. Pontua dados sobre educação, trabalho e participação relativos aos jovens da cidade de Fortaleza. Busca fazer uma construção dos sentidos de “protagonismo juvenil”, primeiro a partir dos discursos oficiais, para, em seguida, reconstruir esse conceito sociologicamente, com base na ação do ator social. Analisa os discursos de jovens integrantes do Conselho Municipal de Juventude de Fortaleza, de modo a compreender os significados de “protagonismo juvenil” na esfera pública contemporânea.

Palavras-chave: Protagonismo; Ator social; Juventude; Conselhos.

RÉSUMÉ

L'étude met l'accent sur les jeunes que socio-culturel et historique. Faits saillants de la façon dont ce segment a été pris en compte dans le domaine des politiques publiques au Brésil. Présente juridiques, et les mesures gouvernementales visant à des jeunes Brésiliens, en particulier de la fin des années 1990. Notation des données sur l'éducation, le travail et la participation de la jeunesse de la ville de Fortaleza. Cherche à créer un sentiment de "leadership jeune," d'abord de les discours officiels, pour ensuite se reconstruire ce concept sociologique, basée sur l'action des acteurs sociaux. Elle analyse les discours de jeunes membres du Conseil municipal de la jeunesse de Fortaleza, dans le but de comprendre la signification de «leadership chez les jeunes" dans la sphère publique contemporaine.

Mots-clés: Leadership, Acteur social; Jeunesse; Conseils.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	01
1. A juventude como categoria social e como construção sócio-cultural	08
1.1 A juventude na esfera das políticas públicas: marcos legais e ações governamentais.....	14
1.2 A emergência de ações governamentais direcionadas aos jovens brasileiros (período 1999- 2010).....	18
1.3 A juventude na pauta da agenda pública municipal.....	22
1.4 Os jovens da cidade de Fortaleza.....	23
2. O protagonismo juvenil no discurso oficial	29
2.1 A noção de “protagonismo” na reformulação do ensino médio brasileiro.....	37
2.2 “Protagonismo juvenil”: demarcações discursivas.....	47
3. A reconstrução do conceito “protagonismo” numa perspectiva sociológica: a ação do ator social	52
3.1 Da sociologia clássica a contemporânea: o “protagonismo” do ator social.....	54
3.2 O “empoderamento” do ator social	58
4. Entre discursos e teorias: os sentidos do protagonismo juvenil na esfera pública	61
4.1 O Conselho Municipal de Juventude de Fortaleza	66
4.2 Os discursos que perpassam o Conselho Municipal de Juventude de Fortaleza.....	70
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	92
REFERÊNCIAS	100
ANEXOS	107
ANEXO A -Documento ONU: <i>Autonomizar a juventude mundial para agir</i>	107
ANEXO B- Resolução CEB/CNE Nº 3, de 1998.....	109
ANEXO C- Proposta de Emenda Constitucional Nº 138-A, de 2003.....	117
ANEXO D- Vitória da Juventude Brasileira: Senado aprova PEC 42/2008....	119
ANEXO E- Projeto de Lei Nº 4529, de 2004. (Estatuto da Juventude).....	120
ANEXO F- Estatuto e Plano Nacional são próximas metas para juventude...	135
ANEXO G- Decreto nº 5.490, de 2005 (Conselho Nacional de Juventude).....	137
ANEXO H- Lei Nº 9.204, de 2007 (Conselho Municipal de Juventude de Fortaleza).....	141

INTRODUÇÃO

Na sociedade brasileira, a partir de fins da década de 1970 e década de 1980, contexto caracterizado pelo processo de redemocratização do país, passa a ser presente a imagem do jovem como um sujeito de direitos, criando uma contraposição à imagem até então predominante do jovem como problema social. A recorrência a esta representação, na qual se enfatiza a condição de cidadania de grupos sociais, particularmente do jovem, entende este como um “protagonista”, palavra etimologicamente definida como “lutador principal”, “personagem principal”, “ator principal”. Tal representação é realçada tanto pelo discurso oficial, como por análises sociológicas, especificamente a que trata do ator social.¹

Nos discursos de organizações internacionais, como a ONU e a UNESCO, o jovem, na condição de protagonista, ocupa um lugar de centralidade, sendo entendido como um recurso importante de mobilização social e de enfrentamento de problemas. Para isso, não só os processos educativos, mas também os canais específicos de participação, assim como a atuação numa rede de relações sociais e a negociação com outros atores sociais são considerados elementos essenciais.

Nas análises acadêmicas, estudos da área da sociologia, baseados na idéia do ator social, atribuíram novos significados ao termo protagonismo, denominando como atores protagônicos os agentes principais de um movimento social. Na perspectiva do ator social, Alain Touraine² desenvolve um pensamento baseado na sociologia da ação, que, para fins desta pesquisa, servirá como uma referência teórica importante.

¹ Destaco, nesse sentido, a “sociologia do ator” na obra de Alain Touraine.

² Ressalto as obras *O retorno do ator: ensaios sobre sociologia*, 1984; *Palavra e sangue: política e sociedade na América Latina*, 1989; *Pensar outramente: o discurso interpretativo dominante*, 2009.

O pensamento touraineano é crítico tanto em relação ao modelo funcionalista de explicação do mundo social, quanto aos determinismos econômicos propostos por algumas interpretações marxistas, refletindo mais em termos de sistemas de ação, ou de sistemas de atores definidos por intenções, orientações culturais e relações sociais.

Nesta pesquisa de mestrado em Sociologia o tema de investigação trata da construção dos sentidos de “protagonismo juvenil”, relacionando a outros conceitos como “ator social”, “participação cidadã” e “empoderamento.” Termos recorrentes, que, longe de serem referências isoladas, entrecruzam-se, parecendo buscar imprimir novos sentidos à atuação de jovens na sociedade brasileira.

Comecei a pesquisar sobre o tema protagonismo juvenil no curso de graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal do Ceará, concluído, em 2007, com a apresentação da monografia *Protagonismo juvenil em questão: de que estamos falando?* Neste trabalho, esbocei análises sobre a referida expressão, tendo como base, documentos governamentais e pesquisa empírica realizada sobre um projeto governamental denominado Agente Jovem³, o qual, eu mesma freqüentava na condição de facilitadora e pesquisadora. Neste projeto, a recorrência ao “protagonismo juvenil” fundamentava-se na vivência grupal, a partir de formação sobre temas específicos⁴ e de intervenção comunitária (realização de diagnóstico sócio-cultural do bairro, por ex.). Constatei então que a noção de “protagonismo juvenil” implicava campos diferenciados de “atuação”, ou ainda, níveis diferentes de participação, observáveis tanto num contexto comunitário, como

³ Projeto lançado em fins da década de 1990, tendo como público-alvo jovens com idades entre 15 e 17 anos, pertencentes a famílias de baixa renda e em situação denominada de risco pessoal (jovens expostos ao uso e comércio de drogas, a gravidez precoce, a violências, etc.). Um dos objetivos principais deste projeto refere-se à preparação do jovem para “atuar” como um “agente de transformação”, seja na família, na escola, na comunidade ou na sociedade. Neste contexto, o “protagonismo juvenil” pode ser entendido como uma metodologia de trabalho no sentido de uma prática preventiva as várias situações de risco vivenciadas por esse segmento.

⁴ Qualidade de vida; Meio Ambiente e Sustentabilidade; Direitos Humanos e Cidadania; Juventude e Projeto de Vida.

na esfera da reivindicação de direitos, por meio da representação em conselhos.

Entretanto, antes de uma análise interpretativa conceitual, no sentido de compreender o que significa ser um protagonista na atualidade, é necessário ressaltar duas imagens construídas acerca da própria idéia de juventude. A primeira destas imagens refere-se ao entendimento da juventude como categoria social, homogênea e unitária, concepção surgida na modernidade e que tem como base a corrente geracional funcionalista. Já a segunda imagem refere-se à juventude como construção sócio-cultural, representação na qual se enfatiza o caráter de heterogeneidade deste segmento com base na classe social, mas também em fatores como gênero, etnia, escolaridade, territorialidade, etc.

Como construção sócio-cultural e histórica, pode-se dizer que a juventude referia-se, até bem pouco tempo, no Brasil, ao jovem pertencente às classes médias urbanas, não havendo uma maior visibilidade desta condição em relação aos jovens de classes populares, inseridos num outro universo social.

No contexto brasileiro, o discurso acerca dos jovens pobres, sobretudo, em relação à criança e ao adolescente, como sujeitos de direitos, remete a fins da década de 1980. Uma nova legislação entra em vigor; primeiro, a Constituição Federal de 1988, a chamada Constituição cidadã,⁵ trazendo novos desenhos de políticas públicas e, em seguida, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, de 1990. Este, ao substituir a Doutrina da Situação Irregular⁶, baseada no Código de Menores, pela Doutrina da Proteção

⁵Primeira Constituição promulgada após um período de regime militar, que vigorou no Brasil desde 1964. É conhecida como "Constituição cidadã" por ampliar e fortalecer a garantia de direitos individuais e liberdades públicas, bem como defender valores democráticos então suprimidos no contexto de ditadura militar. A Constituição de 1988 define, por exemplo, a independência entre os três poderes (executivo, legislativo e judiciário) e institui eleições diretas.

⁶ Doutrina direcionada a crianças e adolescentes pobres que apresentassem uma situação irregular derivada da própria conduta (infrações), da conduta familiar (maus-tratos) ou da

Integral⁷, passa a entender o jovem como sujeito de direitos e deveres, sendo esta uma condição ampliada aos jovens de diferentes classes sociais.

Acrescentando-se a estes marcos legais, recentemente, a partir de 2000, viu-se, na sociedade brasileira, a formulação de uma Proposta de Emenda Constitucional ⁸ (nº 138-A de 2003) para inclusão do termo “juventude” e a incorporação de políticas de Estado que contemplem especificamente indivíduos dos 15 aos 29 anos, somando-se, assim, aos direitos e deveres relacionados à infância e adolescência no Brasil. Também se constatou a tramitação, no Congresso Nacional, de Projeto de Lei que cria o Estatuto da Juventude (nº 4529 de 2004) e o Plano Nacional de Juventude (nº 4530 de 2004).⁹

Portanto, parece ser a partir de uma ampliação do conceito de juventude e da compreensão do jovem como um ator social e protagonista que a própria formulação de políticas públicas para esse segmento populacional

sociedade (abandono). Estas crianças e adolescentes, advindas de classes pobres, eram classificados como “menores”.

⁷ A Doutrina da Proteção Integral passa a considerar crianças e adolescentes sem categorizações (“pobres”, “ricos”, “brancos”, “negros”, “abandonados”, etc.), cabendo à família, à sociedade e ao Estado, o dever de proteção a estes “sujeitos de direitos”. Segundo Pinheiro (2001, p. 58) há dois princípios fundamentais na representação da criança e do adolescente como sujeitos de direitos: a igualdade perante a lei, que se manifesta pela universalização dos direitos, independente de origem sócio-econômica, e o respeito à diferença, que se explicita na consideração da criança e do adolescente como pessoas em condição peculiar de desenvolvimento.

⁸ O argumento desta proposta de emenda, aprovada em 07/07/2010 pelo Congresso Nacional, é que a Constituição Federal de 1988 refere-se à expressão “juventude” apenas em seu artigo 24, cap. XV, ao afirmar que “compete a União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre a proteção à infância e à juventude.” De outro modo, as expressões “criança”, “infância”, “adolescente” e “adolescência” são recorrentes no texto constitucional. (ver p.ex. Cap. VII, Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso). Para efeitos jurídicos, a legislação específica sobre a infância e adolescência, no Brasil, o Estatuto da Criança e do Adolescente, diz em seu artigo 2º que criança é a pessoa com até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. Cabe notar que a discussão sobre a ampliação do conceito “juventude”, a partir do critério etário, é recente na sociedade brasileira. Tal discussão parece justificar-se quanto à elaboração de políticas públicas.

⁹ Ambos os projetos ainda tramitam para votação. No entanto, o Projeto de Lei sobre o Estatuto da Juventude teve sua primeira aprovação pela Comissão Especial da Câmara dos Deputados em 23/11/2010, seguindo para votação em plenário. Fonte: <http://www.conexaoaprendiz.org.br/2010/11/25/comissao-especial-da-camara-aprova-estatuto-da-juventude/>. Acesso: 22/01/2011.

passa a ser orientada. A criação de conselhos de juventude, em 2005¹⁰, seja em nível nacional, estadual e municipal, e como um dos campos possíveis de protagonismo juvenil, é ilustrativa desta afirmação.

No ano de 2005, na cidade de Fortaleza, com a instituição do orçamento participativo, já se observava a ênfase no discurso do protagonismo de grupos sociais (mulheres, idosos, crianças, jovens, etc), através de representação e participação desses segmentos no Conselho do Orçamento Participativo (COP). Mas é especificamente com a criação de um Conselho Municipal de Juventude de Fortaleza, em 2007, trazendo como justificativa o incentivo do “protagonismo juvenil” e o “empoderamento” de movimentos e organizações de juventude nesta cidade, que esta questão torna-se mais focalizada.

Assim, procurando dar continuidade ao trabalho de pesquisa iniciado na graduação em Ciências Sociais, bem como na busca de novos elementos que permitam pensar sobre os sentidos do “protagonismo” de “atores sociais” na contemporaneidade, enfoquei discursos que perpassam o Conselho Municipal de Juventude, de Fortaleza, na pesquisa do Mestrado em Sociologia da Universidade Federal do Ceará, iniciado em 2009.

A pesquisa trata de ressaltar a juventude como categoria social e como construção sócio-cultural, pontuando como esse segmento tem sido considerado na esfera das políticas públicas, no Brasil. Busco fazer uma construção dos sentidos de “protagonismo” (o juvenil), primeiro com base no discurso oficial, para, em seguida, reconstruir esse conceito sociologicamente, com base na ação do ator social, procurando, assim, compreender os sentidos de protagonismo no Conselho Municipal de Juventude, de Fortaleza.

¹⁰ O Conselho Nacional de Juventude foi criado pela Lei 11.129 de 30/06/2005 e regulamentado pelo decreto presidencial nº 5.490 de 14/07/2005. Já o Conselho Municipal de Juventude de Fortaleza foi instituído a partir da Lei nº 9.204 de 19/04/2007. Estes Conselhos surgem como espaços de representação da sociedade civil e do poder público, tendo como objetivo comum a discussão e o planejamento de políticas públicas para juventude.

Ao priorizar uma abordagem qualitativa, a trajetória metodológica desta investigação é constituída de pesquisa documental (leis, documentos governamentais e não-governamentais) de modo a analisar como o conceito de “protagonismo juvenil” vem sendo construído nos discursos oficiais, no Brasil; pesquisa bibliográfica (livros, artigos científicos, sítios na internet) a fim de construir teoricamente o objeto de estudo e entrevistas.

Como fontes secundárias provenientes de discursos oficiais destacam-se os Projetos de Lei nº 4529 e nº 4530, de 2004, que instituem, respectivamente, o Estatuto da Juventude e o Plano Nacional de Juventude. Estes dois projetos de lei de âmbito nacional são os primeiros documentos governamentais, no Brasil, onde há o registro da expressão “protagonismo juvenil” e que tratam de legitimar a participação de atores juvenis organizados no processo de formulação de políticas públicas.

Quanto à revisão de teorias, as principais leituras foram feitas no sentido de reconstruir sociologicamente a noção de “protagonismo” a partir da ação do ator. A teoria da ação social formulada por Weber é o ponto de partida. Na teoria sociológica contemporânea uma referência importante foi Alain Touraine (1984, 1989, 1998, 2009), para o qual o ator social age com vistas à transformação de uma ordem, compartilhando com o ator de Bourdieu uma situação de conflito que emerge de relações de dominação. (CUIN e GRESLE, 1994). Na teoria bourdieusiana, no entanto, a questão da mudança social, anunciada em Touraine, interessa menos, já que se trata de uma teoria cuja ênfase é na reprodução das relações de poder.

Os trabalhos de pesquisadore(a)s brasileiro(a)s, como Gohn (2001, 2008), Scherer-Warren (1999), Dagnino (2004), foram também consultados, considerando que estas autoras apresentam discussões sobre protagonismo, sociedade civil, Ong's, movimentos sociais, redes, ações coletivas, conselhos gestores, etc., questões suscitadas nesta pesquisa.

Para a coleta de informações lanço mão, também, de quatro entrevistas realizadas com jovens integrantes do Conselho Municipal de Juventude de Fortaleza. Dessas entrevistas, três foram realizadas por mim junto a duas conselheiras da sociedade civil, pertencentes a diferentes gestões do Conselho (2007/2008-2010/2011) e representantes, respectivamente, de movimento ambientalista e organização religiosa, isto é, da Associação Civil Alternativa Terra Azul e da Pastoral da Juventude. Optei também por escutar um conselheiro representante da Coordenadoria de Juventude de Fortaleza, de modo a confrontar discursos militantes com discursos não militantes (SILVA, 2009, p.286). A quarta entrevista, que traz o discurso de um integrante do Instituto da Juventude Contemporânea, foi publicada na Revista do Conselho Municipal de Juventude e será utilizada como fonte de análise.

A escolha dos entrevistados justifica-se pelo fato de que as entidades das quais estes fazem parte são algumas das mais atuantes no Conselho Municipal de Juventude de Fortaleza. No entanto, por uma questão de tempo, estas entrevistas não puderam ser aprofundadas, ou mesmo ampliadas a partir da escuta a outros conselheiros, sendo destacadas, em certa medida, apenas no sentido de ilustrar às formas de atuação juvenil, do ponto de vista dos atores sociais, no contexto das políticas públicas contemporâneas.

Tive acesso a documentos como o Projeto de Lei Nº 9.204 de 19 de Abril de 2007, o qual institui as principais atribuições dos jovens no Conselho Municipal de Juventude de Fortaleza, o Regimento Interno deste Conselho, as Atas das Reuniões datadas de setembro de 2007 a novembro de 2008. Essas últimas, embora bastante sintetizadas, permitem ter uma visão geral quanto as principais deliberações e atividades deste Conselho no referido período, e a Revista do Conselho Municipal de Juventude. Esses documentos serão, igualmente, analisados.

Nesta pesquisa, portanto, na construção dos sentidos de “protagonismo juvenil”, incluo fontes primárias e secundárias, considerando aspectos objetivos e subjetivos na análise da realidade social.

1. A juventude como categoria social e como construção sócio-cultural

Ao buscar entender o protagonismo de algo, neste caso o de jovens, é importante ter em vista as próprias imagens construídas acerca destes sujeitos. Nesse sentido, as idéias recorrentes quanto à explicação do que é ser jovem referem-se ao enquadramento de indivíduos em faixas de idade. Se entendida apenas por um critério etário, a juventude é normalmente associada à idade de 15 a 24/29 anos, sendo esta uma representação baseada na chamada corrente geracional¹¹, na qual a juventude é interpretada como um momento de transição no ciclo da vida. Aqui, os indivíduos processam sua integração, tornando-se membros da sociedade, conforme a aquisição de elementos de sua cultura e da assimilação de papéis adultos.

Nessa perspectiva de análise, a juventude é entendida como uma *categoria social*, sendo, portanto, a delimitação de indivíduos em grupos etários homogêneos o principal eixo de abordagem. Eisenstadt¹² (apud ABRAMO, 1994), nesse sentido, afirma que cada sociedade define as etapas do ciclo da vida, crescimento e envelhecimento, porém, atribui-lhes significados diferentes. Nas sociedades “primitivas”, por exemplo, a passagem entre o universo infantil e o mundo adulto é fortemente institucionalizada e os grupos etários têm funções e lugares definidos no sistema social.

¹¹ Segundo Pais (1990, p. 152), esta corrente explicativa fundamenta-se nas teorias de socialização desenvolvidas pelo funcionalismo, a partir dos trabalhos de T. Parsons, S.N. Eisenstadt e J. S. Coleman, e nas teorias das gerações, representada por autores como K. Mannheim.

¹² S. N. Eisenstadt, ao utilizar contribuições de Talcott Parsons e sua sociologia estrutural-funcionalista, e ao pesquisar grupos etários juvenis, comparou-os a partir das sociedades modernas e tradicionais. Ver artigo *Grupos informais e organizações juvenis nas sociedades modernas*. Textos Básicos de Ciências Sociais, Vol.IV, 1968. Coleção Sociologia da Juventude.

Diferentemente, nas sociedades modernas, com forte grau de diferenciação, acentuada divisão do trabalho, especialização econômica, segregação da família das outras esferas institucionais e o aprofundamento das orientações universais, intensifica-se a descontinuidade entre o mundo das crianças e o mundo adulto, implicando um tempo longo de preparação que, comparado ao das sociedades primitivas, é menos institucionalizado e com papéis menos definidos. (EISENSTADT apud ABRAMO, 1994, p.03).

As diferentes formas de inserção dos jovens, através de suas origens sociais e posição de classe, são determinantes para se saber de que jovem se fala. De fato, ao recorrer a História é possível perceber como se processaram as diferentes construções acerca da juventude e como elas se apresentam hoje.

A concepção da juventude como categoria social é destacada por Áries, em *História Social da Criança e da Família* (1981, p.10), ao registrar que a juventude, como fase socialmente distinta, processou-se a partir do desenvolvimento da sociedade moderna ocidental, com a progressiva instituição de um espaço específico de preparação do jovem para a vida adulta. Anteriormente ao século XVII, na Europa ocidental, o processo de socialização da criança se dava por meio de uma aprendizagem junto aos adultos, não apenas a família, mas um espaço coletivo mais amplo.

Este autor sinaliza para dois fenômenos importantes, acontecidos no século XVII, que trouxeram mudanças quanto a forma de tratamento às crianças: a transformação da família, reorganizando-se em torno da criança e fazendo desaparecer a antiga sociabilidade coletiva; e a extensão da instituição escolar, que passa a substituir a aprendizagem informal, distinguindo o processo de aprendizagem da criança em relação ao adulto. (ÀRIES, 1981, p.11).

Àries destaca, no entanto, que na transição da sociedade tradicional para a moderna, a juventude referia-se a segmentos sociais que podiam manter seus filhos afastados da vida produtiva e social, a fim de permitir sua preparação para o futuro, isto é, esta condição era possível apenas aos filhos da burguesia e setores da aristocracia. Estabelecia-se, nesse sentido, uma dicotomia, na qual, de um lado, ficava a população escolarizada, e de outro, aqueles que entravam diretamente na vida adulta muito cedo. (ÀRIES, 1981, p.192).

O autor caracteriza, então, a condição social dos jovens pobres, artesãos e camponeses, da seguinte forma: aos sete anos vestiam-se como adultos, sendo considerados aptos a assumirem seus papéis sexuais e a trabalhar como criados pessoais ou aprendizes em oficinas. Portanto, a fase da juventude não representava uma preparação para a vida adulta, nem um desenvolvimento do intelecto, assim como era concebida para os filhos da burguesia e da nobreza.

Com o advento da industrialização na Europa, caracterizado por um forte distanciamento das classes sociais e por uma utilização mais intensiva da tecnologia no processo produtivo, é possível às famílias de maior poder aquisitivo afastar seus jovens do mundo do trabalho, já que havia um excedente de recursos de posse dessas famílias. Um caminho então seria o prolongamento dos estudos dos jovens oriundos dessas famílias. Dessa forma, surge a escolarização serial e regular.

No século XVIII “a escola única foi substituída por um sistema de ensino duplo, em que cada ramo correspondia não a uma idade, mas a uma condição social: o liceu ou colégio para os burgueses (o secundário) e a escola para o povo (o primário). O secundário é um ensino longo. O primário durante muito tempo foi um ensino curto (...).” (ÀRIES, 1981, p.193).

Até o século XVIII, no entanto, a escolarização era monopólio do sexo masculino, “as meninas de todas as classes eram preparadas para se comportarem muito cedo como adultas” (idem, 1981). O casamento era, assim, um dos principais destinos das jovens mulheres, e, mesmo quando ocupadas nas fábricas, encontravam-se quase sempre restritas ao universo doméstico.

No início da era moderna, com a sociedade industrial dividida em classes, é que se desenvolve, em grande medida, a dramaturgia da juventude como portadora de esperanças e de ameaças sociais latentes. (Shindler, 1996, p. 267). Isto porque, nos primórdios da modernidade, havia um relacionamento relativamente flexível do mundo adulto com relação aos mais jovens, “tal relação baseava-se não só num conceito de ordem hierarquicamente bem estruturado (...) mas também pela idéia essencial, orientada para um modelo social quase familiar, de um crescimento gradual no interior das relações sociais.” (SHINDLER, 1996, p. 268).

É no transcorrer das transformações socioeconômicas e políticas, que marcaram a era industrial capitalista do século XIX, que o conceito de juventude adquire uma nova dimensão social no mundo ocidental, passando o jovem a ser objeto de interesse não apenas da família e da igreja, mas uma questão de cunho social, de competência do Estado.

A juventude é construída, do século XIX ao início do século XX, através de instituições preocupadas com a proteção dos indivíduos ainda não maduros e diagnosticados em suas fragilidades, ou através de instituições interessadas na potencialização das capacidades desses indivíduos, entre as quais as instituições escolares, as ciências modernas, o direito, o Estado e mundo do trabalho industrial. (GROPPO, 2000, p. 77).

É também como fenômeno da sociedade moderna que a juventude passa a ser considerada um problema social e objeto de estudos sociológicos. Conforme sublinha Abramo (1994), a juventude torna-se preocupação e tema

de estudos na medida em que os chamados delinquentes, excêntricos e contestadores começam a problematizar o processo de transmissão das normas sociais, revelando comportamentos discordantes dos padrões de socialização de suas sociedades. Pesquisas desenvolvidas pela Escola de Chicago¹³, nos anos de 1930, vão ao encontro desta abordagem.

No entanto, a perspectiva de análise sobre a juventude, que neste trabalho terá maior ênfase, é a que a define como uma construção sócio-cultural. Para autores como Levi e Schmitt, tem-se que a juventude, assim como outros momentos da vida, é uma construção social e cultural, ressaltando que nenhum limite fisiológico basta para identificar analiticamente uma fase da vida que se pode explicar melhor pela determinação cultural das sociedades humanas, segundo o modo pelo qual tratam de identificar, de atribuir ordem e sentido a algo que parece tipicamente transitório. (LEVI E SCHMITT, 1996, p.8).

Esta imagem da juventude com base numa construção social é destacada por pensadores contemporâneos como Touraine (1998, 1989) quando pensa sobre jovens latino-americanos, especialmente os da sociedade chilena. Afirma o autor que a juventude, nos países da América Latina, não é uma categoria social, mas uma construção cultural, parte de uma imagem que a sociedade tem de si mesma. Touraine¹⁴ fala que as imagens construídas sobre a juventude, a partir de estatísticas oficiais, confundem, de modo

¹³ Alunos de Park, como Frederic Thrasher, Clifford Shaw e Henry Mackay, realizaram, segundo Becker (1996) uma série de pesquisas sobre delinquência juvenil.

¹⁴ Trata-se, aqui, de afirmações presentes no artigo "Juventud y Democracia em Chile", de 1990. Este artigo provém de uma consultoria prestada pelo autor ao governo do Chile, sob encargo da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. (UNESCO). In: *Revista última década*. Centro de Investigación y Difusión Poblacional de Achupallas - CIDPA. Viña Del Mar. Chile, nº 8, 1998. Disponível em <http://cidpa.cl>. Acesso: 21/01/08. Já no livro *Palavra e Sangue: política e sociedade na América Latina*, parte II, cap. I "As formas de ação coletiva", Touraine (1989) afirma que os jovens latino-americanos não atuam somente enquanto operários ou estudantes, mas também enquanto atores políticos. "Uns defendendo ou transformando a ordem social; outros manifestando, através de sua marginalidade, de sua violência ou de sua defesa comunitária, a presença dos excluídos às portas da cidade." (TOURAINÉ, 1989, p. 138).

arbitrário, realidades muito diversas. Um estudante chileno, cita como exemplo, se identifica bem mais com um engenheiro ou advogado que se tornará, enquanto que o “jovem de um povoado”, por sua vez, terá mais afinidades com o trabalhador informal em que provavelmente se converterá. E o que pode haver em comum entre um rapaz ou moça de quinze anos e jovens adultos de 28 anos, que, em geral tem, desde cedo, uma vida profissional e familiar? Trata-se, portanto, conclui o autor, de refletir sobre as diversas representações de juventude, no contexto chileno, a fim de escolher um enfoque que corresponda à situação atual.

Nesta direção, diferentemente da corrente geracional, a chamada *corrente classista*, cuja ênfase de análise é a classe social, e não somente o grupo etário, indica que a idade, como elemento classificatório, funciona diferentemente do enquadramento em uma classe social, da diferença de definição sexual, da classificação étnica, entre outros. Assim, na ótica desta corrente, a noção de transição, predominante da condição juvenil, parece ser uma visão reducionista, não dando conta de explicar a diversidade que esse conceito congrega, podendo-se então argumentar que a condição juvenil é socialmente variável.

Cabe aqui citar Bourdieu (1983, p. 02), que, ao atribuir maior ênfase ao caráter de reprodução das relações sociais, chama atenção para o fato de que falar dos jovens como se fosse uma unidade social, um grupo constituído, com os mesmos interesses, e relacionar esses interesses a uma idade definida biologicamente constitui uma manipulação evidente, portanto, defende o autor, é preciso estar atento aos diferentes universos sociais que permitem pensar a condição juvenil.

Considerando a produção destas imagens sobre juventude, *categoria social* e *construção social*, cabe, a seguir, destacar duas abordagens diretamente relacionadas: o jovem como problema social e o jovem como

sujeito de direito, agente de mudança social, e sua repercussão na formulação de políticas públicas para o segmento, no Brasil.

1.1 A juventude na esfera das políticas públicas: marcos legais e ações governamentais

Spósito (2003) em artigo intitulado *Juventude e políticas públicas no Brasil* (2003), apresenta um conceito de políticas públicas, que, para fins deste capítulo será utilizado. A autora define políticas públicas como um conjunto de ações articuladas com recursos financeiros e humanos próprios. Estas possuem uma dimensão temporal, isto é, têm um tempo de duração previsto e alguma capacidade de impacto. Estão além da implantação de serviços, abrangendo, também, projetos de natureza ético-política e compreendem níveis variados de relações entre Estado e sociedade civil na sua constituição. Situam-se ainda no campo de conflitos entre atores da esfera pública, que disputam sobre as orientações e os recursos destinados à sua implantação.

Além destas características, há outra dimensão fundamental para o entendimento de políticas públicas: a presença do aparelho público-estatal na definição, acompanhamento e avaliação de tais políticas, assegurando seu caráter público, ainda que, em sua realização, sejam firmadas parcerias com entidades privadas ou organizações não-governamentais.

No Brasil, ao se buscar contextualizar historicamente as políticas públicas destinadas ao segmento jovem, cabe enfatizar determinados marcos legais que configuram os parâmetros de tratamento conferido aos jovens pelo Estado e pela sociedade. O primeiro desses marcos é o chamado Código de Menores, ou Código Mello de Matos, sancionado em 1927, marcando o início da intervenção do Estado na elaboração das primeiras políticas públicas destinadas à juventude. Orientado pela idéia de “saneamento social” de tipos indesejáveis, o Código de Menores baseava-se na “moralização do indivíduo e

na manutenção da ordem social”, implicando medidas corretivas a estes jovens, a fim de devolvê-los adaptados à sociedade. (ABROMAVAY; CASTRO, 2004, p.83).

Em 1964, foi criada a Fundação Nacional do Bem Estar do Menor (FUNABEM), instituição responsável pela Política Nacional de Bem Estar do Menor (PNBEM). Os princípios desta política baseavam-se no Código de Menores e na Lei de Segurança Nacional, implantada no Brasil na década de 60, durante o regime militar. Assim, estabelece-se uma política nacional de atenção à infância e à adolescência, alicerçada no controle, vigilância e confinamento, sendo o uso da repressão uma prática freqüente.

O Código de Menores vigorou até fins da década de 1970, sendo extinto no âmbito do processo de democratização do país. Nesse contexto, ganham visibilidade movimentos em defesa dos direitos humanos e sociais, especificamente da criança e do adolescente, reivindicando a condição de pessoa humana e cidadania destes sujeitos.

Até o final da década de 1970, o Brasil, assim como outros países latino-americanos, não dispunha de leis que aglutinassem uma perspectiva ampla de políticas públicas destinadas a jovens, nas áreas da saúde, educação, trabalho, cultura, lazer, etc. É a partir da década de 1980 que se constata mobilizações da sociedade civil no sentido de propor políticas de proteção e atenção na área da infância e adolescência¹⁵, na tentativa de tornar visível a representação do jovem como sujeito de direitos.

A partir do processo de democratização do país – que começa nos anos de 1970 e vai se desenvolvendo nas décadas de 80, 90 e anos 2000- surgem canais de participação da sociedade civil na formulação e na gestão

¹⁵ Conforme Danziato (1998, p.66), a partir destas mobilizações foram elaboradas duas emendas de iniciativa popular, “Criança e Constituinte” e “Criança – Prioridade Nacional”, ambas encaminhadas à Assembléia Nacional Constituinte, em 1987. Tais emendas vieram a constituir o artigo 227 da Constituição Federal Brasileira, de 05 de outubro de 1988.

das políticas públicas. Particularmente as políticas destinadas a crianças e adolescentes, a legislação que passa a vigorar a partir da década de 1990 – o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - traz uma abertura para a sociedade civil com a criação de conselhos representativos de defesa dos direitos da criança e do adolescente, os quais são instituídos buscando viabilizar uma perspectiva de cidadania em face de perspectivas discriminatórias e excludentes. É o que mostra seu artigo nº 88, ao defender, dentre outras diretrizes, a “municipalização do atendimento” e a “criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais; (ECA, Art. 88, p.31).

O Estatuto da Criança e do Adolescente¹⁶, de 1990, ao substituir o Código de Menores, institui uma nova base doutrinária em termos da questão da criança e do adolescente. De fato, perde vigência a Doutrina da Situação Irregular, na qual o direito e o atendimento eram específicos a determinadas crianças e adolescentes que apresentassem uma conduta delinqüente, os chamados “menores”, afirmando-se a Doutrina da Proteção Integral¹⁷, que trata de reconhecer crianças e adolescentes, sem distinção, como “pessoas em condição peculiar de desenvolvimento”.

Sobre esta questão, Pinheiro (2001) destaca dois princípios considerados fundamentais na representação social da criança e do adolescente como sujeitos de direitos: a igualdade perante a lei e o respeito à diferença. O primeiro princípio se manifesta pela universalização dos direitos, isto é, por lei são garantidos à criança e ao adolescente todos os direitos referentes à pessoa humana, independente de origem sócio-econômica. Tal

¹⁶ Lei N° 8.069 de 13 de Julho de 1990. Esta lei vem regulamentar os artigos 204 e 227 da Constituição Federal.

¹⁷ Esta doutrina serviu como base para elaboração do Estatuto da Criança e do Adolescente, na década de 1990, no Brasil. (Pinheiro, 2001, p.62).

princípio, segundo a autora, apresenta uma perspectiva de inclusão, haja vista o caráter de segmentação e exclusão social recorrentes nas representações sociais sobre este segmento, até então concebidos como objeto de proteção social, controle, disciplina e repressão. O segundo princípio, o respeito a diferença, considera a criança e o adolescente como pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, afirmando que:

A condição peculiar de desenvolvimento deve ser compreendida em relação às necessidades que advêm do processo de maturação física e psicológica a que se encontram submetidos crianças e adolescentes, bem como ao de sua inserção na trama de relações e práticas sociais, através do processo de socialização. (PINHEIRO, 2001, p.58)

Nesta perspectiva, afirma-se ser dever da família, do Estado e da sociedade a proteção efetiva destes então sujeitos de direitos, conforme prediz o Estatuto: “A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito a dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.” (ECA, cap. II, art. 15).

O princípio da descentralização é também um dos elementos que dão forma às políticas públicas em fins da década de 1980 e início da década de 1990. Tal princípio é anunciado na própria Constituição Federal de 1988¹⁸, como ressalta Gohn (2007) ao pensar em termos de uma nova institucionalidade pública. Segundo a autora, a Constituição Federal de 1988 trouxe duas importantes mudanças no processo de elaboração das políticas governamentais: a primeira foi a descentralização, ou seja, a transferência de responsabilidade decisória para estados e municípios, ao que Spósito (2004) define como “municipalização democrática”;¹⁹ a segunda mudança refere-se ao viés participativo que passou a caracterizar o processo decisório. Para Gohn a

¹⁸ Ver, nesse sentido, artigo 204, sobre a participação popular, por meio de organizações representativas, na formulação de políticas públicas e controle de ações implementadas nos diferentes níveis de governo.

expressão fundamental dessas mudanças institucionais foi a criação de diversos conselhos gestores de políticas públicas, tais como os conselhos de direitos, os conselhos de educação, de assistência social, de saúde, cultura, meio ambiente, etc.²⁰

Cabe, ainda, ressaltar que os marcos legais -Constituição Federal e Eca- que legitimam os direitos do segmento jovem, contemplam especificamente a faixa de idade entendida por infância e adolescência, ou seja, indivíduos até os 17 anos de idade, sendo que, para os indivíduos dos 18 aos 24/29 anos, entendidos como aqueles que vivenciam a fase da juventude, discutem-se novos marcos legais.

1.2 A emergência de ações governamentais direcionadas aos jovens brasileiros (período 1999-2010)

Em fins da década de 1990, período correspondente ao segundo mandato de Fernando Henrique Cardoso na Presidência da República, modifica-se o quadro de ausência de foco²¹ das políticas direcionadas ao segmento jovem, observando-se o surgimento de ações públicas no âmbito do governo federal, estas desenvolvidas em parceria com governos estaduais, municipais e organizações não-governamentais. O foco nas populações em condição de vulnerabilidade e risco social, a diminuição do aparato estatal e a realização de parcerias entre os setores público e privado foram alguns dos

¹⁹ Não se trata aqui de isentar a União e os Estados de suas responsabilidades, mas de pensar soluções integradas com o poder local, de modo que estas possam ser viabilizadas. Conforme Spósito, o poder municipal apresenta-se como um campo privilegiado de análise das políticas públicas. É através dele que as relações entre sociedade civil e Estado, para a conformação de uma esfera pública democrática, aparece de forma mais clara. Defende ainda a autora que, “o poder municipal aparece como interlocutor dos grupos organizados, sobretudo quando as demandas giram em torno da qualidade de vida e de novas apropriações cidadinas.” (SPÓSITO, 2003, p.32).

²⁰ Cito, como exemplo, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e o Conselho Nacional de Educação – CNE.

²¹ Conforme Rua (apud Spósito e Carrano, 2003, p. 17) até a metade da década de 90, no Brasil, não havia políticas públicas destinadas especificamente aos jovens, uma vez que as mesmas eram dirigidas ao conjunto da população. Para a autora, os jovens não entram na agenda das políticas públicas como problemas políticos, como atores passíveis de participação, entendimento e diálogo, permanecendo como “estado de coisas”.

princípios que nortearam o “fazer política pública” no Brasil dos anos 90. (BRENNER, LÂNES, et al, 2005).

Estudos de pesquisadores como Spósito e Carrano (2003) identificaram a existência, no final de 2002, de trinta e três programas/projetos governamentais (embora fragmentados setorialmente e com pouca consistência conceitual e programática) direcionados ao público jovem, sendo dezoito destes programas criados no segundo mandato de Fernando Henrique Cardoso (1999-2002). Uma das características deste período foi a focalização de ações governamentais voltadas para jovens denominados em situação de risco social. Acrescentam os referidos autores que os programas dirigidos a jovens considerados “carentes” ou em situação de “risco social”, com delimitação geográfica em municípios de baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), foi uma expressão de políticas de focalização no combate à pobreza, que predominaram nos governos Fernando Henrique Cardoso, em detrimento das políticas de caráter universal. Tal estratégia de ação teve sua continuidade no governo Lula.

Em 2003, início da primeira gestão do governo Lula, a questão da juventude entrou na pauta de discussões da agenda pública com a criação do Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego- PNPE²², em outubro do referido ano. Para Brenner, Lânes, et al (2005) foram três os processos de âmbito nacional que exerceram forte influência em torno do debate sobre as políticas públicas de juventude nos dois primeiros anos do governo Lula, quais sejam: o Projeto Juventude, desenvolvido pelo Instituto Cidadania, a Comissão Especial de Políticas Públicas de Juventude da Câmara dos Deputados (CEJUVENT) e o Grupo Interministerial de Juventude.

²² Programa que visa reforçar a qualificação socioprofissional e a inserção do jovem de 16 a 24 anos no mercado de trabalho. Dentre as seis modalidades que compõem este programa, destacam-se o Consórcio Social da Juventude, o Empreendedorismo Juvenil e o Jovem Aprendiz. Fonte: Guia de Políticas Públicas de Juventude. Brasília: Secretaria Geral da Presidência da República, 2006.

O Projeto Juventude foi iniciado em 2003 pelo Instituto Cidadania²³, organização não-governamental fundada por Luiz Inácio Lula da Silva, em 1991. Assim como as demais temáticas adotadas por este Instituto, o tema juventude passou a fazer parte da pauta de reuniões, dos seminários, fóruns e pesquisas desenvolvidas em âmbito nacional no sentido de consolidar uma proposta nacional de política pública de juventude. Em linhas gerais, o objetivo do Projeto Juventude foi o de apresentar ao Estado, nas diferentes instâncias de governo (federal, estadual e municipal) e nos diferentes níveis de poder (legislativo, executivo e judiciário), bem como a sociedade civil, um conjunto de subsídios, estudos, informações, sugestões e propostas relativas à situação da juventude no país. Sobre isso, Brenner, Lanês, et al (2005) destacam que:

Após um ano de trabalho, a proposta preliminar que resultou dessa iniciativa foi publicada e entregue ao presidente Lula no dia 16 de junho de 2004. Nesta publicação encontra-se um diagnóstico geral com dados sobre jovens no Brasil; diretrizes gerais para uma política nacional de juventude; agenda de ações, incluindo diagnósticos, recomendações e propostas para 19 áreas (educação, trabalho, cultura, participação, esporte, saúde, drogas, sexualidade, prevenção da violência, mulheres jovens, desigualdade racial, meio ambiente, jovens da área rural, juventude indígena, espaços urbanos, desenvolvimento social, previdência, turismo e defesa); (...) O documento aborda, também, questões institucionais ligadas à implementação de uma política de juventude, ou seja, organismos gestores do executivo, instâncias no legislativo (pontuando o debate sobre o Plano Nacional de Juventude) e conselhos de juventude. (BRENNER, LANÊS, 2005, p. 210).

A criação de uma Comissão de Políticas Públicas de Juventude da Câmara dos Deputados foi outra iniciativa de âmbito nacional, datada de 2003, que influenciou o debate sobre as políticas públicas de juventude no início da primeira gestão do governo Lula. Esta Comissão, composta por um número de 43 deputados federais, teve como um dos principais objetivos a

²³Conforme Brenner, et al (2005) desde seu surgimento as propostas do Instituto Cidadania trataram de abranger temas como segurança alimentar, habitação, segurança pública, energia, reforma política e fome. Até o final de 2002, Lula esteve na coordenação do referido instituto, afastando-se, posteriormente, para assumir a Presidência da República.

elaboração de um Plano Nacional de Juventude que fosse implementado pelo poder executivo num período de até 10 anos.

Ainda como parte de ações governamentais, em 2004, foi instalado pelo governo federal o Grupo Interministerial de Juventude, tendo como atribuição a definição de uma Política Nacional Integrada de Juventude. Em sua formação, este grupo era composto por representantes de 19 ministérios e secretarias especiais. O grupo tratou de apresentar dados sobre as condições de vida dos jovens brasileiros, os programas federais direcionados a este segmento, os desafios para construção de uma política nacional de juventude, bem como recomendações sobre formas de elaboração desta política.

Dois encontros de âmbito nacional, que congregaram jovens de diferentes regiões do país, foram realizados entre 2003 e 2004. Trata-se do Seminário Nacional de Políticas Públicas de Juventude, ocorrido em setembro de 2003, e a Conferência Nacional de Juventude, datada de junho de 2004.²⁴ Estes dois encontros, destacam Brenner, et al (2005), “marcaram o início e o final de um processo de consulta pública que contou, ainda, com conferências estaduais realizadas em todas as capitais brasileiras, organizadas e coordenadas pelos deputados federais dos respectivos estados que compunham a comissão.” (BRENNER, et al, 2005, p. 211).

A partir da Conferência Nacional de Juventude, e com base em consultas regionais, a Comissão Especial de Políticas Públicas de Juventude propôs a criação de uma *Secretaria Especial de Políticas de Juventude*, vinculada ao poder executivo federal, do *Instituto Brasileiro de Juventude* e do *Conselho Nacional de Juventude*. Como parte dos trabalhos desta Comissão foi elaborada uma Proposta de Emenda Constitucional (nº 138-A de 2003) para inclusão do termo juventude e a incorporação de políticas de Estado que contemplem especificamente indivíduos dos 15 aos 29 anos, somando-se, assim, aos direitos e deveres relacionados à infância e adolescência no Brasil,

o Projeto de Lei que cria o Estatuto da Juventude (nº 4529 de 2004) e o Plano Nacional de Juventude (nº 4530 de 2004).

No desenrolar dessas ações, mais recentemente, em julho de 2010, o Senado Federal aprovou a referida Proposta de Emenda Constitucional, a chamada PEC da Juventude, motivo de comemoração para diferentes atores engajados no processo de formulação de políticas públicas para juventude na sociedade brasileira atual, bem como foi assinado decreto pelo ex-presidente Lula, convocando a 2ª Conferência Nacional de Juventude para 2011.²⁴

1.3 A juventude na pauta da agenda pública municipal

Na cidade de Fortaleza, a questão da juventude ganha maior visibilidade na pauta de discussões sobre políticas públicas com a posse de Luizianne Lins na prefeitura desta cidade, em 2005. A criação do Grupo de Trabalho sobre Políticas Públicas de Juventude na administração municipal (GTPPJ), datado de fins de 2004; a realização de Plenárias de Juventude no Orçamento Participativo, em 2005 e 2006, a realização de Audiência Pública sobre as Políticas de Juventude no plenário da Câmara Municipal de Fortaleza e o I Seminário Municipal de Juventude constituem ações de nível local que embasaram a discussão acerca das políticas públicas de juventude nesta cidade, bem como o surgimento de um Conselho Municipal de Juventude e do Plano Municipal de Juventude de Fortaleza. A pesquisa Retratos da Fortaleza Jovem²⁵, de 2007, destaca que “em todas estas iniciativas, a presença significativa de organizações de juventude e dos jovens da cidade engajados nas discussões sobre questões de seu interesse deixou clara a força e a capacidade de pressão do 'movimento' em Fortaleza.”

²⁴ Conforme matéria divulgada no site: <http://www.ujs.org.br/site/portal>. Acesso: 23/01/2011.

²⁵ Pesquisa realizada pela Prefeitura Municipal de Fortaleza em parceria com o Instituto da Juventude Contemporânea.

Assim como no âmbito nacional, a reflexão sobre a necessidade de implantação de políticas de juventude na esfera local, iniciou-se a partir do Grupo de Trabalho sobre Políticas Públicas de Juventude, o qual realizou um levantamento e avaliação das iniciativas municipais direcionadas aos jovens na gestão anterior. Este grupo contribuiu para visibilidade do debate sobre o tema juventude na administração municipal. O grupo contou com a participação de jovens integrantes de diferentes organizações não-governamentais de Fortaleza, sobretudo, aquelas vinculadas à militância partidária, estudantil e religiosa, assim como os movimentos comunitários, culturais e ecológicos.²⁶

1.4 Os jovens da cidade de Fortaleza

O Brasil tinha, no início da primeira década do século XXI, uma população de jovens constituída de 34 milhões de pessoas com idades entre 15 e 24 anos, formando aproximadamente 20% do total da população brasileira. Percentual este que tende a aumentar considerando os jovens situados na faixa de idade entre 24 e 29 anos. Estes jovens, em sua maioria, são habitantes de áreas urbanas e vivem em famílias de baixa renda.²⁷ Na cidade de Fortaleza, por exemplo, de uma população estimada em 2.141.402 habitantes, os jovens com idades entre 15 e 29 anos representam cerca de 636.435 pessoas²⁸, quase um terço da população desta cidade.

Quanto ao trabalho e à educação, Pochmann (2004) destaca que, em 2001, o desemprego entre jovens de baixa renda era de 26,2%, enquanto entre os jovens de renda elevada era de 11,6%, e que dos jovens pobres apenas 38,1% estudavam, enquanto os jovens inativos das classes altas, 80% estudavam.

²⁶Fonte: Pesquisa Retratos da Fortaleza Jovem, Prefeitura Municipal de Fortaleza, Instituto da Juventude Contemporânea, 2007.

²⁷ Dados provenientes da pesquisa *Diálogo nacional para uma política pública de juventude*. Ibase, Pólis, 2006.

²⁸ Censo 2000 – IBGE.

Especificamente em Fortaleza, segundo a pesquisa Retratos da Fortaleza Jovem (2007), de uma amostra composta de 1.734 jovens residentes em diferentes regiões da cidade, constata-se que 21,6% destes jovens possuem ensino fundamental incompleto, 27,5% tem o ensino médio completo e 28,7% ensino médio incompleto. Apenas 1,8% dos jovens concluíram o ensino superior, enquanto 9,7% tem nível superior incompleto. Estes últimos, por exemplo, estão concentrados nas regiões II e IV da cidade.²⁹ Quanto à inserção destes jovens no mercado de trabalho, dados da pesquisa apontam que 33,2% dos jovens entrevistados estão trabalhando, enquanto 42,2% com/sem experiência estão procurando trabalho na cidade.

De acordo com especialistas, a relação existente entre a inserção no mercado de trabalho e a frequência à escola resulta na redução da dedicação aos estudos. Este fenômeno ocorre não somente pela natureza do trabalho dos jovens, normalmente constituída de longas jornadas de trabalho e a frequência a escola, como também pela precariedade do próprio ensino oferecido aos mais pobres. Segundo Cacciamali (2002) a obrigatoriedade e atratividade da escola tende a se reduzir com a idade. O estudo passa, então, a ser uma atividade secundária.

Essa relação escola/trabalho também vem sinalizando que o aumento da inatividade e do desemprego entre os jovens não implica melhoramento na sua inserção escolar. Segundo Madeira, a inserção precoce ao mercado de trabalho está associada, embora não restritamente, à pobreza, à desigualdade e a exclusão social, na medida em que a renda familiar funciona como um elemento divisor do quadro educacional dos jovens. (Madeira apud CACCIAMALLI, 2002, p. 5).

²⁹ A região II de Fortaleza é composta por bairros como Centro, Aldeota, Papicu, Luciano Cavalcante, Vicente Pizon, Mucuripe, Praia de Iracema, Caça e Pesca e outros. A região IV é formada pelos bairros Demócrito Rocha, Panamericano, Parangaba, Benfica, Fátima, Vila União, Jardim América, além de outros.

Somando-se à variáveis classe, territorialidade e escolaridade, também a questão de gênero aparece como um fator importante de distinção entre os jovens brasileiros. A tabela a seguir, ao retratar o desemprego jovem em Fortaleza, na primeira metade dos anos 2000, é ilustrativa dessa afirmação:

Tabela I - Taxa de desemprego jovem³⁰ por gênero em Fortaleza (2004-2005).

Gênero/Ano	Masculino		Feminino		Total		
	Variáveis	2004	2005	2004	2005	2004	2005
Desemprego Jovem							
Janeiro		26,86%	23,71%	31,95%	33,13%	29,18%	28,07%
Fevereiro		29,18%	22,78%	32,87%	33,18%	30,90%	27,51%
Março		33,77%	26,05%	34,01%	34,75%	33,88%	29,97%
Abril		33,77%	28,98%	34,03%	37,04%	33,89%	32,59%
Maiο		33,18%	32,24%	36,40%	38,36%	34,63%	35,02%
Junho		31,44%	30,02%	37,55%	37,82%	34,27%	33,65%
Julho		30,52%	28,52%	37,46%	36,82%	33,72%	32,51%
Agosto		29,51%	26,83%	34,70%	34,56%	31,94%	30,58%
Setembro		29,89%	26,05%	35,63%	33,25%	32,53%	29,43%
Outubro		30,19%	26,06%	35,23%	31,93%	32,49%	28,78%
Novembro		29,10%		34,88%		31,75%	
Dezembro		26,38%		33,33%		29,57%	

Fonte: Pesquisa Direta- Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT

Estes números apontam uma pequena diminuição do desemprego entre jovens do sexo masculino: em janeiro de 2004 essa taxa representava 26,86% e em janeiro de 2005, diminuiu para 23,71%. Comparando estes dados aos do desemprego de jovens do sexo feminino constata-se um aumento em janeiro de 2004: eram em 31,95% o número de jovens desempregadas e em janeiro de 2005 representavam 33,13%.

³⁰ Conforme conceituação da OIT o desemprego jovem abrange os desempregados de 15 a 24 anos e o desemprego adulto aqueles com 25 anos de idade ou mais. Na referida pesquisa foram estimados 36.993 homens e 39.187 mulheres no desemprego jovem e no desemprego adulto 34.112 e 33.436, respectivamente, em outubro de 2005.

Adentrando as visões dos próprios sujeitos, segundo levantamento realizado pelo Ibase e Instituto Pólis (2006), dentre as preocupações apresentadas por jovens de diferentes regiões metropolitanas brasileiras, “o restrito mercado de trabalho”, “as dificuldades de conseguir o primeiro emprego”, e o enfrentamento de “preconceitos por serem jovens e inexperientes”, aparece como algumas das principais preocupações. A violência, a educação, a saúde e a política são temas que, igualmente, trazem inquietações.

A exemplo das respostas obtidas junto à jovens de diferentes regiões metropolitanas do país, adolescentes moradores de bairros da periferia de Fortaleza não fogem a regra. Em oficina realizada por mim junto a 14 jovens participantes do Projeto Agente Jovem, em Fortaleza, *lócus* da pesquisa empírica de minha monografia em Ciências Sociais³¹, as mesmas preocupações foram mencionadas: violência, decepção com a política, dificuldade em conseguir o primeiro emprego, educação, saúde (refletida no cuidado com o corpo), cultura, direitos civis, a família, o futuro. A partir de recortes de manchetes de jornais, que melhor definissem o contexto social no qual vivem, estes jovens fizeram um exercício de (re)construção de sua realidade.

A violência, do ponto de vista da segurança pública, foi destacada como uma das principais preocupações destes jovens, estando relacionada principalmente à falta de segurança aos locais onde moram. O descrédito nos políticos e nos partidos, como reflexo da própria sociedade na qual estão inseridos, é fato na vida destes sujeitos. As notícias diárias sobre corrupção e desvio de dinheiro público parece desmotivar estes jovens ao interesse pela política nacional. No entanto, encontram formas próprias de participação, os grupos religiosos, os grupos de teatro, as bandas musicais, a mobilização em gincanas escolares, são exemplos.

³¹ Protagonismo Juvenil em questão: de que estamos falando? Monografia apresentada ao Departamento de Ciências Sociais-UFC, em julho de 2007.

Constatei que, entre estes sujeitos, uma das preocupações constantes era em relação à sua inserção no mercado de trabalho, seja porque o trabalho é uma possibilidade de reconhecimento e complementação da renda familiar, seja porque é também uma das vias de realização dos desejos de consumo, e ainda que nos lares marcados pela ausência paterna, lugar comum quando se trata de famílias de classes populares, no mais das vezes chefiadas por mulheres, a preocupação em ter um trabalho/emprego era grande entre os jovens.

É importante, desta forma, considerar a expressiva representabilidade do segmento juvenil não apenas em termos estatísticos, mas, sobretudo, em face das diversas representações sobre juventude. Assim, um elemento sócio-político e cultural a considerar na sociedade brasileira é o caráter seletivo do que é ser jovem. Abramo (2000) reforça que durante muito tempo só foram consideradas efetivamente “jovens” (como condição social, para além da definição etária) quase exclusivamente os jovens das classes médias e altas, caracterizados principalmente por sua condição de estudante. Os jovens de classes populares, tendo que trabalhar e interromper seus estudos muito cedo, ou pior, a eles nem tendo acesso, ficaram excluídos dessa construção, como se vivessem a “juventude em negativo”.

No entanto, hoje, esta representação parece sofrer modificações, sobretudo, quando se observa, em alguns setores da sociedade brasileira, a ênfase no reconhecimento do caráter de heterogeneidade da juventude, seja em relação a classe, escolaridade, gênero ou territorialidade, seja como ampliação da condição de jovem a grupos de diferentes lugares sociais. Tal perspectiva é reconhecida na elaboração de políticas públicas para a juventude na atualidade.

A ênfase no reconhecimento de uma heterogeneidade juvenil parece se manifestar, por exemplo, nos conselhos de juventude, haja vista se priorizar

nesses espaços “juventudes” organizadas e identificadas com diferentes temáticas e lugares sociais.

Considerando à realidade de jovens habitantes de bairros da periferia de Fortaleza, envoltos em situações de exclusão, constata-se a dificuldade destes perceberem-se como protagonistas, capazes de intervir em seu meio. Esta é uma questão que nos remete às condições de vida dos jovens pobres, que, no mais das vezes, sobrevivem com ausência de auto estima, não conhecimento de direitos e oportunidades. Nesse sentido, Touraine (1998, p.4) afirma que para os jovens “desamparados” torna-se muito mais difícil assumir uma postura de ator social, de modo a modificar seu entorno social para realização de objetivos pessoais. Deve-se, portanto, buscar fortalecer nestes jovens a capacidade de serem atores de sua própria vida, de terem projetos, de serem capazes de julgar de modo positivo e negativo, como também de serem capazes de tecer relações sociais de cooperação, de consenso ou conflitivas.” (TOURAINÉ, 1998, p.4).

Vejo, nesta perspectiva, que a participação de jovens em grupos de diferente natureza parece ser uma primeira forma de fortalecimento, “empoderamento” e (re) construção da identidades destes sujeitos.

Segundo a pesquisa Retratos da Fortaleza Jovem (2007), dos jovens fortalezenses entrevistados e que, de alguma forma, buscam se organizar, a maioria é em forma de grupos, sendo 23,4% em grupos religiosos e 15,6% esportivos. Em seguida vem o grêmio/ movimento estudantil, com 4,8% jovens participantes e os movimentos culturais com 4,4% de jovens. As associações de bairros surgem com um número de 2,4% de jovens participantes, movimentos ambientalistas com 1,9%, Organizações Não-Governamentais (ONG's) com 1,5% de jovens e os movimentos político/partidários com apenas 1,2%.

2. O protagonismo juvenil no discurso oficial

Nesta pesquisa, os significados de “protagonismo juvenil” são buscados, inicialmente, em discursos oficiais, originários das instâncias “política” e “cidadã”, que, embora situadas em lugares diferentes, dialogam constantemente, (CHARADEAU, 2006), ou seja, organismos internacionais e governamentais e organizações não-governamentais.

Ao buscar compreender os sentidos de “protagonismo juvenil” por meio de discursos oficiais, pode-se constatar, a princípio, que esta expressão ora confunde-se com “participação”, ora com “autonomia”, ora é tida como sinônimo de “ator social”, indicando “ação individual” ou “coletiva”. A Organização das Nações Unidas - ONU, por exemplo, ao tentar viabilizar experiências de protagonismo juvenil, elaborou, em 1995, o *Programa de Ação Mundial para os Jovens até o ano 2000 e anos subseqüentes*. Nesse programa, sobressai a idéia de “autonomização” da juventude como um conceito que abrange participação, direitos e responsabilidades, formação de capacidades e integração social, implicando “transferência de poder”, para os jovens como indivíduos e para organizações de juventude.

Em texto sobre as proposições deste programa³², são destacados alguns elementos que possibilitariam essa “autonomização juvenil”:

Entre os pré-requisitos da autonomização contam-se a educação e formação que permitem que os jovens adquiram as necessárias qualificações e aptidões, boa saúde, oportunidades econômicas para aquisição de recursos e bens, canais adequados de participação e uma estrutura de valores institucionais que dêem apoio. Os jovens e as organizações de juventude podem ser autonomizadas mediante o esforço das capacidades, a conscientização que permita que os jovens se apercebam de seus direitos, a promoção da aprendizagem através da ação, a contribuição para os

³² Trata-se do texto: *Autonomizar a juventude mundial para agir*. Centro de Informação das Nações Unidas, Portugal, Agosto, 2001. Disponível em: www.onuportugal.pt.

processos de elaboração de políticas e de programação e a participação no processo de tomada de decisões. (ONU, 2001, p. 2).

No trecho citado, não se vê, de forma literal, a expressão “protagonismo”, mas um termo similar, que é “autonomização”. Ambas as expressões, no entanto, atribuem à juventude um lugar de centralidade, tida como um recurso importante de mobilização social e de enfrentamento de problemas. Para isso, a educação, a formação e canais adequados de participação aparecem como elementos fundamentais neste processo, assim como a conscientização, a aprendizagem por meio da ação e a participação.

Embora o conceito “protagonismo juvenil” pareça estar relacionado, sobretudo, à preparação para a cidadania, sua utilização em termos práticos, conforme Costa (2000, p.240), tem-se revelado uma estratégia propiciadora, igualmente, do desenvolvimento pessoal e social do adolescente enquanto ser humano. Trata-se, assim, de um processo no qual o jovem tem a possibilidade de desenvolver um “senso de identidade”, a “auto-estima”, o “autoconceito”, a “autoconfiança”, a “visão destemida do futuro”, o “querer ser”, o “projeto de vida”, o “sentido da vida”, a “autodeterminação”, a “resiliência”, a “auto-realização” e a “plenitude humana”, bem como do desenvolvimento de qualidades possibilitadoras de ingresso no mercado de trabalho, tais como “autogestão”, “heterogestão” e “co-gestão”. (COSTA, 2000, p. 21).

As noções de “autonomia” e “solidariedade” também se fazem presentes quando se busca apreender os sentidos do protagonismo de jovens a partir do discurso de especialistas. Costa (2000) ao pensar o protagonismo do adolescente fala do pressuposto de uma “autonomia relativa” deste em relação ao mundo adulto, haja vista que diferentemente das crianças, tidas como heterônomas (dirigidas a partir de fora, por outrem), e dos adultos, que são ou deveriam ser autônomos (dirigidos por si mesmos), os adolescentes, via

de regra, não possuem, isoladamente, nenhuma destas duas características, mas uma “autonomia relativa”, que ora se alterna a uma condição de heteronomia, ora a uma condição de autonomia face ao mundo adulto. Desta forma, ao apresentar uma definição de “protagonismo juvenil,” o autor defende que:

Trata-se do estabelecimento de uma co-responsabilidade entre jovens e adultos pelo curso dos acontecimentos que resulta de sua atuação conjunta. O objetivo [do protagonismo juvenil] é que os jovens possam ir construindo sua autonomia através da prática, da situação real (...) a partir da participação ativa, crítica e democrática em seu entorno social. As relações escola-comunidade, os programas não-formais de educação para a cidadania, o movimento estudantil do novo tipo (não instrumentalizado por organizações político-partidárias e ideológicas do mundo adulto) as ações nos campos do meio ambiente, da saúde, da promoção da qualidade de vida, da cultura, do esporte e do empreendedorismo produtivo são exemplos típicos de áreas onde esse tipo de participação juvenil pode ser exercido de modo pleno. (COSTA, 2000, p. 23).

Nesta direção, a UNESCO, em publicação de 2002, intitulada *Juventude, violência e vulnerabilidade social na América Latina*, traz uma definição da expressão “protagonismo juvenil”, cujo significado remete a (re)construção de valores, como “responsabilidade social” e “solidariedade”, como forma de enfrentamento de problemas sociais vivenciados por jovens latino-americanos. Assim, afirma Abromavay:

O protagonismo juvenil é parte de um método de educação para a cidadania que prima pelo desenvolvimento de atividades em que o jovem ocupa uma posição de centralidade, e sua opinião e participação são valorizadas em todos os momentos (...). A ênfase no jovem como sujeito das atividades contribui para dar-lhe sentidos positivos a projetos de vida, ao mesmo tempo que conduz à reconstrução de valores éticos, como os de solidariedade e responsabilidade social. (ABROMAVAY et al, 2002, p.62).

Neste processo de construção do protagonismo juvenil, um elemento decisivo na pedagogia de trabalho é a centralidade no jovem como ator principal. Isto significa o desenvolvimento de atividades que o motivem a tomar iniciativas, a assumir um papel de sujeito, saindo da condição passiva de expectador para ser ator. Esse processo de educação requer a vivência de práticas onde os jovens possam exercitar valores, desenvolvendo um sentimento de pertença. Logo, é importante que essa educação para a cidadania seja trabalhada não apenas pelo discurso, mas por meio da experimentação de acontecimentos.

Numa outra publicação da UNESCO, Castro (2001) enfatiza que o conceito de “protagonismo” pretende qualificar a democracia fazendo-o numa dupla perspectiva: protagonismo com um sentido geracional, em termos de propriedade para um ciclo da vida, como é o caso do “protagonismo juvenil”; protagonismo voltado para um pretendido momento da história. Se entendido como uma forma de equacionamento de relações geracionais, o conceito de “protagonismo juvenil” pressupõe, segundo Costa (2001), novas formas de relacionamento, baseadas no diálogo entre o mundo adulto e as novas gerações.

Esse relacionamento baseia-se na não imposição a priori aos jovens de um ideário em função do qual eles deveriam atuar no contexto social. Ao contrário, a partir das regras básicas do convívio democrático [demarcado pela cidadania assentada no diálogo], o jovem vai atuar, para em algum momento de seu futuro posicionar-se politicamente de forma mais amadurecida e lúcida, com base não só em idéias, mas, principalmente, em suas experiências e vivências concretas em face da realidade. (COSTA, 2001, p. 26).

Castro (2001) relaciona ainda uma outra dimensão referente ao entendimento de protagonismo, qual seja a do “gerenciamento da própria

vida”³³. A autora, ao ressaltar experiências de protagonismo de jovens vinculados a organizações não-governamentais, destaca, especificamente, depoimentos de educadores que atuam diretamente com este público, como o que se segue:

Sabemos que a autonomia deles [os jovens] depende da garantia para sobrevivência, conseguir pagar seu aluguel, sua roupa, sua alimentação, seu passeio, seu lazer. Tal aspecto também é importante, porque aí o cara vai assumir a responsabilidade logo cedo com sua própria vida (...) o que passa por ter uma ocupação e algum rendimento. (apud CASTRO, et al, UNESCO, 2001, p.484)

Faço, nesse sentido, um parêntese a fim de destacar reflexões sobre o protagonismo juvenil no projeto Agente Jovem³⁴. Um aspecto a ser ressaltado refere-se ao desenvolvimento do “sentimento de pertença”, seja em relação a um grupo, comunidade ou cidade. Especificamente neste projeto, o sentimento de pertencimento, sobretudo, a uma comunidade, é trabalhado com os jovens a partir da realização de diagnóstico sócio-cultural do bairro. Com esta atividade, o jovem é motivado a fazer um mapeamento local, visitando e descobrindo equipamentos coletivos, seja educacionais, de trabalho, saúde, de cultura e de lazer. Neste processo, os jovens são também motivados a conhecerem grupos locais organizados, que atuam na reivindicação de tais

³³ A ideia de “gerenciamento” da vida como uma dimensão do “protagonismo juvenil” pode ser melhor problematizada quando se analisa a realidade de jovens de classes populares inseridos em programas governamentais. No projeto Agente Jovem, por exemplo, pude constatar dois fatores fundamentais para análise do protagonismo: o trabalho sócio-educativo e a concessão de bolsas aos adolescentes. (Monografia de graduação apresentada ao Departamento de Ciências Sociais da UFC, em julho de 2007).

³⁴Projeto lançado em fins da década de 1990 no governo de Fernando Henrique Cardoso, e implantando em municípios caracterizados por: elevado índice de jovens pertencentes a famílias de baixa renda; alto índice de DST e AIDS entre jovens; exposição dos mesmos ao uso e comércio de drogas; índice elevado de mortalidade juvenil por causas externas; exploração sexual de meninas; alto índice de gravidez na adolescência; elevadas taxas de desocupação (não inserção na escola ou no mundo do trabalho); taxas de analfabetismo e baixo índice de escolaridade. (Spósito, et al, 2003,p.26). No município de Fortaleza o referido projeto é executado pela Fundação da Criança e da Família Cidadã – FUNCI, abrangendo em torno de 66 comunidades periféricas na cidade. Dentre os principais objetivos do Projeto Agente Jovem destaca-se a preparação do jovem para atuação “intergerencial”, ou seja, para atuação em suas comunidades e no mercado de trabalho. Os jovens participantes recebem uma bolsa/ benefício mensal no valor de R\$ 65,00 enquanto permanecerem no projeto.

serviços: associação de moradores, movimentos de juventude, cooperativas e ONG's.

É, assim, na perspectiva do conhecimento e apropriação da realidade, da “aprendizagem através da ação”, que se busca desenvolver nos adolescentes habilidades, a fim de que estes possam realizar intervenções locais. E, partindo da constatação de que o protagonismo implica níveis diferenciados de atuação, a participação dos jovens neste projeto está relacionada fundamentalmente a vivências cotidianas locais.

A representação do jovem como grupo de risco, ou problema social, e a tese contemporânea do jovem como sujeito de direitos podem ser observadas neste projeto direcionado aos jovens de classes populares. O objetivo do projeto Agente Jovem, conforme apontam os discursos oficiais, está relacionado à (re) inserção do jovem em espaços marcados por relações de conflito (a família, por ex.). Uma maneira de se chegar a essa reinserção seria, portanto, através da preparação do jovem para atuar como “agente de transformação”, “multiplicador” em sua comunidade. Desta forma, este jovem, ora tido como problema social, passa então a ser entendido como responsável por mudanças sociais. Têm-se, assim, atributos positivos em relação aos jovens pobres, demandando no chamado “protagonismo juvenil”. O documento desse projeto, que é executado pelos municípios, assim propugna:

A promoção humana e o desenvolvimento social são estratégias que legitimam o jovem como ator das suas próprias mudanças sociais (...) compreender os jovens como sujeitos de direitos possibilita demonstrarem seus potenciais no processo de construção de saberes e na vivência comunitária (...). (FUNCI, 2006, p.2).

No entanto, a ação destes jovens como agentes de transformação local, diferentemente do que ocorre nos conselhos de juventude, não é uma

ação voluntária, ou seja, o Estado concede-lhe uma bolsa ou benefício pelo tempo de sua permanência no projeto. Percebe-se, desta forma, práticas distintas de atuação do Estado dentro de um mesmo programa. Assim, esta política pública de juventude aponta para um possível “protagonismo juvenil”, ancorado numa ação de caráter assistencialista.

Diferentes são as organizações internacionais que, ao voltarem sua atenção para a situação juvenil, desenvolveram estudos sobre o tema. Somando-se as organizações já mencionados, cabe, ainda, destacar considerações sobre o protagonismo juvenil no discurso da CEPAL³⁵. Nesta perspectiva, na publicação *Protagonismo juvenil en proyectos locales: lecciones del cono sur* (2001), encontramos a defesa da relação intrínseca entre “cidadania”, “participação”, “democracia” e “cultura de paz”, como requisitos indispensáveis ao bom desenvolvimento da identidade de jovens.

No Brasil, o primeiro registro da expressão “protagonismo juvenil” em documentos, conforme Souza (2009), não partiu de uma instituição governamental, mas sim não-governamental, a Fundação Odebrecht³⁶, em 1996, com a publicação intitulada “*Protagonismo Juvenil: projetos estimulam adolescentes a atuarem como agentes de ações voltadas para comunidade.*”³⁷ Diz a publicação que: “A iniciativa [Projeto Viver], assim como os projetos *Memorial Pirajá* e *Desenvolvimento Pessoal e Social de Jovens em Comunidades Populares*, que vem sendo apoiados pela Fundação [Odebrecht]

³⁵ Comissão Econômica para América Latina e Caribe.

³⁶ Trata-se de uma instituição social privada, sem fins lucrativos, fundada em 1965, em Salvador-BA. Tem como foco de atuação a educação de jovens, visando à formação de cidadãos responsáveis, conscientes, produtivos, participativos e solidários. São cinco os pilares que orientam as ações desta fundação: a prática da democracia; a governança (entendida como ação coordenada entre os chamados Primeiro, Segundo e Terceiro Setores); o desenvolvimento regional; a harmonização dos capitais ambiental, produtivo, humano e social; e a consciência da família como *célula máter*, tendo aí os jovens um papel de “agentes de transformação”. Fonte: <http://www.fundacaoodebrech.org.br>. Acesso: 25/05/2010.

³⁷ Nesta publicação, tratou-se de divulgar o “Projeto Viver”, desenvolvido pelo Sistema Pitágoras de Ensino em parceria com a referida Fundação, envolvendo sessenta e cinco alunos de escolas públicas e particulares da cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais. É provável, segundo Souza (2009), que este tenha sido o primeiro artigo, elaborado por uma organização não-governamental, a focar o estímulo ao “protagonismo juvenil”.

desde 1994, estimulam o adolescente a atuar como protagonista de ações voltadas para a comunidade”. (ODEBRECHT apud SOUZA, 2009, p.104).

Nesta organização não-governamental, a noção de protagonismo de jovens está associada, especificamente, a uma metodologia pedagógica de trabalho com adolescentes, além do que considera ser o “protagonismo juvenil” uma “filosofia formativa” de iniciativa do chamado Terceiro setor³⁸, como pode ser observado nas citações seguintes:

Desde o início das ações junto à juventude [em 1988] constatou-se a importância de estimular a atuação do jovem como fonte de liberdade, iniciativa e compromisso, fundamento para formar pessoas responsáveis, conscientes e participativas. (...) A decisão de fazer com o jovem e não para o jovem, entendendo-o como parte da solução e não como problema, foi posteriormente conceituada, sistematizada e denominada Protagonismo Juvenil, filosofia formativa que ajudou a criar e que hoje é um patrimônio do Terceiro Setor. (Disponível em: <http://www.fundacaodebrecht.org.br>).

Verdadeira marca da Fundação Odebrech nos últimos doze anos- fornecendo as bases que orientam sua ação- o protagonismo do adolescente pode ser compreendido como alternativa eficaz de educação para a co-responsabilidade na construção do bem-comum e como estratégia pedagógica de estímulo ao envolvimento do jovem em atividades que ultrapassem os limites dos seus interesses individuais e familiares, seja nas escolas, igrejas, clubes, associações, organizações não-governamentais, campanhas ou outros espaços de participação. (In: COSTA, 2000, p.258).

No contexto brasileiro, nos anos de 1997 e 1998, o enunciado “protagonismo juvenil”, em publicações não-governamentais, segundo Souza (2009) teve sua consolidação a partir da realização de eventos como o *Fórum*

³⁸ Terminologia sociológica cujo significado refere-se a todas as iniciativas privadas de utilidade pública originárias da sociedade civil. Destaca-se, nesse sentido, Organizações Não-Governamentais (ONG's), Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), entidades filantrópicas, além de outras formas de associações civis sem fins lucrativos. Fonte: http://pt.wikipedia.org/wiki/Terceiro_Setor. Acesso: 03/03/2011.

Internacional sobre Protagonismo Juvenil, em outubro de 1997, promovido pela Fundação Odebrecht e Instituto Ayrton Senna, em parceria com o poder público da cidade de São Paulo. Posteriormente, em 1998, houve a realização do seminário *Vem ser Cidadão*, promovido pelo Instituto Internacional para o Desenvolvimento da Cidadania (IIDAC), com o apoio da Fundação Odebrecht, do UNICEF, e do governo do estado do Paraná. (SOUZA, 2009, p. 107-108)

Nos anos 2000, a então Fundação Odebrecht publicou o livro *Protagonismo Juvenil: adolescência, educação e participação democrática*, de autoria do pedagogo Antônio Carlos Gomes da Costa. Nesta publicação, proveniente do chamado Terceiro setor, Costa trata de apresentar as bases teóricas e metodológicas definidoras do “protagonismo juvenil”, enfatizando o ponto de vista pedagógico, situando, no entanto, aspectos políticos e sociológicos na construção deste conceito. Em termos descritivos, o autor apresenta uma compilação de textos de pesquisadores brasileiros, imagens e histórias de jovens “protagonistas” atendidos pela Fundação Odebrecht, além da própria trajetória desta Fundação, a qual, como mencionado, reivindica ser a primeira organização não-governamental no Brasil a utilizar a metodologia do “protagonismo juvenil” em suas práticas de trabalho com adolescentes, antes mesmo deste conceito ganhar visibilidade entre documentos e setores governamentais no país.

2.1 A noção de “protagonismo” na reformulação do ensino médio brasileiro

Delors (1996) em relatório internacional sobre a educação para o século XXI³⁹ destaca que a escola básica passou a desempenhar um papel fundamental na preparação de cidadãos para uma participação ativa, uma vez que os princípios democráticos expandiram-se por todo o mundo. Assim, para ele, a experimentação de práticas escolares pelos alunos, como jornais da

³⁹ DELORS, Jacques, et al. *Educação um tesouro a descobrir*. Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. Cap.II Da coesão social a participação democrática, p. 51-63. Cortez, UNESCO, MEC, 1996.

escola, criação de parlamentos dos alunos, elaboração de regulamentos da comunidade escolar, simulação do funcionamento de instituições democráticas, exercício de resoluções não-violentas de conflitos, tendem a reforçar a aprendizagem da democracia. No entanto, “sendo a educação para a cidadania e democracia, por excelência, uma educação que não se limita ao espaço e tempo da educação formal, é preciso implicar diretamente nela as famílias e outros membros da comunidade.” (DELORS, 1996, p. 60).

Na defesa de uma educação cívica que contemple, simultaneamente, a adesão a valores, a aquisição de conhecimentos e a aprendizagem de práticas de participação na vida pública, Delors (1996) recomenda que a educação, desde a infância e ao longo de toda a vida, desenvolva no aluno a capacidade crítica que lhe permita ter um pensamento livre e uma ação autônoma. Trata-se, portanto, da exigência de um ensino que seja um processo de construção da capacidade de discernimento, capaz de propiciar ao aluno a conciliação entre o exercício dos direitos individuais, fundados na liberdade pública, e a prática dos deveres e da responsabilidade em relação aos outros e às comunidades a que pertencem. (DELORS, et al, 1996, p.61).

Acrescenta o autor que, na busca de uma relação sinérgica entre a educação e a prática de uma democracia participativa, além da preparação de cada indivíduo para o exercício dos seus direitos e deveres, “convém apoiar-se na Educação permanente para construir uma sociedade civil ativa que, entre os indivíduos dispersos e o longínquo poder político, permita cada um assumir sua parte de responsabilidade como cidadão ao serviço de um destino autenticamente solidário.” (DELORS, et al, 1996, p.61).

No contexto brasileiro, a reformulação do ensino médio instituída pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), de 1996, e posteriormente regulamentada pelas Diretrizes do Conselho Nacional de Educação e pelos Parâmetros Curriculares Nacionais, ao deixar de ter como

foco a educação para o ensino superior ou profissionalizante, acentua, especificamente, a necessidade e responsabilidade de complementação da educação básica. Isto significa “preparar para a vida”, “qualificar para a cidadania” e “capacitar para o aprendizado permanente”, seja em relação ao prosseguimento dos estudos, seja em relação ao mundo do trabalho.

Mais do que reproduzir dados, denominar classificações ou identificar símbolos, está formando para a vida, num mundo como o atual, de tão rápidas transformações e de tão difíceis contradições, significa saber se informar, se comunicar, argumentar, compreender e agir, enfrentar problemas de qualquer natureza, participar socialmente, de forma prática e solidária, ser capaz de elaborar críticas ou propostas e, especialmente, adquirir uma atitude de permanente aprendizado. (PCNEM, 2002, p.09).

Ora, tal formação exige um método de ensino no qual o aluno tenha condições efetivas de comunicação, argumentação, resolução de problemas, participação social e cidadã, de modo a saber propor e fazer escolhas, tomar gosto pelo conhecimento, *'aprender a aprender'*. Mas não seriam esses alguns dos preceitos do “protagonismo juvenil”?

Na resolução que institui as Diretrizes Curriculares e Nacionais para o Ensino Médio no Brasil-DCNEM⁴⁰ há um registro da palavra “protagonismo”, não explicitamente o juvenil, mas o protagonismo de professores e alunos. Tal resolução consiste num conjunto de princípios e procedimentos a serem observados na prática pedagógica e curricular das escolas, no sentido de consolidar a preparação para “o exercício da cidadania”⁴¹ e para o mundo do trabalho. O termo “protagonismo” pode ser encontrado neste documento em referência ao “princípio político da igualdade” como um dos princípios que devem nortear as práticas pedagógicas do ensino médio brasileiro; os outros

⁴⁰ Resolução CEB/ CNE, nº 3, de 26/06/98. Disponível em: <http://www.mec.gov.br>. Acesso: 01/01/2010.

⁴¹ Conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDBEN, 1996, artigo 22, “a formação comum indispensável para o exercício da cidadania” é a primeira finalidade da educação básica.

princípios seriam os “estéticos”, “éticos”, o “da identidade”, “da diversidade” e “autonomia”, “interdisciplinaridade” e “contextualização”. Especificamente sobre a observância de uma política da igualdade nos estabelecimentos de ensino, o documento aponta como ponto de partida:

(...) o reconhecimento dos direitos humanos e dos deveres de cidadania, visando a constituição de identidades que busquem e pratiquem a igualdade no acesso aos bens sociais e culturais, o respeito ao bem comum, o *protagonismo* e a responsabilidade no âmbito público e privado, o combate a todas as formas discriminatórias e o respeito aos princípios do Estado de Direito na forma do sistema federativo e do regime democrático e republicano. (Resolução CEB/CNE, 1998, p.1-2, grifo meu).

A propósito, o documento destaca a “Ética da identidade” como um princípio norteador na superação de dicotomias entre as esferas pública e privada, de modo a constituir identidades que sejam capazes de reconhecer, respeitar e acolher o outro, incorporando valores como solidariedade, responsabilidade e reciprocidade como norteadores de suas ações na vida profissional, social, civil e pessoal. (Resolução CEB/CNE, 1998, p.2).

Uma segunda referência ao “protagonismo” presente nestas diretrizes remete à necessidade da constituição de “competências” e “habilidades” no âmbito das ciências humanas e suas tecnologias, de modo a permitir ao educando:

I- *Compreender os elementos cognitivos, afetivos, sociais e culturais que constituem a identidade própria e dos outros;*

II- *Compreender a sociedade, sua gênese e transformação e os múltiplos fatores que nela intervêm, como produtos da ação humana; a si mesmo como 'agente social'; e os processos sociais como orientadores da dinâmica dos diferentes grupos;*

III- *Compreender o desenvolvimento da sociedade como processo de ocupação de espaços físicos e as relações da vida humana com a paisagem, em seus desdobramentos político-sociais, culturais, econômicos e humanos;*

IV-*Compreender a produção e o papel histórico das instituições sociais, políticas e econômicas, associando-se às práticas dos diferentes grupos e 'atores sociais', aos princípios que regulam a convivência em sociedade, aos direitos e deveres da cidadania, à justiça e à distribuição dos benefícios econômicos;*

V- *Traduzir os conhecimentos sobre a pessoa, a sociedade, a economia, as práticas sociais e culturais em 'condutas' de indagação, análise, problematização e 'protagonismo' diante de situações novas, problemas ou questões da vida pessoal, social, política, econômica e cultural.*

VI- *Entender os princípios das tecnologias associados ao conhecimento do indivíduo, da sociedade e da cultura entre as quais as de planejamento, organização, gestão, trabalho de equipe, e associá-las aos problemas que se propõem resolver;*

VII- *Entender o impacto das tecnologias associadas às ciências humanas sobre sua vida pessoal, os processos de produção, o desenvolvimento do conhecimento e a vida social;*

VIII- *Entender a importância das tecnologias contemporâneas de comunicação e informação para o planejamento, gestão, organização, fortalecimento do trabalho em equipe;*

IX- *Aplicar as tecnologias das ciências humanas e sociais na escola, no trabalho e outros contextos relevantes para sua vida. (Resolução CEB/CNE, 1996, p. 6).*

Para Ferretti, Zibas e Tarturce (2004, p.412) o conceito de “protagonismo dos jovens/alunos” tal como proposto pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (1998), ao focar a necessidade do desenvolvimento de certas “competências” e “habilidades” entre os jovens, não está dissociado de questões mais amplas como as próprias transformações sociais e culturais das sociedades contemporâneas, denominadas pós-modernas. Tais transformações configuram-se, sobretudo, por profundas mudanças no campo do trabalho estruturado sob o capital, bem como por avanços significativos nos campos científico e tecnológico. Essas transformações, em maior ou menor grau, manifestam-se no cotidiano dos jovens através do desemprego, ou ainda, através da exigência de novas formas de sociabilidade engendradas pela informática.

Os autores interpretam o “protagonismo juvenil”, como uma via promissora de construção de subjetividades, pautadas em valores e atitudes cidadãs, em face de contextos sociais adversos⁴², caracterizados por rápidas mudanças, incertezas e instabilidades daí decorrentes.

Esse conjunto de circunstâncias indicaria, segundo diversos autores, uma urgente necessidade social de promover, de maneira sistemática, a formação de valores e atitudes cidadãs que permitam a esses sujeitos conviver de forma autônoma com o mundo contemporâneo. Essa formação para a chamada “moderna cidadania”, além de atender uma exigência social, viria a responder às angústias de adolescentes e jovens diante da efemeridade, dos desafios e das exigências das sociedades pós-modernas e, também, perante as novas configurações do trabalho. O protagonismo é encarado, nesse sentido, como via promissora para dar conta tanto de uma urgência social quanto das angústias pessoais dos adolescentes e jovens. (FERRETTI, ZIBAS, TARTUCE, 2004, p. 413).

⁴²Destaca-se, nesse sentido, o conceito de “resiliência”, que é a capacidade de pessoas resistirem a adversidades, valendo-se de experiências adquiridas para construção de novas habilidades e comportamentos, de modo a superar dificuldades. (FERRETTI, et al, 2004, p. 417).

Vemos, ainda, em documentos de organismos internacionais e organizações governamentais, a referência ao desenvolvimento de habilidades específicas que possibilitem a adaptação do jovem ao que alguns denominam “moderna cidadania” ou, ainda, a uma “cidadania de qualidade nova”. Em documento da CEPAL, de 1992, (apud FERRETTI, et al, 2004, p.417), por exemplo, a formação de todos os jovens deveria contemplar as “competências necessárias” de modo que estes pudessem enfrentar a face inescapável e perversa da irreversível transformação da economia capitalista. A proposição de uma “moderna cidadania” aparece, aqui, como um contraponto a este tipo de economia, na medida em que visa um capitalismo “mais humano”, no qual a equidade e a democracia sobrepor-se-iam à exploração em nome do desenvolvimento sustentado.

Nessa direção, os Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (PCNEM) são um outro documento cujo conteúdo permite aproximações com o tema do protagonismo. Aqui, a referência é ao protagonismo do aluno, que é o público jovem, e do professor em sua atividade. O papel do aluno como protagonista, deve ser o de “constituir” ou “reconstruir” o conhecimento por meio da atividade, e não o de ser um mero assimilador de conteúdos. Assim, os Parâmetros propõem uma organização curricular na qual seja possível “estimular todos os procedimentos e atividades que permitam ao aluno reconstruir ou 'reinventar' o conhecimento didaticamente transposto para sala de aula, entre eles a experimentação, a execução de projetos, o *protagonismo* em situações sociais”, bem como “tratar os conteúdos de ensino de modo contextualizado” (...) no sentido de estimular o aluno a ter autonomia intelectual. (PCN'S, 2000, p.75, grifo meu)

Tais parâmetros, ao enfatizar a atividade do aluno no processo de aprendizagem, supõem que a escola contribua na constituição de uma “cidadania de qualidade nova”, “cujo exercício reúna conhecimentos e informações a um *protagonismo responsável*, para exercer direitos que vão muito além da representação política tradicional (...)”. (PCN'S, 2000, p. 59,

grifo meu). Neste sentido, é válido ressaltar, como exemplo ilustrativo, experiências de estudantes do ensino médio em espaços como o “Parlamento Juvenil do Mercosul.” Trata-se de um espaço de participação no qual jovens brasileiros, argentinos, paraguaios, uruguaios, bolivianos e colombianos, discutem sobre a educação.

A primeira reunião do Parlamento Juvenil do Mercosul ocorreu na cidade de Montevideu, capital do Uruguai, em outubro de 2010, congregando cerca de 126 adolescentes, visando a apresentação de propostas para a educação, especialmente o ensino médio, no contexto latino-americano. A criação de equipes multidisciplinares nas escolas; garantia do ensino médio público obrigatório, laico e gratuito; melhoria no transporte e alimentação nas escolas e a criação de projetos para preservação do meio ambiente foram algumas das propostas apresentadas pelos alunos no referido parlamento. Cabe ressaltar que, nesta experiência, dos cinco jovens brasileiros selecionados para representarem o país, uma é estudante de uma escola pública do município de Iracema, no Ceará.⁴³

Em face de uma pedagogia focalizada na atividade do aluno, qual seria, então, o papel do professor? Conforme os referidos parâmetros curriculares a “proposta pedagógica [da escola] não existe sem um forte protagonismo do professor e sem que este dela se aproprie.” (PCN'S, 2000, p.70). Desta forma:

O exercício pleno da autonomia se manifesta na formulação de uma proposta pedagógica própria, direito de toda instituição escolar. Essa vinculação deve ser permanentemente reforçada, buscando evitar que as instâncias centrais do sistema educacional burocratizem e ritualizem aquilo que no espírito da lei, deve ser, antes de mais nada, expressão de liberdade e iniciativa, e que por essa razão não pode prescindir do *protagonismo* de todos os elementos da escola, em especial dos professores. (PCN'S, 2000, p. 72, grifo meu).

⁴³Fontes: <http://parlamentojuvenil.educ.ar/pt-br> ; <http://portal.mec.gov.br>. Acessos: 19/10/2010. Jornal O Povo de 11 de Outubro de 2010. pág. 12.

No que se refere a proposição de uma “cidadania de qualidade nova”, os Parâmetros Curriculares Nacionais ao apresentarem definições de “conceitos estruturadores” no ensino de disciplinas das Ciências Humanas, dentre as quais, a Sociologia, destaca a “cidadania”, o “trabalho” e a “cultura” como aqueles fundamentais para o ensino desta disciplina na atualidade.

Assim, a elaboração de tais conceitos, particularmente o de “cidadania”, suscita pesquisar sobre as relações indivíduo e sociedade; as instituições sociais e o processo de socialização; a definição de sistemas sociais; a participação política de indivíduos e grupos; os sistemas de poder e os regimes políticos; as formas de Estado; a democracia; os direitos dos cidadãos; os movimentos sociais, etc. (PCNEM, p.88). Com efeito, tais questões são compatíveis com a discussão do protagonismo, especificamente, quando se reflete sobre este conceito a partir da ação de atores sociais.

Importante destacar que, em 2006, foram elaboradas as Orientações Curriculares Nacionais (OCN's) de modo a esclarecer alguns pontos dos Parâmetros Curriculares Nacionais, como, por exemplo, o desenvolvimento de alternativas didático-pedagógicas no trabalho escolar. Embora este documento, em vigor atualmente, consista num conjunto de reflexões voltadas para à orientação de práticas docentes em nível médio, também aqui é ressaltado o desafio da aprendizagem autônoma e contínua ao longo da vida de modo a preparar o jovem para participação nas sociedades contemporâneas. (OCN's, 2006, p.06).

Do ponto de vista pedagógico, a proposta do “protagonismo juvenil”, como método de trabalho em espaços de educação formal e não-formal, está fundamentada na chamada pedagogia ativa, cujo foco é a “criação de espaços e condições que propiciem ao adolescente empreender ele próprio a construção de seu ser em termos pessoais e sociais” (COSTA, 2001, p.9). Aqui o professor, mais do que alguém que repassa conteúdos, assume um papel de mediador, “situando o aluno no centro do processo educativo, deslocando o

eixo desse processo para a aprendizagem, de modo a minimizar, assim, a dimensão do ensino.” (FERRETTI, et al, 2004, p. 414-415).

Na análise do conceito de “protagonismo juvenil”, e com base nos discursos de organismos internacionais, organizações governamentais e não-governamentais, constato que esta é uma expressão carregada de significado político, sociológico e pedagógico. Como um conceito orientador de práticas sociais com adolescentes e jovens, seja em espaços de educação não-formal (ONG's, igrejas, movimentos populares, conselhos), ou em espaços de educação formal, como as escolas, o “protagonismo juvenil” admite interpretações heterogêneas, agregando a palavra “protagonismo” idéias como “participação”, “cidadania”, “autonomia”, “responsabilidades”, “ação individual e/ou coletiva”, “empoderamento”, “resiliência”, além de outras. Palavras não necessariamente sinônimas, mas que convergem para um significado comum, que é o reconhecimento dos jovens como sujeitos. Assim, possíveis de ocuparem, a partir da experimentação de um processo de construção social, que inclui uma relação dialógica, um lugar relevante em espaços de tomada de decisões sobre questões que repercutem em suas próprias vidas.

Embora se constate à presença da palavra “protagonismo” em documentos governamentais brasileiros referentes à política educacional do país na década de 1990, como a mencionada Resolução CEB/CNE de 1998, é somente a partir dos anos 2000 que se tem registro da expressão completa “protagonismo juvenil” em documentos governamentais, tais como a Proposta de Emenda Constitucional nº 138-A de 2003, que dispõe sobre a proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais da juventude brasileira, o Projeto de Lei nº 4529 de 2004, que institui o Estatuto da Juventude e Projeto de Lei nº 4530 de 2004 sobre o Plano Nacional de Juventude.

2.2. “Protagonismo juvenil”: demarcações discursivas

Na Proposta de Emenda Constitucional de 2003 (PEC-138) advoga-se a necessidade do termo “jovens” e “juventude” no texto constitucional no sentido de reconhecê-los como um segmento social específico, demandando, assim, políticas de Estado específicas. O argumento desta proposta é que a Constituição Federal de 1988 refere-se ao termo juventude apenas em seu artigo 24–XV, ao estabelecer que “compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre a proteção a infância e a juventude”. De outro modo, a expressão “criança”, “infância”, “adolescente” e “adolescência” são recorrentes. Isto se justifica, segundo o texto da PEC em questão, pelo fato de que, já no contexto da elaboração da Constituição de 1988, havia um consenso entre setores da sociedade civil no sentido de se elaborar um estatuto que zelasse, especificamente, pelos direitos das crianças e adolescentes no país, o que ficou posteriormente conhecido como o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, lei de 1990.

A política pública de atendimento, até então vigente, a este segmento baseava-se na Lei nº 4.513/64, que tratava da Política Nacional de Bem-estar do 'Menor', e na Lei 6.697/79, que instituiu o chamado Código de Menores. Esta última tratava-se de uma re-edição do Código de Menores de 1927, de autoria do juiz Mello de Mattos. Tal política caracterizava-se, sobretudo, por práticas discriminatórias e repressivas a crianças e adolescentes inseridos em contextos sociais de pobreza. Destarte, e considerando as recomendações da Convenção Internacional dos Direitos da Criança⁴⁴, foi inserido na Constituição

⁴⁴ No plano internacional, a mobilização realizada na defesa dos direitos das crianças iniciou-se em 1923. A iniciativa partiu da União Internacional *Save the children*, que, neste ano, redigiu e aprovou um documento intitulado *Declaração de Genebra*, também conhecida como *Declaração Internacional das Crianças*. Esta declaração delimita os princípios básicos de proteção à infância: o direito a viver em um ambiente que estimule o desenvolvimento da criança; o direito à alimentação; o direito à assistência; o direito à educação e não exploração do trabalho infantil. Em 1959, em Assembléia Geral das Nações Unidas (ONU), ganha destaque uma nova Declaração sobre os direitos das crianças, sendo imputado a incorporação de seus princípios em todas as legislações ou Código de Menores dos países signatários desta Declaração, dentre os quais o Brasil. Segundo Pinheiro (2001, p.63) a ideia de infância, circunscrita nesta Declaração, define criança como todo ser humano com menos de 18 anos de idade. Desta forma, o adolescente que, na legislação brasileira, compreende indivíduos de

Brasileira de 1988 o artigo 227⁴⁵, que trata dos direitos da população com idade entre zero a dezoito anos no país.

Em face destes acontecimentos, o texto da Proposta de Emenda a Constituição de 1988 (nº 138-A) de 2003, ora em destaque, enfatiza que os jovens, para além do recorte etário que delimita a fase da infância e da adolescência, e reconhecendo-os como sujeitos de direitos, possuem especificidades que devem ser observadas seja pela sociedade, seja pelo poder público. Senão vejamos:

Os jovens são sujeitos de direitos, com especificidades da sua condição juvenil, com características singulares que demandam posicionamentos da sociedade e do poder público. São direitos civis e políticos, direitos individuais e coletivos expressados no direito à vida digna, à saúde, ao desenvolvimento bio-psico-social com acesso à educação, ao trabalho, à cultura, ao lazer, à plena participação social e política, à informação e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Incluí-los nas políticas do Estado brasileiro, preservando suas diferenças para que sejam protagonistas na solução dos seus próprios problemas e para que possam exercer plenamente a sua cidadania, é a proposta desta PEC (...). [Disponível em: <http://www.camara.gov.br/sileg>. Acesso: 15/05/2010].

Assim como nesta proposta de emenda constitucional, no projeto de lei sobre o Plano Nacional de Juventude (2004), o qual estabelece metas à União e governos locais nos próximos dez anos, referentes à educação, formação da cidadania, saúde, trabalho e cultura para o segmento juvenil, no Brasil, tem-se, dentre os seus objetivos, a proposição de políticas públicas de juventude como responsabilidade do Estado, e não de governos, efetivando-se

12 a 18 anos, é aqui incluído na categoria criança.

⁴⁵ O referido artigo, afirma que: “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”. (BRASIL, Constituição da República Federativa [de 1988], Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2008, p.144)

nos diferentes níveis institucionais (federal, estadual, municipal) assim como a articulação entre distintos atores da sociedade (governos, organizações não-governamentais, jovens), na construção destas políticas.

O referido plano, ao enfatizar o “desenvolvimento da cidadania e organização juvenil” (2004, p. 19), aponta como algumas de suas metas a criação de espaços nos quais os jovens possam “participar da formação de políticas que concernem à juventude”, estimulando o chamado “protagonismo juvenil”, bem como a “promoção” e “formação” de cidadãos que atuam nestes espaços, no sentido de reconhecê-los como “atores sociais”. Assim, diz o texto:

Ser reconhecido como ator social implica a integração social, a participação, a capacitação e a transferência de poder para jovens como indivíduos e para as organizações juvenis, de modo que tenham a oportunidade de tomar decisões que afetam suas vidas e o seu bem-estar. Significa passar das tradicionais políticas destinadas à juventude, isto é, políticas concebidas pelos governos direcionadas ao jovem, para as políticas concebidas e elaboradas com a participação direta ou indireta dos jovens, por meio de estruturas jurídicas reconhecidas pelo Poder Público, como conselhos e coordenadorias de juventude. (BRASIL, Projeto de Lei nº 4530/2004, p.22).

Além do que, observa-se, no documento, uma ênfase na política de educação como uma das principais maneiras de promover a “emancipação juvenil”(2004, p.5). Desta forma, as três primeiras prioridades elencadas neste projeto de lei referem-se à educação básica e superior, sendo elas: a erradicação do analfabetismo da população jovem; a garantia de universalização do ensino médio (público e gratuito); e a concessão de bolsas de estudo para ingresso, manutenção e permanência no ensino superior.

Nesse sentido, há passagens no texto de lei que tratam de aproximar as temáticas educação e juventude, como as que se seguem: “ A educação tem uma seção na Constituição Federal, uma Lei de Diretrizes e Bases da

Educação Nacional (LDB) e um Plano Nacional de Educação (....) É uma temática consolidada, diferente da temática juventude que ainda prescinde de textos e de acolhimento no texto constitucional”, ou ainda, a que diz ser objetivo do Plano Nacional de Juventude, “incluir a temática 'juventude' nos conteúdos curriculares dos cursos de formação de professores.” (BRASIL, 2004).

Acrescentando-se à temática educação, essa compreendida como uma via fundamental para emancipação de jovens, este plano preconiza, também, uma série de ações no âmbito das políticas públicas de juventude no sentido de promover: a garantia de emprego e renda aos jovens brasileiros; o “bem-estar juvenil”, através de ações que contemplem a saúde integral do jovem, como o incentivo a práticas esportivas; “o desenvolvimento da cidadania e organização juvenil”, incluindo-se aí o estímulo ao “protagonismo e a organização juvenil”; o “apoio a criatividade juvenil”, por meio do estímulo à produção cultural e do acesso aos bens de cultura e a “equidade de oportunidades para jovens em condição de exclusão, estes elencados, segundo o referido plano, em jovens índios, afrodescendentes, jovens do meio rural, jovens portadores de deficiência, homossexuais e mulheres.

Cabe destacar, ainda, duas citações encontradas em texto de Projeto de Lei sobre a criação do Estatuto da Juventude⁴⁶, o qual, ao buscar definir o conceito de “protagonismo juvenil” e as formas atuais de participação de jovens, atribui ao próprio poder público o dever de incentivar, fortalecer e possibilitar o “associativismo” juvenil. Seguem as citações:

⁴⁶ Quanto a este Estatuto, consta que o seu texto foi elaborado com base em experiências européias e em dois documentos internacionais: a *Declaração de Lisboa*, decorrente da Conferência Mundial dos Ministros de Juventude, conforme recomendações do Programa Mundial para Juventude até os anos 2000 e anos subseqüentes, da Organização das Nações Unidas - ONU, e o *Plano de Ação de Praga*, ambos os documentos datados de 1998. Fonte: <http://www.consciencia.net/2003> e <http://www.juventude.gov.pt/NR>. Acessos: 19/12/2009 e 26/03/2010.

Entende-se por protagonismo juvenil: I - a participação do jovem em ações que contemplem a procura pelo bem comum nos estabelecimentos de ensino e na sociedade; II - a concepção do jovem como pessoa ativa, livre e responsável; III - a percepção do jovem como pessoa capaz de ocupar uma posição central nos processos político e social; IV- a ação, a interlocução e o posicionamento do jovem com respeito ao conhecimento e sua aquisição responsável e necessária à sua formação e crescimento como cidadão; V- o estímulo à participação ativa dos jovens em benefício próprio, de suas comunidades, cidades, regiões e países; VI- a participação dos jovens nos temas nacionais e estruturais. (Projeto de Lei nº 4529, de 2004, cap. II, Art. 10).

Segundo o texto, a interlocução entre setores da sociedade civil, no caso, o segmento jovem, e o Estado, aparece como algo que deve ser assegurado como um direito, sendo dever do poder público incentivar, fortalecer e subsidiar o associativismo juvenil. Diz o texto:

São diretrizes da interlocução institucional juvenil: 1- Criação da Secretaria Especial de Políticas de Juventude; 2- Criação dos Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais de Juventude; 3- Criação de Fundos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municípios vinculados aos respectivos Conselhos de Juventude. (Cap. VII Do Direito à Representação Juvenil, Art. 28).

Considerando estas afirmações, e especificamente quanto ao exercício do “protagonismo” a partir da ação coletiva de jovens no planejamento, execução e avaliação de políticas públicas, um questionamento que pode ser feito é no sentido de saber se estas formas atuais de negociação entre diferentes atores sociais, cujo elenco é composto por representantes da sociedade civil (igreja, ONG's, movimentos sociais) e do Estado, atuando num cenário público, como os conselhos de juventude, significam mudanças nas relações de poder entre estas duas instâncias, e se a proposição de uma “transferência de poder”, ou “empoderamento” (para jovens organizados), implica a transformação e emergência de uma nova cultura política pública.

Esta é uma questão, ou problematização, que merece ser melhor aprofundada. É o que buscarei fazer em capítulo que trata do “protagonismo juvenil” em conselhos de juventude.

A formulação de políticas públicas, sobretudo aquelas de viés participativo, ao dar visibilidade à imagem do jovem como um ator social, assim como ao ampliar a própria idéia de juventude parece ter, simultaneamente, assegurado, ou “facilitado”, sua participação de forma ampla. Isso pode ser constatado, por exemplo, com a criação de conselhos de juventude no país, nas esferas nacional, estadual e municipal, datados a partir de 2000. O Conselho Municipal de Juventude de Fortaleza, a exemplo, foi aprovado pela Câmara Municipal, em março de 2007⁴⁷.

3. A reconstrução do conceito “protagonismo” numa perspectiva sociológica: a ação do ator social

Além dos discursos oficiais, em pesquisa exploratória a sites de busca na internet, é comum encontrar artigos que fazem referência a “tipos” variados de protagonismo, como “protagonismo local”, “protagonismo social”, “protagonismo de mulheres”, “protagonismo infantil”, o “protagonismo juvenil”, etc. Mas, enfim, o que esta palavra quer dizer? Teríamos aí um conceito? Ou não mais que uma “bandeira política”?

Primeiramente, as definições encontradas são de ordem etimológica, que diz ser a palavra protagonismo derivada da expressão grega *prōtagōnistēs*⁴⁸, e do termo francês *protagoniste*. Em suas raízes gregas é composta por *proto* que significa “o principal, o primeiro”; *agon*, que significa

⁴⁷ Anteriormente a este conselho, nos anos 2000, houve uma tentativa de implantação dos Conselhos Municipais Regionais de Juventude (CMRJ), em Fortaleza, com base na Lei Municipal 8.492 de 15/12/2000. Em seu formato, este Conselho vinculava-se às Secretarias Executivas Regionais (SER), sendo seus conselheiros representantes, especificamente, de instituições públicas e privadas da área educacional.

⁴⁸ Machado, José Pedro. Dicionário etimológico da Língua Portuguesa, 1990. (apud Souza, 2008, p. 9).

“luta”, por sua vez, *agonistes* significa “lutador”, “competidor”. Nesse sentido, encontra-se ainda o termo semelhante *agōnízmaí*⁴⁹, que significa “concorrer ou lutar numa assembléia de jogos públicos, numa reunião, batalha, luta judiciária.”

Em suas origens, portanto, a palavra protagonismo significa “o lutador principal de jogos públicos”, “o lutador de uma assembléia”. No teatro grego, protagonista era aquele que desempenhava o papel de “personagem principal”, “ator principal” num espetáculo trágico ou cômico.

Numa perspectiva sociológica, a expressão “protagonismo” vem sendo utilizada em referência ao “ator social” de uma “ação” voltada para mudanças sociais. A ação dos atores em face de estruturas sociais determinadas e com vistas a mudanças sociais é uma discussão que remonta ao pensamento sociológico clássico.

Cohn (2005) ressalta que Weber ao considerar o caráter problemático da construção de uma sociedade dentro de um Estado forte, a Alemanha, no sentido de saber como essa sociedade se mantém, volta-se não para a interpretação de estruturas sociais existentes, mas preocupa-se com as ações e os agentes dessas ações, ou seja, a ênfase de seu pensamento consiste em saber quem age e quais são as modalidades de ação no interior de uma sociedade.

A “ação social” é, assim, definida por Weber (2001, p.400) como uma ação na qual o sentido sugerido pelo sujeito ou sujeitos refere-se ao comportamento de outros e se orienta nela no que diz respeito ao seu desenvolvimento. Tal ação pode ser classificada segundo quatro tipos ideais, quais sejam: 1) racional com relação a fins; 2) racional com relação a valores; 3) afetiva; e 4) tradicional.

⁴⁹ Dicionário Houaiss e Villar (idem, p. 9).

Weber é, segundo Gohn (2008, p.47), um dos principais teóricos, no século XX, que forneceu as bases para o desenvolvimento de uma teoria da cultura política, ao enfatizar a importância dos valores, atitudes e orientações subjetivas para mudanças estruturais.

Sobre esta discussão, pensadores contemporâneos trazem questões teóricas importantes na medida em que repensam a ação do ator social e as possibilidades de mudança em meio a uma estrutura ou sistema social. Vejamos.

3.1 Da sociologia clássica a contemporânea: o protagonismo do ator social

Conforme Cuin e Gresle (1994, p.264) dos quatro paradigmas que, hoje, dividem o campo sociológico (estruturalismo genético, accionalismo, modelo estratégico e individualismo metodológico) todos reintroduzem explicitamente o ator, embora concedendo-lhe um lugar maior ou menor de análise. Para Pierre Bourdieu o ator é um “agente”; para Boudon ele se torna um “átomo” do social; em Michel Crozier ele se transforma em “estratego” de um jogo institucional, por fim, o ator de Alain Touraine compartilha com o ator de Bourdieu uma situação de conflito que emerge de relações de dominação, e com Crozier um estatuto de ator coletivo, o qual reconhece em si mesmo interesses e projetos próprios. No entanto, o ator em Touraine age com vistas à transformação de uma ordem, o que em Bourdieu permanece transcendente ao “agente”.

Não se pretende, neste trabalho, aprofundar a noção de ator social nestes quatro paradigmas, mas ressaltar, especificamente, a ação dos atores em Bourdieu, e, sobretudo, em Alain Touraine, na medida em que esse autor

traz conceitos e questões que permitem pensar relações sociais próprias de contextos latino-americanos.⁵⁰

Bourdieu, ao atribuir maior ênfase na reprodução das relações sociais, defende a existência de um *habitus* incorporado pelos agentes como esquemas de apreensão de uma estrutura objetiva, *habitus* que é construído no interior de um campo social onde os agentes ocupam determinadas posições segundo a distribuição dos diferentes tipos de capital (econômico e o cultural), e que são reveladoras de relações de dominação.

Ortiz ressalta que, na teoria sociológica desenvolvida por Bourdieu, a questão da mudança não assume importância fundamental, mas trata-se de acentuar, sobretudo, as relações de poder presentes no mundo social, assim como a reprodução de uma estrutura objetivada interiorizada pelos agentes: “o *habitus*, mediação entre o agente social e a sociedade, se exprime desta forma, no interior de um ciclo de reprodução, a análise se encerrando num círculo vicioso, o que implica renunciar-se à problemática da construção da História”. (ORTIZ, 1983, p.26).

Diferentemente de Bourdieu, outra perspectiva de análise que será aqui destacada é a que trata do ator social como agente de mudança. Nesse sentido, para Alain Touraine (1998, p.37) o ator social é alguém que, “engajado em relações concretas, profissionais, econômicas, mas também igualmente ligado à nacionalidade ou gênero, procura aumentar sua autonomia, controlar o tempo e as suas condições de trabalho ou de existência”.

Este autor, ao considerar o caráter de historicidade e mudança presente nas relações sociais, questiona a integração e estabilidade anunciada

⁵⁰ Ver, nesse sentido, artigo *A contribuição de Alain Touraine para o debate sobre sujeito e democracia latino-americanos*, de autoria de Ilse Scherer-Warren e Carlos A. Gadea. Revista Sociologia e Política, nº 25, Nov. de 2005. Disponível em: <http://www.scielo.br>. Acesso: 01/05/2010.

pela sociologia clássica, sobretudo, a funcionalista; ao enfatizar o aspecto da mudança social, dialoga com Marx, e, sobretudo, com Weber. Citando suas próprias palavras “já não há razões para opor Marx a Weber. Um transmite à sociologia de hoje a idéia de que a vida social se baseia numa relação de dominação; o outro, a idéia de que o ator se orienta por valores.” (TOURAINÉ, 1984, p.25).

É no início dos anos de 1980, na França, com ideologias políticas e nacionais baseadas na idéia de progresso e modernização desfeitas, e que definiam o ator social como um cidadão, estando a liberdade individual inseparável da participação na vida coletiva, que impõe-se a necessidade de uma nova representação da vida social (TOURAINÉ, 1984, p.9). No entanto, isto não significaria a emergência de um modelo de análise do ator sem referência ao sistema social, mas a proposição de uma substituição de noções como sociedade, evolução e papel, por uma representação da vida social cuja ênfase maior é nas noções de historicidade, movimento social e sujeito. (idem, p.11).

Partindo desta perspectiva, o essencial é que a superação crescente entre o ator e o sistema seja substituída pela sua interdependência, a partir da idéia de sistema de ação. Isto quer dizer, segundo Touraine, que, ao contrário da sociologia clássica, onde se unia cultura, organização social e evolução na constituição de grandes conjuntos, denominados sociedades, devem-se separar essas categorias a fim de se criar um espaço de problemas para instalação da sociologia. Primeiramente, a cultura, que deve ser entendida como um desafio, um conjunto de recursos e de modelos onde os atores sociais procuram gerir, controlar, apropriar-se ou cuja transformação e organização social negociam entre si. As suas orientações são determinadas pelo trabalho coletivo, pelo nível de ação ou nível de historicidade (produção de si), que as coletividades exercem sobre si mesmas.

Nesta perspectiva, afirma que, assim como é importante a reconstrução das relações entre cultura e sociedade, igualmente importa a transformação das relações entre estrutura social e desenvolvimento histórico. Saber, então, em que consiste a unidade do ator, o que o torna algo a mais que um conjunto de papéis é um dos questionamentos que se faz, afirmando que:

O actor não tem unidade, não exerce um controle regulador e organizador sobre suas atividades senão na medida em que vive pessoalmente a historicidade, ou seja, a capacidade de se demarcar das formas e normas de reprodução dos comportamentos e do consumo, para participar na produção dos modelos culturais. (TOURAINÉ, 1984, p.28).

Mas, enfim, quem são os atores sociais de que Touraine fala? Para este autor, que tem como referência de análise a sociedade industrial, o movimento operário aparece como um ator central, tendo claro, no entanto, que, ao contrário de décadas passadas em que o ator social falava em nome da História e do progresso, a referência, a partir dos anos 80, passa a ser falar em seu próprio nome, como sujeito determinado. É nesse sentido que fala de um regresso do ator:

O regresso do ator não tem um cariz conquistador, mas defensivo (...). Crê mais nas liberdades pessoais do que na libertação coletiva, afirmando que a vida social não é comandada por leis naturais ou históricas, mas pela ação dos que lutam e negociam para dar uma certa forma social às orientações culturais que valorizam. (idem, p.36).

Mais recentemente⁵¹, o sujeito mulher aparece como foco de intervenção sociológica de Touraine (2009), assim como outros grupos tidos como minorias sociais, como os homossexuais e os jovens.

⁵¹ No livro *Pensar Outramente*: o discurso interpretativo dominante, Touraine traz uma discussão acerca do ator social e do sujeito pessoal, estabelecendo uma distinção entre essas duas noções, e destacando o sujeito mulher como centro de intervenção sociológica. Petrópolis: Editora Vozes, 2009.

Na perspectiva touraineana, a recorrência à noção de ator social, na atualidade, parece sinalizar para formas de atuação tanto mais individuais do que coletivas na sociedade, podendo-se observar tipos de condutas orientadas por questões como a afirmação de identidades, estando os sujeitos inseridos numa rede de relações sociais, reforçando o “capital social” e o “empoderamento” de iguais.

A propósito dessa afirmação, Touraine (1998) ao analisar a realidade de jovens latino-americanos, particularmente da sociedade chilena, recomenda que:

Em vez de soluções coletivas e institucionais é preciso buscar meios que permitam iniciativas individualizadas e psicológicas. Em vez de buscar a integração social de jovens pensando na paz social, mais do que nos próprios jovens, é preciso fortalecer neles a capacidade de serem atores de sua própria vida, capazes de ter projetos, de optar, de julgar de modo positivo e negativo, e capazes também, de tecer relações sociais, seja de cooperação, de consenso ou conflitivas. (TOURAINÉ, 1998, p.4).

Deter-me-ei, brevemente, quanto à noção de “empoderamento” no sentido de saber em que medida pode-se falar de “empoderamento” de atores juvenis na atualidade.

3.2 O “empoderamento” do ator social

Empoderamento é a tradução do termo inglês *empowerment*, que significa “a criação de poder nos sem-poder”, ou a “socialização de poder entre os cidadãos”, reforçando a cidadania ativa junto a movimentos sociais. (BOFF, 1999). Numa mesma direção, Shor (1987) ao referir-se à expressão *empowerment* a explica como “dar poder a”, “ativar, desenvolver e dinamizar a potencialidade criativa do sujeito”. (FREIRE, SHOR, 1987, p.11).

Gohn (2004, p. 04) chama atenção para o caráter não universal da categoria “empowerment”, haja vista ser uma categoria que tanto pode referir-se a processos de mobilização e práticas destinadas à promoção e impulsionamento de grupos e comunidades no sentido do crescimento, autonomia e melhoria nas condições de vida material destes grupos, como também pode ser uma categoria que se refere a ações destinadas apenas à integração de grupos excluídos e marginalizados socialmente, os quais demandam bens essenciais à sobrevivência, serviços públicos, etc., junto a projetos e ações assistenciais. Assim, para esta autora, um dos fatores determinantes na diferenciação desses dois tipos de processos é a natureza, o caráter e o sentido do projeto social de instituições que promovem o processo de intervenção social. (por ex. as organizações do terceiro setor).

Já Baquero (2007) destaca que a noção de “empoderamento” abrange três dimensões: a individual, a organizacional e a comunitária. A primeira dimensão, de nível individual, refere-se às variáveis “intrafísicas” e “comportamentais”, ocorre quando os indivíduos sentem que há um aumento da capacidade de influência em decisões que afetam suas vidas. Trata-se, segundo a autora, de uma auto-emancipação que se funda numa compreensão individualista de empoderamento, na qual é enfatizada a dimensão psicossocial.

A segunda dimensão de empoderamento, a organizacional, engloba a mobilização participativa de recursos e oportunidades em determinada organização, objetivando a delegação de poder de decisão, a autonomia e a participação de funcionários na administração de empresas.

Por fim, a terceira dimensão, o chamado “empoderamento comunitário”, focaliza-se no sentido do desenvolvimento da capacitação de grupos desfavorecidos economicamente para a articulação de interesses e participação comunitária, visando à conquista plena da cidadania, a defesa de

direitos e a influência em ações do Estado. Estratégias de empoderamento comunitário, afirma Baquero, supõem elementos como a educação para a cidadania, a socialização e a problematização de informações, o engajamento na tomada de decisões, o planejamento e a execução de iniciativas e projetos sociais.

Freire (1987) ao referir-se à noção de *empowerment* explica-a não a partir de aspectos individuais ou comunitários, mas como um conceito relacionado especificamente à classe social. Neste sentido, afirma que:

A questão do *empowerment* da classe social envolve a questão de como a classe trabalhadora, através de suas próprias experiências, sua própria construção de cultura, se empenha na obtenção do poder político. Isto faz do *empowerment* muito mais do que um invento individual ou psicológico. Indica um processo político das classes dominadas que buscam a própria liberdade da dominação, um longo processo histórico de que a educação é uma frente de luta. (FREIRE, SHOR, 1987, p. 138).

A noção de “empoderamento” constitui, ainda, um dos quatro pilares que sustentam o Paradigma do Desenvolvimento Humano (os outros seriam a equidade, sustentabilidade e produtividade), e implica, segundo especialistas,⁵² a capacidade de escolha e decisão das pessoas em questões que afetam suas vidas, de modo a liberar o indivíduo de controles e regulamentações econômicas excessivas; a descentralização de poder, no sentido da experimentação de uma autêntica governança; e a participação plena da

⁵² Segundo Mahbub Ul Haq o empoderamento das pessoas distingue o paradigma de desenvolvimento humano de outros conceitos de desenvolvimento na medida em que requer o investimento nas pessoas como uma pré-condição à igualdade de acesso às oportunidades de mercado. Desta forma, demanda ações variadas, como investimentos na educação e na saúde dos indivíduos, acesso a formas de crédito e a ativos produtivos e igualdade de gênero. O paradigma do desenvolvimento humano ora explicitado compreende escolhas econômicas, políticas e culturais. Fonte: UL HAQ, Mahbub. *Introdução ao desenvolvimento humano: conceitos básicos e mensuração*. Cap. 2 O paradigma do desenvolvimento humano. In: PUC Minas Virtual. Disponível em: www.soo.sdr.gov.br. Acesso: 27/08/2010.

sociedade civil, sobretudo, as organizações não-governamentais, em processos de tomada de decisão.

Considerando as afirmações destes autores, pode-se dizer que o conceito de “empoderamento” aqui destacado aparece como correlato à idéia de “protagonismo” na medida em que busca reforçar a cidadania de grupos sociais, a atuação e participação política mediante formação, e a inserção destes grupos em espaços de deliberação de questões públicas.

Na sociedade brasileira atual, a partir da representação do segmento jovem como ator, protagonista de mudanças sociais, novas proposições sobre formas de atuação juvenil são observadas, sendo criados instrumentos de caráter democrático, como conselhos representativos da juventude, a exemplo, o Conselho Municipal de Juventude de Fortaleza. Nesse espaço, a atuação do jovem é baseada numa ampla negociação de interesses entre sociedade civil e poder público, permitindo pensar sobre o “protagonismo” e “empoderamento” destes atores na esfera pública. Para tanto, é necessário que este jovem passe por um processo de formação, vivencie práticas de participação, apropriando-se de conceitos, ressignificando-os.

4. Entre discursos e teorias: os sentidos do protagonismo juvenil na esfera pública

Procurando construir, simultaneamente, os sentidos de “protagonismo juvenil” a partir dos discursos de atores sociais na esfera pública⁵³, ressalto o Conselho Municipal de Juventude (CMJ), de Fortaleza. Nesta experiência, a

⁵³Conforme Arendt (2009, p.59) o termo “público” denota dois fenômenos correlatos, porém não idênticos. Significa, primeiramente, dizer que tudo o que vem a público pode ser visto e ouvido por todos e tem a maior divulgação possível, diferentemente da esfera privada. Em segundo lugar, o “público” significa o próprio mundo, na medida em que é comum a todos nós e diferente do lugar que nos cabe nele. Especificamente sobre os sistemas de conselho Arendt (1973, p.199) nos diz que estes surgiram em diferentes épocas da história (por ex. Revolução Francesa, Revolução Americana, Comuna de Paris, etc) como uma organização espontânea e como uma nova forma de governo, parecendo emergir da própria experiência da ação política.

referência ao protagonismo de jovens⁵⁴ ocorre a partir da “participação” de atores como interlocutores no planejamento, acompanhamento e avaliação de políticas públicas de juventude (de saúde, educação, trabalho, cultura, etc.).

Não é de hoje, no Brasil, que se tem registro da existência de mecanismos de participação como os conselhos. Nos anos de 1980, conforme Gohn (2007, p.54), já despontava a idéia de incorporação de políticas de participação popular no planejamento administrativo, entendida como um processo de relação entre governo e comunidade. Assim, a conjuntura política da década de 80 permitiu a construção de outras dimensões ao conceito de participação, sobretudo, para aqueles que estavam engajados na redemocratização do Estado. Esta relação entre governo e comunidade, segundo a autora, concentrou-se na experiência dos conselhos, enfatizando a discussão quanto ao seu caráter, ou seja, se consultivo, de escuta à população, ou normativo/representativo, com poder de decisão.

Em fins de 1980, a ascensão de partidos representativos de interesses populares em várias cidades e municípios do país possibilitou requalificar a participação em termos de ações coletivas baseadas na cidadania, bem como a construção de novos espaços de participação, originando novas relações sociais entre público e privado.⁵⁵

Para Dagnino (2004) a constituição de espaços públicos no Brasil reflete décadas de luta pela democratização do país, expressa, sobretudo, através da Constituição de 1988, a chamada “Constituição Cidadã”, marco fundamental na implementação destes espaços. Por outro lado, complementa a autora, o processo de construção da democracia no Brasil, resultou, simultaneamente, de uma redução do Estado e da progressiva transferência de suas responsabilidades sociais para a sociedade civil.

⁵⁴ Os jovens integrantes deste conselho são, em sua maioria, representantes da sociedade civil (organizações não-governamentais, movimentos sociais, grupos informais).

⁵⁵ Sobre essa questão ver também Scherer - Warren, Ilse. *Cidadania sem fronteiras: ações coletivas na era da globalização*. São Paulo: Hucitec, 1999.

O avanço da democracia no Brasil trouxe também novas significações sobre a noção de “participação.” Gohn (2007, p. 56) fala de “participação cidadã”, cuja ênfase é no conjunto de indivíduos e grupos sociais, não como excluídos ou marginalizados, mas como cidadãos de direitos, e “participação social”, a qual se constrói como um modelo de relação ideal entre sociedade e Estado, na medida em que envolve a mobilização social com vistas a objetivos comuns. Quanto à chamada “participação cidadã”,⁵⁶ acrescenta a autora, que, na década de 90, observam-se experiências desse tipo de participação em administrações apoiadas pelo Partido dos Trabalhadores- PT.

Nos anos 2000, a partir da criação de órgãos administrativos específicos, foi instituído o Conselho Nacional de Juventude - CONJUVE,⁵⁷ conselho de caráter consultivo, tendo como finalidade formular e propor diretrizes de ação governamental para promoção de políticas de juventude, fomento a estudos e pesquisas sobre a realidade sócio-econômica do segmento jovem, assim como intercâmbio entre as organizações não-governamentais que trabalham com a questão juvenil.

Comparando publicações governamentais que tratam de informar sobre a composição, funcionamento e atribuições dos conselhos de juventude em nível nacional, estadual e municipal nota-se que os conselhos municipais, como o da juventude de Fortaleza, por exemplo, parecem ser uma extensão do Conselho Nacional de Juventude, no Brasil, sobretudo, quanto à sua composição, ou seja, 1/3 de representantes do poder público e 2/3 de representantes da sociedade civil.⁵⁸ No entanto, enquanto o Conselho Nacional

⁵⁶Neste contexto de construção democrática observa-se, ainda, conforme Dagnino, o surgimento da “participação solidária”, cuja ênfase é no trabalho voluntário e na “responsabilidade social” de indivíduos e empresas. A idéia de solidariedade é o foco principal desse tipo de participação, sendo esta redefinida e destituída de seu significado político, passando a apoiar-se no esfera privada da moral. (DAGNINO, 2004, p.102).

⁵⁷ Lei nº 11.129 de 2005.

⁵⁸O Conselho Nacional de Juventude é composto por 20 representantes do governo federal, nos seus diferentes Ministérios (Educação, Trabalho e Emprego, Saúde, Cultura, etc), representantes do Fórum de Gestores Estaduais e da Frente Parlamentar de Políticas Públicas de Juventude e 40 representantes da sociedade civil, alguns dos quais especialistas no tema juventude, e outros representantes de movimentos, redes e organizações não-governamentais

de Juventude é de caráter consultivo, o Conselho Municipal de Juventude de Fortaleza apresenta-se como de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador.

Segundo Mapeamento dos Conselhos de Juventude no Brasil, realizado no início de 2010, a atuação de jovens é predominante nos conselhos municipais, haja vista que estes conselhos representam cerca de 89,52% no país, enquanto os conselhos estaduais representam 10,47%. Considerando as regiões do país, os conselhos de juventude apresentam a seguinte distribuição:

Região	Estadual	Municipal	Total
Norte	3	1	4
Nordeste	5	45	50
Centro- Oeste	0	5	5
Sudeste	2	37	39
Sul	1	6	7

Fonte: Mapa dos Conselhos de Juventude no Brasil, ano 2010.
Disponível em: REDE de Conselhos de Juventude.⁵⁹

Quanto ao Conselho Municipal de Juventude, de Fortaleza, é formado por um número de trinta membros efetivos, sendo oito representantes da Prefeitura, dois representantes da Câmara Municipal e vinte representantes da sociedade civil, jovens pertencentes a organizações de caráter comunitário, cultural, partidário, religioso, estudantil, esportivo, e dois delegados eleitos nas assembleias do Orçamento Participativo de Fortaleza, instaurado no ano de 2005.

Observa-se que é a partir da gestão de Luizianne Lins, iniciada em 2004, na prefeitura desta cidade, que a participação de jovens em espaços coletivos de discussão de políticas públicas ganha mais visibilidade na esfera

que desenvolvem trabalho com jovens, nas áreas da educação, comunicação, meio ambiente, etc.

⁵⁹ Endereço: <http://conselhosdejuventude.ning.com/page/documentos>. Acesso: 17/10/2010.

local. Exemplo disso, são as experiências de jovens no Orçamento Participativo e no referido Conselho Municipal de Juventude.

Com a implantação do Orçamento Participativo de Fortaleza, em 2005, surge um novo canal de diálogo entre a sociedade civil e o poder público, no sentido de discutir, reivindicar e acompanhar a execução de políticas públicas nas áreas da educação, trabalho, saúde, habitação, lazer, etc. Nesse contexto, são incluídos segmentos sociais que, historicamente, encontravam-se excluídos de espaços coletivos de discussão: mulheres, jovens, idosos, portadores de deficiência, além de outros. Estes segmentos, por meio de assembléias deliberativas, somam-se aos chamados representantes territoriais e ganham representatividade junto ao Conselho do Orçamento Participativo (COP).

No caso específico da juventude, com base em documento da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento de Fortaleza⁶⁰, dentre as várias demandas apresentadas por esse segmento populacional, em 2005, destaca-se a solicitação da ampliação de programas e projetos executados pelo município, como o já mencionado Projeto Agente Jovem, o Projovem, o Programa Adolescente Cidadão e os programas de liberação de crédito, como o Credjovem Solidário.

Sendo assim, a idéia de “protagonismo juvenil”, como a ação de atores orientada para mudanças sociais, implica níveis diferenciados de participação, ou ainda campos distintos de atuação, podendo ocorrer desde experiências em comunidades locais, a partir da mobilização de grupos juvenis, até o engajamento destes na esfera da reivindicação de direitos, do exercício da cidadania ativa, por meio da representação em conselhos de juventude.

⁶⁰ Trata-se do Plano de Obras e Serviços (POS) para o ano de 2006. Esse documento elenca as demandas e recursos aprovados no Orçamento Participativo anualmente.

4.1. O Conselho Municipal de Juventude de Fortaleza

A atuação de jovens no Conselho Municipal de Juventude de Fortaleza (CMJ) ocorre, prioritariamente, por meio das organizações ou movimentos de juventude, ou seja, a inscrição no Conselho é feita por entidade, e não pelo jovem individualmente. Estas entidades, por sua vez, atuam a partir da defesa de temáticas relacionadas ao universo juvenil, ou melhor, atuam por meio de “Câmaras Temáticas”.

É a partir do Encontro Municipal de Movimentos e Organizações de Juventude, ocorrido a cada dois anos na cidade de Fortaleza, que se dá o processo de eleição no Conselho Municipal de Juventude. Para fins de participação as organizações juvenis devem indicar já no formulário de inscrição a opção por uma Câmara Temática, o nome de um representante e de um respectivo suplente da organização ou movimento, além de documentos que comprovem a existência da entidade, como CNPJ, estatuto, carta de princípios, etc.

Este tipo de atuação de jovens a partir das organizações e movimentos de juventude é uma das prerrogativas da lei que institui o Conselho Municipal de Juventude, em Fortaleza, a qual afirma que este deve ser integrado por representantes do poder público e da sociedade civil, “com reconhecida atuação na defesa e promoção dos direitos de juventude” (...) e “que tenham projetos coordenados por jovens direcionados para o público jovem.” (Cap. III da Composição). Além do que, conforme o regimento interno no caso do Conselho de Juventude de Fortaleza caberá à assembléia de membros constituir Comissões Especiais Permanentes, ou Câmaras Temáticas, de modo a pensar as políticas públicas de juventude de forma “transversal”.



Cartaz de divulgação do II Encontro de Movimentos e Organizações de Juventude de Fortaleza, ano 2010. Neste evento ocorrem as eleições para o Conselho Municipal de Juventude. Disponível em: <http://conselhodejuventude.blogspot.com>. Acesso: 17/10/2010.

O Conselho Municipal de Juventude é composto por Assembléia de Membros, Comissão Executiva e Comissões Especiais, que são as Câmaras Temáticas ou Grupos de Trabalho. Estas Câmaras Temáticas estão divididas em nove eixos, quais sejam: I-Educação e comunicação; II-Meio ambiente; III-Trabalho, renda e economia solidária; IV-Cultura, esporte e lazer; V-Religiosidade e espiritualidade; VI-Saúde/ pessoas com deficiência; VII-Diversidade sexual; VIII- Gênero; e XI- Étnico/ racial, e elas são o ponto de partida para a elegibilidade das organizações e movimentos de juventude.

No processo de eleição do Conselho Municipal de Juventude, convocado pelo Gabinete da Prefeita, cada representante das organizações e movimentos tem direito a uma cédula de votação onde consta estas Câmaras Temáticas, devendo cada um deles votar em até nove organizações ou movimentos de juventude um(a) de cada temática de modo a compor o Conselho. As vagas

por Câmaras Temáticas são distribuídas proporcionalmente ao número de inscritos em cada uma, devendo ser respeitado o mínimo de um representante por Câmara, considerando-se eleitas às organizações mais votadas nas Câmaras Temáticas.

É conforme a ordem de votação na eleição que são elencadas as organizações titulares e suplentes. Posteriormente, as organizações eleitas indicam o nome de um jovem que irá representá-la no Conselho.⁶¹ Ainda quanto à composição deste Conselho, deve-se considerar a cota de, no mínimo, 30% de mulheres. Assim, para cada representante jovem do sexo masculino, advoga-se a obrigatoriedade de um suplente do sexo feminino.

Entre as organizações e movimentos que compõem o Conselho Municipal de Juventude (CMJ), grande parte são de abrangência nacional, como a União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (UBES), a União Nacional dos Estudantes (UNE), a Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB), o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua, etc. Outras organizações delimitam como área de atuação específica a cidade de Fortaleza. Destaco, nesse sentido, o Instituto da Juventude Contemporânea (IJC), a Juventude Alternativa Terra Azul, além de outras. É pouco expressiva a existência de organizações de juventude que se restringem a atuação local, no bairro, como ilustra a tabela seguinte.⁶²

⁶¹Fonte: Diário Oficial do Município. Ano LVII, Nº 14.219. Fortaleza, 07 de Janeiro de 2010.

⁶² As organizações grifadas e em itálico referem-se aquelas cuja área de atuação é a cidade de Fortaleza. As organizações em itálico com acréscimo de asterisco atuam em comunidades periféricas da cidade. Ressalto, por exemplo, o Espaço Cultural Frei Tito de Alencar (ESCUTA), localizado no bairro Pici, e a Aquitãbaquara, situada na Barra do Ceará.

Tabela I- Organizações e movimentos eleitos para o Conselho Municipal de Juventude de Fortaleza (períodos 2007-2008/2010-2011).

Organização/Movimento de Juventude (período 2007-2008)	Organização/Movimento de Juventude (período 2010-2011)
União Brasileira de Estudantes Secundaristas (UBES)	União Brasileira de Estudantes Secundaristas (UBES)
Coletivo de Juventude da CUT	União Nacional de Estudantes (UNE)
União Brasileira de Mulheres (UBM)	União Brasileira de Mulheres (UBM)
Coordenação Arquidiocesana da Pastoral da Juventude (CAPJ)	Pastoral da Juventude (PJ)
Pastoral da Juventude do Meio Popular – (PJMP)	Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB)
Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMMR)	Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMMR)
<i>Fundação Marcos de Bruin</i>	Movimento Hip Hop Organizado (MH2O)
<i>Instituto da Juventude Contemporânea</i>	<i>Instituto da Juventude Contemporânea</i>
<i>INTEGRASOL*</i>	<i>Vida e Arte*</i>
<i>Juventude Alternativa Terra Azul</i>	<i>Juventude Alternativa Terra Azul</i>
<i>Juventude Negra Nação Iracema</i>	Juventude Socialista Brasileira (JSB)
<i>Associação Santo Dias – Grupo de Jovens Fala Sério*</i>	União da Juventude Socialista (UJS)
Associação Cearense de Rock (ACR)	<i>Associação de Solidariedade aos Meninos e Meninas de Rua de Fortaleza (ASMMF)</i>
<i>Espaço Cultural Frei Tito de Alencar (ESCUTA)*</i>	<i>Federação de Bairros e Favelas de Fortaleza (FBFF)</i>
União de Negros e Negras pela Igualdade (UNEGRO)	<i>Aquitãbaquara*</i>
<i>Fábrica de Imagens</i>	<i>DCE da Faculdade Integrada do Ceará (DCE-FIC)</i>
LAFEME	<i>Juventude Negra Kalunga</i>
Liberdade de Amor entre as Mulheres no Ceará (LAMCE)	Mulheres Informadas Revolucionárias com Atitude (MIRA)

Referência: <http://www.prefeitura.ce.gov.br> Acesso: 28/01/2008. Coordenadoria de Juventude - PMF. Relação das organizações, conselheiros e suplentes da sociedade civil. Gestão 2010/2011. Pesquisa *in loco* em 14/09/2010.

Vemos, que, embora este Conselho de juventude se restrinja ao âmbito municipal, é recorrente a atuação/participação de organizações e movimentos juvenis de escala nacional. Constatamos, por exemplo, entidades tradicionalmente originárias do movimento estudantil, outras cuja ação ocorre por meio da Igreja Católica, outras, ainda, são organizações não-governamentais com diferentes linhas de ação, atuantes na cidade de Fortaleza. Tais organizações, como o próprio nome indica, tratam da defesa de temas como educação, trabalho, arte e cultura, questão ambiental, espiritualidade, gênero, étnica, questões essas que perpassam a atual discussão, na sociedade brasileira, acerca de políticas públicas transversais para o segmento jovem.

4.2 Os discursos que perpassam o Conselho Municipal de Juventude de Fortaleza.

A idéia de “transversalidade” das políticas públicas de juventude na atualidade é questionada pelos próprios participantes destas políticas, tal como ocorre com esta ex-integrante do Conselho Municipal de Juventude, ao afirmar que:

A questão da juventude é transversal, mas não é pensada essa questão transversal nas políticas. Existe uma Prefeitura, uma Coordenadoria de Juventude, que agora é uma Secretaria, mas essa Secretaria não consegue 'transversalizar' as outras Secretarias, ela fica meio isolada (...) A gente como entidade não conseguiu tanto ter uma intervenção muito forte. (representante da ONG Terra Azul, entrevista realizada em 29/03/2010).

Isto leva-nos a pensar, inicialmente, sobre o tipo de relação estabelecida entre a Coordenadoria de Juventude de Fortaleza, criada em 2007, com as outras Secretarias da administração municipal, seja quanto à articulação de ações governamentais intersetoriais, seja no que concerne à

disseminação de uma cultura política na qual os jovens e as organizações de juventude sejam considerados interlocutores relevantes. Para a referida conselheira “A Prefeitura diz que tem uma prioridade com a juventude, mas os secretários não têm. Cada secretaria é uma mini-prefeitura, é uma força política que está ali. Isso dificulta muito as políticas públicas de juventude.”

Embora estas organizações apresentem um leque amplo de temas, o que há em comum entre elas é que todas são compostas por jovens ou direcionadas ao público jovem. Dentre as organizações de juventude elencadas há aquelas que se utilizam expressamente da pedagogia do “protagonismo juvenil” como uma forma de aproximação junto a jovens de classes sociais desfavorecidas economicamente. É o que ocorre, por exemplo, na Pastoral da Juventude (PJ), organização datada da década de 1970, vinculada à Igreja Católica. A referência à expressão “protagonismo juvenil” é, aqui, facilmente identificada, seja na fala de jovens que integram esta pastoral, seja em material impresso sobre a organização.

O “protagonismo juvenil” para a representante da Pastoral da Juventude no Conselho Municipal de Juventude de Fortaleza (gestão 2010/2011), significa

A capacidade de mobilização de jovens junto a outros jovens em suas comunidades. É uma forma do jovem dizer que ele é o protagonista de sua vida, que ele é o agente principal da transformação da realidade social.

Cita a conselheira que é o grupo um dos principais espaços de atuação e mobilização de jovens. Ela própria iniciou sua trajetória a partir de sua participação nos chamados grupos de base da Pastoral da Juventude. Diz ela

Como trajetória de quem está na PJ e no grupo de base, então eu participei ativamente dentro de um grupo de jovens em minha comunidade, onde atuava em parceria com outros grupos realizando atividades como Semana da Cidadania, Grito dos Excluídos, Dia Nacional da Juventude, Romaria da

Terra, Marchas pela Paz, entre outras. Consequentemente passei a fazer parte da coordenação juvenil da região episcopal metropolitana 2 onde nos articulávamos para fazer eventos em conjunto (...) Em seguida entrei na equipe da coordenação arquidiocesana, onde sou representante, participei de alguns encontros como 9º encontro nacional de pastorais de juventude (...) na rede de jovens do nordeste onde nasceu a grande oportunidade de concorrer a cadeira de espiritualidade no CMJ onde hoje a rede ocupa 5 vagas do mesmo, sem falar das atividades na comunidade, como liderança juvenil e mulher da paz. (representante da Pastoral da Juventude, entrevista datada de 13/11/2010).

Especificamente quanto a atuação desta organização no Conselho Municipal de Juventude de Fortaleza, a conselheira afirma que esta insere-se na Câmara Temática Espiritualidade e que, para ela, a criação dos CUCAS (Centros Urbanos de Arte e Cultura), política pública municipal, representam uma forma de crescimento e empoderamento de jovens pobres, marginalizados, sendo espaços possibilitadores do protagonismo de jovens. E acrescenta: “O protagonismo é coisa do passado, o negócio agora é o empoderamento”.

A afirmação desta conselheira, no que se refere a criação de centros artísticos-culturais para juventude, reporta-nos à ambiguidade das políticas públicas destinadas aos jovens latino-americanos, como ressalta Touraine (1998, p.3) ao afirmar que estas políticas, ao fomentar atividades coletivas por um lado, através do esporte e da música, buscam também impedir que jovens desempregados ocupem o seu tempo com outras distrações, como a delinquência e o uso de drogas.

Segundo Almeida (2007) desde o surgimento da Pastoral da Juventude (PJ), em 1970, no Brasil, houve uma necessidade de afirmação do jovem como sujeito da ação pastoral. Exemplo disso, foram as orientações do Conselho Episcopal Latino-Americano (CELAM) para a Pastoral da Juventude formuladas nos anos de 1980. Já nesta época o referido Conselho destacava a importância de se utilizar o método do protagonismo juvenil no trabalho desta

pastoral. Diz um trecho do documento que: “Eles [os jovens] são o ponto de partida e sujeitos ativos de seus próprios processos (...) Esse protagonismo é elemento fundamental da pedagogia, da metodologia e da organização da Pastoral da Juventude.” (apud ALMEIDA, 2007, p.16).

Interessante observar, ainda, que embora as expressões “protagonismo” e “empoderamento” (de jovens) apareçam nos discursos de organizações governamentais e não-governamentais como expressões, via de regra, correlatas, a expressão “protagonismo juvenil” parece dispor, hoje, de uma literatura mais ampla para análise, a começar pelo trabalho de sistematização deste conceito empreendido pelo pedagogo Antônio Carlos Gomes da Costa, em 2000. Quanto à expressão “empoderamento”, encontrada em trabalhos acadêmicos de fins da década de 1980, como os de Paulo Freire e Ira Shor, parece estar mais associado, hoje, à sociedade civil organizada, podendo-se aí incluir diferentes segmentos sociais que atuam através de grupos, movimentos sociais, organizações não-governamentais, etc.

Outras organizações juvenis, que compõem o Conselho Municipal de Juventude de Fortaleza, embora não utilizem, expressamente, o conceito “protagonismo juvenil” como norte de trabalho com jovens, desenvolvem ações que visam incentivar a participação e atuação da juventude nas comunidades, escolas, universidades, conselhos e redes. Cito, por exemplo, a Associação Civil Alternativa Terra Azul.⁶³

Segundo integrante do Conselho Municipal de Juventude de Fortaleza em sua primeira gestão (2007-2008) e representante da Juventude Terra Azul, “a Juventude Terra Azul sempre esteve no Conselho porque é a única entidade que discute Juventude e Meio Ambiente em Fortaleza. Tem várias entidades

⁶³ Associação fundada em 1999, em Fortaleza, desenvolve projetos como o “Com-Vidas nas Escolas”, que visa a mobilização e sensibilização de jovens estudantes sobre questões sócio-ambientais, e o “Projeto Juventude em Participação”, o qual busca apoiar a Juventude Terra Azul em espaços coletivos de discussão como as Redes, os Fóruns e os Conselhos de Juventude em nível local e nacional. Fonte: Folder informativo Terra Azul: ecologia, educação, cidadania. 10 anos de ação socioambiental.

ambientalistas, mas nenhuma que discute a temática juvenil e o meio ambiente”. Para ela, “as entidades não se sensibilizam”. Quanto à sua trajetória afirma que:

Antes de ser aprovada a lei [do Conselho Municipal de Juventude] eu era, ainda sou, da Juventude Terra Azul. Essa juventude é ligada à entidade Terra Azul, um grupo de jovens militantes da entidade, que de alguma forma contribuem nos espaços de representação (...) um trabalho meio que voluntário da causa ambiental e de juventude, e concorda com os princípios da entidade, que é a questão ambiental, o consumo consciente, etc. Eu fazia parte já nesse período da Juventude Terra Azul, depois, em 2007, entrei na Prefeitura pra trabalhar na Assessoria de Juventude. Participei da construção da lei(...).

A sociedade civil⁶⁴, portanto, através de organizações não-governamentais e movimentos de juventude, passa a ser um importante ator social na esfera pública dos conselhos. Sobre isso, Souza (2008, p.60) destaca que a atuação social baseada na defesa de interesses e na atividade individual numa sociedade composta por atores sociais, transformou as ONG's em importantes formuladores e executores de políticas públicas, sobretudo, no campo da chamada educação não-formal, e nos princípios (re) produtores do discurso de “protagonismo juvenil”.

No entanto, em conformidade com o pensamento de Touraine (2010) “seria paradoxal dizer que as organizações não-governamentais podem substituir os governos. As ONG'S desempenham um papel importante na conscientização da população, mas esta deve dotar-se a si mesma de novos meios de ação propriamente políticos.” (TOURAINÉ, 2010, p.2).

⁶⁴ O conceito de sociedade civil é analisado por autores como Norberto Bobbio (1982) a partir dos escritos de Gramsci. Destaca ele que, tanto em Marx como em Gramsci, a sociedade civil e não mais o Estado, como em Hegel-representa o momento ativo e positivo do desenvolvimento histórico. No entanto, em Marx este momento ativo e positivo é estrutural, ou seja, pertence ao âmbito das relações econômicas, enquanto em Gramsci é superestrutural, compreendendo, propriamente, o plano das relações ideológicas-culturais. Para um melhor aprofundamento desta questão ver: BOBBIO, Norberto. *O conceito de sociedade civil*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1982. Trad. Carlos Nelson Coutinho. (Biblioteca de Ciências Sociais, v.n.23).

No Brasil, desde a segunda metade da década de 1980 até hoje, vem ocorrendo uma transformação histórica nas relações entre Estado e sociedade civil. A partir da Constituição de 1988 e do processo de redemocratização política houve uma ressignificação nas formas de interação entre sujeitos sociais organizados (associações, organizações não-governamentais, movimentos sociais, etc) de maneira a delegar responsabilidades à sociedade civil organizada. Estas responsabilidades referem-se as mais diversas questões, tais como moradia, gênero, meio-ambiente, etc., e eram até então conduzidas quase por “monopólio estatal”. Passam, assim, em grande medida, a serem compartilhadas e executadas por atores sociais não-estatais, tendo o poder público o papel de gerenciamento. Define-se, desta forma, o fim de uma era em que o Estado se portava “de costas para a sociedade”. (BRESSER-PEREIRA, 2003).

Neste contexto, a sociedade civil passa então a ter o importante papel de agir *para si*, uma vez que nesta nova forma de interação o Estado deixa de ter papel central na estruturação de políticas sociais. Decorrentemente, surge a necessidade de uma redefinição na própria forma de atuar da sociedade civil, que, por meio de atores sociais organizados passa a ter importante papel na ocupação do espaço público não-estatal, de maneira a garantir, junto aos governos, tanto a orientação, quanto a efetivação de políticas públicas. Resulta daí que “nos anos 90 os movimentos que permaneceram no cenário, ou que foram criados, tornaram-se mais qualificados. A quantidade de reuniões, assembléias, atos públicos e o próprio número de militantes foi substituída por ações qualitativamente mais estruturadas.” (GOHN, 2002, p.315).

É importante ter claro que o surgimento de espaços de interlocução e “negociação” de políticas públicas de juventude em nível local, como ocorre na cidade de Fortaleza, é recente e fundamenta-se numa política nacional de juventude instituída na sociedade brasileira a partir dos anos 2000, a qual trata

de enfatizar uma imagem do jovem como segmento específico, seja em relação à infância, adolescência e ao mundo adulto; heterogêneo, recortado por questões de classe, gênero, etnia, territorialidade, e como sujeito de direitos. Esta é uma perspectiva encontrada, por exemplo, em documentos governamentais como o relatório municipal do I Congresso de Juventude de Fortaleza, no qual se afirma:

(...) até os anos 2000 as ações direcionadas a esse público eram embasadas numa concepção de juventude como 'etapa problemática' e/ou 'fase preparatória da vida adulta', como parte do problema a ser resolvido. A mobilização social e política dos jovens ao longo da década de 1990 têm um papel decisivo no emergir de uma nova compreensão de juventude, o jovem como 'sujeito de direitos'. Essas mudanças, no contexto ideológico, social e político das reflexões de juventude, acontecem seja pela atuação de governos comprometidos com as transformações sociais, seja pela organização e luta de movimentos sociais juvenis que consideram o jovem não 'por suas incompletudes', mas por suas especificidades e necessidades que passam a ser reconhecidas no espaço público como demandas legítimas. (Conselho Municipal de Juventude; Prefeitura Municipal de Fortaleza, 2010, p.04).

A própria criação de Conselhos Municipais de Juventude aparece como uma das atribuições da Secretaria Nacional de Juventude -SNJ⁶⁵, a qual é responsável, dentre outras funções, pelo fomento e elaboração de políticas públicas para o segmento juvenil em nível municipal, estadual e federal e pela promoção de espaços que possibilitem a participação da juventude na construção dessas políticas.

Na esfera municipal, é válido destacar quadro ilustrativo acerca da frequência/participação voluntária de atores da sociedade civil e do poder público no Conselho Municipal de Juventude (CMJ), de Fortaleza, no período correspondente entre setembro de 2007 a novembro de 2008:

⁶⁵Esta secretaria surge por meio de medida provisória assinada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, transformando-se, posteriormente, na Lei nº 11.129 de 2005.

Tabela II- Frequência da sociedade civil e do poder público nas reuniões do Conselho Municipal de Juventude de Fortaleza

Reunião/ Mês/Ano		Sociedade civil	OP	Poder público	Câmara	Total
Set.	2007	6	1	17	2	26
Planejamento. Set.2007		12	1	3	1	17
Out.	2007	5	1	12	1	19
Nov.	2007	12	1	4	2	19
Dez.	2007	13	2	4	2	21
Abril	2008	8	0	5	1	14
Mai	2008	5	0	7	1	13
Ago.	2008	10	1	5	0	16
Set.	2008	10	2	6	0	18
Nov.	2008	8	1	5	1	15

Fonte: Atas das Reuniões e planejamento do Conselho Municipal de Juventude. Coordenadoria de Políticas Públicas de Juventude - Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Fazendo um acompanhamento destes números podemos constatar que a sociedade civil organizada, representada por um número de dezoito conselheiros, não esteve presente, em sua totalidade, nas reuniões deste Conselho. Na primeira reunião de planejamento, datada de setembro de 2007, portanto, oito meses após a 1ª eleição do Conselho, 12 entidades se fizeram presentes. Em novembro de 2008 este número diminuiu para 8.

Este não comparecimento pode ser justificado, segundo ex- conselheira representante da sociedade civil, em virtude da centralização dos locais das reuniões, quase exclusivamente no Gabinete da Prefeitura. Segundo ela, “algumas entidades que compõem o Conselho Municipal de Juventude estão localizadas na periferia urbana de Fortaleza, sendo difícil “tá participando o tempo inteiro”, sobretudo, porque o acesso ao local, via transportes coletivos, é feito por apenas duas linhas de ônibus. Outro motivo apontado foi a falta de

uma melhor comunicação de técnicos da prefeitura com os jovens da sociedade civil.

As reuniões [no Conselho] no início começaram bem, mas começou a acontecer que a prefeitura não respondia a nenhuma demanda que o Conselho exigia, por exemplo, a gente queria saber sobre programas, ter acessos a documentos detalhados, mas não disponibilizavam. Os responsáveis pela prefeitura não tinham uma boa comunicação com os conselheiros, às vezes não comunicavam sobre as reuniões. Os conselheiros municipais de juventude desde o início reivindicavam uma formação sobre leis, sobre orçamento, etc. Aconteceram algumas, mas pontuais e num momento em que o conselho tava um pouco desarticulado. (Conselheira representante da ONG Terra Azul).

Já os números que registram a frequência do poder público municipal, representados por integrantes do Gabinete da Prefeitura, Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE), Fundação da Criança e da Família Cidadã (FUNCI), FUNCET, Secretaria de Saúde e Câmara Municipal, na primeira gestão do Conselho Municipal de Juventude, revelam que, em setembro de 2007, houve presença significativa destes representantes, em número de 17. É um número até maior do que consta na Lei que institui o Conselho, ou seja, 10 representantes do poder público municipal. No entanto, na última reunião registrada na tabela, em novembro de 2008, o número de representantes decresce para 5.

Desse modo, enquanto para os gestores públicos a participação destes atores no conselho pode ser considerada “razoável”, tendo em vista ser uma atividade voluntária, para os conselheiros da sociedade civil, representantes de organizações juvenis, a dificuldade de comunicação entre as instâncias governamentais e não-governamentais, bem como a falta de uma melhor formação sobre o funcionamento da coisa pública, dificultou a atuação dos jovens no Conselho Municipal de Juventude.

Teve essas limitações, que foram bastante graves no sentido de que o Conselho não avançou em muita coisa, só avançou no seu regimento interno, avançou um pouco na construção do Congresso Municipal, que começou e parou. O Conselho teve uma das ações que foi a maior nesses dois anos, que foi a organização da Conferência Municipal de Juventude, no Centro de Convenções, com mais de 2000 jovens de Fortaleza. (idem).

Importante registrar, nesse sentido, as principais deliberações das reuniões do referido Conselho, em sua primeira gestão (2007-2008). Dentre as quais destacam-se: organização da Conferência Municipal de Juventude; solicitação à prefeitura de Fortaleza de uma melhor estrutura de trabalho para os conselheiros; aprovação de Regimento Interno do Conselho; formação de Câmaras Temáticas; criação de “Comissões de trabalho” de mobilização e infra-estrutura para atuação na Conferência Municipal de Juventude; aproximação com o Conselho Nacional de Juventude; realização de parcerias entre organizações da sociedade civil, visando a constituição de uma O.S.⁶⁶ para gestão do projeto municipal chamado Cuca; composição de GT's para monitoramento e avaliação de programas direcionados a juventude em nível local.⁶⁷

No caso do Conselho Municipal de Juventude de Fortaleza é válido ressaltar as principais atividades realizadas a partir de 2007. Entre elas, destacam-se a criação do Plano Municipal de Juventude, a I Conferência Municipal de Juventude e o I Congresso Municipal de Juventude.

⁶⁶ Organização Social. Trata-se de instituições privadas, sem fins lucrativos, prestadora de serviços de interesse público. No Brasil, as Organizações Sociais são regulamentadas pela Lei nº 9.637 de 15 de Maio de 1998.

⁶⁷Fonte: Atas das Reuniões do Conselho Municipal de Juventude, período 2007-2008.



I Conferência Municipal de Juventude de Fortaleza. Imagem publicada no Blog UJS Ceará, em 15 de janeiro de 2008. Acesso: 23/09/2010.

A elaboração do Plano Municipal de Juventude de Fortaleza teve seu início na I Conferência Municipal de Juventude, realizada em janeiro de 2008, cujo objetivo foi a discussão de propostas e diretrizes para formulação de documento sobre o referido plano. Para os atores engajados no processo de construção das políticas públicas de juventude em nível local, particularmente, os jovens integrantes do Conselho Municipal de Juventude, este documento significa um marco legal na execução das políticas de juventude em Fortaleza, tendo sua finalização no I Congresso Municipal de Juventude, cujo início data de agosto de 2009.

Apesar dos calendários das entidades serem bem distintos, não é difícil se reunir para se organizar e fazer algo em comum, por exemplo, o Congresso da Juventude foi deliberação do conselho, e foi também um marco no protagonismo juvenil, dando visibilidade e autonomia as entidades que participaram (...) todos em prol do Plano Municipal de Juventude. (Representante Pastoral da Juventude).

A seguir, ressalto diretrizes elencadas por jovens de Fortaleza no que se refere à construção de um Plano Municipal de Juventude:

Tabela III - Diretrizes apontadas pelos jovens de Fortaleza para o Plano Municipal de Juventude

TRABALHO, RENDA E NOVAS FORMAS DE INSERÇÃO	Promover políticas públicas de estado de/para/com a juventude na geração e desenvolvimento do trabalho e renda, através da formação social e profissional; Incentivar à organização de grupos de trabalho sem qualquer tipo de discriminação, fomentando novas formas de trabalho associadas à cultura e a economia solidária.
EDUCAÇÃO	Garantir o acesso e permanência a educação pública de qualidade.
JOVENS MULHERES	Promover a igualdade entre homens e mulheres nos campos do trabalho, educação, saúde, participação política, cultura, contemplando as especificidades das jovens mulheres; erradicar a violência contra as mulheres.
SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	Promover a saúde integral dos/as jovens contemplando as especificidades de raça/etnia, orientação afetiva e sexual, classe social e acessibilidade.
RAÇA, ETNIA E RELIGIÃO	Combater toda forma de discriminação racial, ética e religiosa.
CIÊNCIA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Promover a inclusão social com bases democráticas, equânimes e de valorização à diversidade por meio das ações de formação, produção e difusão no campo da comunicação e de novas tecnologias da informação.
MEIO AMBIENTE	Preservar o meio ambiente para alcançar a sustentabilidade, combatendo os mega-projetos neoliberais e/ou de iniciativa privada que agridem a vida, formando a cidadania com mudanças de hábitos, valores e atitudes.
CULTURA	Fomentar a produção cultural e democratizar o acesso aos bens culturais.
SEGURANÇA INTEGRAL	Garantir uma vida segura aos/as jovens,

	combatendo toda forma de violência, preconceito ou discriminação.
PARTICIPAÇÃO JUVENIL	Incentivar a participação política dos/as jovens nas mais diversas instâncias.
GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE	Promover uma política de Estado estruturante, universal, integral, transversal e participativa, que garanta a melhoria de vida do jovem e seus direitos fundamentais a curto, médio e longo prazo, considerando as especificidades da juventude.
ACESSIBILIDADE E JOVENS COM DEFICIÊNCIA	Enfrentar a discriminação contra jovens com deficiência e promover a acessibilidade em todos os setores.
DIVERSIDADE SEXUAL	Promover e garantir o combate ao preconceito e a discriminação por conta da orientação sexual e identidade de gênero, efetivando os direitos humanos e a cidadania.

Fonte: Fortaleza, Revista do Conselho Municipal de Juventude, p. 05.

Quanto à percepção de uma metodologia de trabalho participativa, essa pode ser observada, sobretudo, no modo como tais eventos vem sendo organizados. No I Congresso Municipal de Juventude de Fortaleza, como exemplo ilustrativo, a metodologia utilizada por representantes do poder público, em colaboração com a sociedade civil, baseou-se na realização de reuniões temáticas, ou plenárias temáticas, onde os jovens (organizados ou individualmente) puderam discutir, em datas diferenciadas, políticas municipais a partir de determinados temas. Temas estes que compõem um leque amplo de discussão sobre a realidade juvenil na atualidade (trabalho, educação, cultura e lazer, meio ambiente, qualidade de vida, gestão das políticas públicas, participação juvenil, etc.).

Somando-se as plenárias temáticas, há o registro, também, da realização de plenárias territoriais em diferentes regiões da cidade de Fortaleza, do Seminário de Qualificação do Plano Municipal de Juventude e, por fim, a realização de plenária final, momento onde se finaliza o texto do

Plano Municipal de Juventude, que deverá ser aprovado pela Câmara Municipal de Fortaleza.⁶⁸

Embora as ações do Poder Executivo sejam consideradas fundamentais para incentivar ou dificultar a participação da sociedade civil na esfera pública dos conselhos, é importante, ainda, defende Martins (2006, p.196), que os conselhos se utilizem de prerrogativas legais e de alianças com outros setores da sociedade, de modo a fazer valer suas deliberações e a garantir o reconhecimento social de suas ações.

Neste contexto, as Coordenadorias de Juventude, “produtos de novos desenhos institucionais” (SPÓSITO, 2006, p. 242) desempenham um papel fundamental quanto à execução destas políticas participativas. A Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude de Fortaleza, criada em 2007, a exemplo, é responsável por “promover espaços de 'participação' e 'controle social' das políticas públicas voltadas ao segmento jovem”, além de atribuições como: “elaborar, executar e coordenar as Políticas Públicas de Juventude (PPJ), 'integrando' e 'fortalecendo' as estratégias de promoção dos direitos humanos dos/das jovens” (...); “Fortalecer as organizações das/dos jovens de Fortaleza”.⁶⁹

As críticas dos conselheiros com relação à atuação do poder executivo, no caso de Fortaleza, apontam que os responsáveis pela prefeitura não tinham uma boa comunicação com os conselheiros, às vezes não comunicavam sobre as reuniões e que a comunicação da prefeitura é muito institucional. Outros, porém, consideram que a relação poder público e organizações de juventude tem sido positiva, haja vista que “antes da gestão da Luizianne não existia essa relação (...) a juventude era praticamente obrigada a aceitar o que nos ofereciam, e agora com a coordenadoria de

⁶⁸ Fonte: Conselho Municipal de Juventude, Prefeitura de Fortaleza. I Congresso Municipal de Juventude - Construindo direitos e garantindo emancipação. (Relatório Parcial). Disponível em: <http://www.fortaleza.ce.gov.br/juventude>. Acesso: 27/09/2010.

⁶⁹ Fonte: <http://www.fortaleza.ce.gov.br/juventude>

políticas públicas de juventude abriu este leque de oportunidades de integração juventude-prefeitura.” (representante da Pastoral da Juventude).

A opção por uma gestão compartilhada e participativa é um traço característico de administrações denominadas de esquerda. A exemplo do que vem ocorrendo em algumas cidades brasileiras, em Fortaleza, segundos dados oficiais, mais de 20 mil jovens são atendidos por políticas formatadas em espaços participativos, tais como o Orçamento Participativo, o Plano Plurianual, a Conferência Municipal de Juventude e o Conselho Municipal de Juventude (CMJ).

Entre os estudiosos do tema encontramos visões bem diferentes. Há aqueles que afirmam ser esta uma forma de anulação da política e integração da juventude. Nesta “nova forma” de política, a responsabilidade pelo acesso a direitos e serviços cabe ao indivíduo, e não mais ao Estado (Souza, 2008). Outras análises indicam que opção de gestores por modelos de política no qual se prioriza a participação e o “protagonismo” de diferentes atores no espaço público, sinaliza para o exercício de uma nova cultura política na sociedade brasileira.

Nesta perspectiva, conforme lei municipal nº 9.204/2007⁷⁰ são estas as responsabilidades atribuídas aos jovens na condição de integrantes deste conselho: acompanhamento, fiscalização e avaliação de ações governamentais e não-governamentais; participação na elaboração e definição de políticas públicas municipais de juventude; estudo, análise, discussão, proposição de aprovação de planos, programas e projetos relativos à juventude no âmbito municipal, além de outras. Duas justificativas são apresentadas sobre a criação deste conselho: uma refere-se à função de “incentivo ao protagonismo juvenil”, promovendo o “empoderamento” das organizações e movimentos de juventude em Fortaleza, e outra “a aglutinação dos movimentos de juventude da cidade”.

⁷⁰ Lei de 19/04/2007 que trata da criação do Conselho Municipal de Juventude de Fortaleza, suas competências, composição, organização e funcionamento. Conforme esta lei considera-se jovem a parcela da população situada entre os 15 e 29 anos de idade.

No entanto, como se pôde constatar na fala de uma jovem, ex-integrante do Conselho Municipal de Juventude de Fortaleza (gestão 2007-2008/2009) e atual integrante do Conselho Nacional de Juventude, há uma dificuldade de atuação dos conselheiros quando se trata de colocar a lei em prática, sobretudo, quando se observa um “aparelhamento” dos movimentos de juventude pelo poder público.

Eu acho um espaço importante [o Conselho Municipal], mas na minha gestão a gente não teve muitos avanços, de você colocar em prática a lei, dificultou bastante a atuação dos conselheiros (...) No Nacional eu tô tendo outra reflexão, também é da mesma forma, existe uma lei e existe um aparelhamento dos movimentos, por exemplo, na primeira reunião que eu fui agora a gente tinha cinco minutos pra avaliar o programa Projovem que tinha trinta páginas (...) Os movimentos de juventude, agora nessa gestão, tem muitos que estão fazendo a defesa do governo, e tem outra parte que reconhece os avanços do governo, mas nem por isso deixam de criticar. Agora lá [no Conselho Nacional] é mais forte por que todo mundo comparece, tem uma secretaria executiva que oferece infra-estrutura, mas nessa questão do controle social ser efetivado de forma mais qualitativa, existe uma dificuldade, da avaliação, da crítica e da proposição, por que se você critica você é visto como oposição, não é visto como quem faz uma crítica boa para construção (...) É muito tenso, no conselho nacional é mais (...) É bastante complicado a gente colocar na prática a lei.(representante da Juventude Terra Azul).

Diferentemente do exposto no discurso do poder público municipal, esta conselheira chama atenção para a dificuldade de efetivação do “controle social”, isto é, da dificuldade quanto à forma de participação dos jovens na elaboração e fiscalização das políticas públicas. Esta dificuldade, segundo a conselheira, reside na “avaliação”, na “crítica” e na “proposição” de propostas, por parte dos jovens, para o encaminhamento de políticas públicas de juventude. Faz referência, assim, ao que chama de “aparelhamento” dos movimentos de juventude pelo poder público, podendo-se observar, na continuidade de sua fala, o caráter conflituoso das relações sociais tecidas no âmbito dos conselhos.

Existe um aparelhamento grande dos movimentos por conta dos partidos [muitos saem dos movimentos para o poder público]. Isso impede uma 'crítica propositiva'. No 'aparelhamento do movimento' você mistura questão partidária com questão do movimento social, com questão governamental, aí depois tudo fica a mesma coisa. E cadê o movimento social? (...) Será que essa gestão popular não pode ser criticada? Não pode ser avaliada? Não podemos propor algo? Existiam algumas entidades que faziam esse processo, a gente [Terra Azul] era uma delas, mas somos pequenos. São muitas entidades nesse conselho [o municipal], são muitas forças políticas. Existe pessoas independentes também, mas é muito complicado você lutar quando uma coisa é no voto por uma transformação (...) (representante da Juventude Terra Azul).

Touraine (1998, p.4) ao refletir sobre as políticas públicas destinadas aos jovens latino-americanos recomenda que mais do que buscar a integração social de jovens, no sentido de manter a paz social, deve-se fortalecer neles a capacidade de serem atores, de terem projetos, de optar, de julgar de modo positivo e negativo, assim como fortalecer-lhes a capacidade de tecer relações sociais, sejam elas de cooperação, de consenso ou de conflito.

Também sobre esta questão Santos (2002), ao situar as vulnerabilidades e ambiguidades da participação, afirma que os perigos da perversão e da cooptação por atores hegemônicos podem se fazer presentes, dentre outros meios, através da burocratização da participação, da reintrodução de novas formas de clientelismo, da instrumentalização partidária e da exclusão de interesses subordinados através do silenciamento ou da manipulação das instituições participativas, e complementa: “Estes perigos só podem ser evitados por intermédio da aprendizagem constante para extrair incentivos para novos aprofundamentos democráticos.” (SANTOS, et al, 2002, p.75).

Um outro ex-conselheiro, então representante do Instituto da Juventude Contemporânea (IJC), em entrevista publicada na Revista do Conselho

Municipal de Juventude (CMJ), destaca fragilidades decorrentes, especificamente, da participação individual do jovem neste Conselho.⁷¹

Digamos que o Conselho não conseguiu dialogar com os jovens não organizados. Esse é um desafio em toda política pública. Os jovens não organizados acabam sendo o público da política quando deveriam ser os participantes. E esse é também um desafio do Conselho de Juventude. No caso da sociedade civil organizada, tinha uma expectativa muito grande da participação dos jovens organizados (...) Não é a toa que a assembleia de eleição do Conselho foi uma assembléia concorrida, que teve muitas organizações querendo participar. (representante do IJC, entrevista publicada na Revista do CMJ, nº1, p. 08)

Para Touraine a recorrência à noção de ator social, na atualidade, parece sinalizar para formas de atuação mais individuais do que coletivas na sociedade. Todavia, isto não parece ser regra geral nesta experiência municipal. No Conselho de Juventude de Fortaleza a participação de atores sociais se dá, majoritariamente, por meio das organizações de juventude, como se pode constatar na afirmação deste ex-conselheiro. Há, certamente, a defesa de interesses individuais, mas, também, coletivos.

No que se refere à capacitação de jovens para o entendimento da coisa pública, uma ex-conselheira vê tal questão como algo negativo, afirmando que:

A gente [juventude Terra Azul] já entendia como era o papel do Conselho porque a gente já tinha uma certa formação sobre políticas públicas, a gente discutia em grupo, mas teve entidades que entrou no Conselho pensando que ia conseguir projeto com a Prefeitura, não aconteceu isso. (representante da ONG Terra Azul).

⁷¹ Na composição deste conselho dezoito jovens são representantes de organizações da sociedade civil e dois jovens são escolhidos, individualmente, em Assembléias do Orçamento Participativo de Fortaleza.

Martins (2006) aponta que os obstáculos ao funcionamento dos conselhos podem derivar, dentre outros aspectos, tanto por meio da designação de conselheiros governamentais despreparados para assumir tal função, como pela falta de diálogo entre os conselheiros governamentais e não-governamentais, e, ainda, a partir da dificuldade dos conselheiros não-governamentais no que se refere à elaboração e implementação de políticas públicas, uma vez que estes possuem pouca tradição nesse sentido. Acrescenta a autora que: “são comuns também as dificuldades dos conselheiros em compreender suas próprias tarefas e limites”. (MARTINS, 2006, p.195)

Isto nos permite pensar, ainda que pontualmente, questões como a representabilidade de forças políticas na composição dos conselhos, a capacitação dos diferentes atores sociais sobre o funcionamento da coisa pública, como também, na utilização de uma metodologia de trabalho participativa visando incentivar o “protagonismo” da sociedade civil. Talvez resida aí um aspecto essencial para se pensar, por exemplo, a prática do protagonismo juvenil, no sentido de saber se ela se resume numa prática não-formal de educação para a cidadania, ou se, de fato, estes atores deliberam sobre políticas públicas de juventude, em Fortaleza. Refiro-me a um tipo de cidadania alicerçada na vivência de uma educação política, a qual, de acordo com Benevides (1994), supõe que os próprios interessados se transformem em novos sujeitos políticos, recuperando, desta forma, o verdadeiro sentido de cidadania ativa e participação popular.

A propósito da participação de atores juvenis em espaços de tomada de decisão, Escaméz (2003), ao pensar sobre o protagonismo na educação, ressalta traços característicos dos processos de deliberação. Diz o autor que aquilo que se delibera, ou o objeto da deliberação, pertence ao âmbito do contingente, isto é, do que pode ser feito ou não, e é incerto. Diante de questões incertas incorpora-se a estratégia de escuta ativa ou diálogo, daí um segundo traço que caracteriza a deliberação é a idéia de conselho.

Os discursos sobre os sentidos de “protagonismo juvenil” na esfera do Conselho Municipal de Juventude de Fortaleza são diversos. O primeiro deles é quanto ao reconhecimento de que o surgimento de espaços de negociação e prática do protagonismo, como os conselhos, surge de iniciativa governamental, em Fortaleza, por exemplo, a partir do decreto Lei nº 9.204/2007, que institui o Conselho Municipal de Juventude.

Vale ressaltar, no entanto, que esta iniciativa governamental surge por meio de reivindicações e mobilizações de organizações e movimentos de juventude, como é o caso referida Lei Municipal. Essa é uma afirmação presente em discursos de jovens integrantes de organizações não-governamentais (IJC e Terra Azul) representantes da primeira gestão do Conselho Municipal de Juventude de Fortaleza, que dizem:

Antes de se aprovar a lei existia uma discussão dos movimentos de juventude pressionando a Prefeitura quanto à importância de um Conselho Municipal de Juventude, já que existia uma preocupação do governo Federal de criar um Conselho Nacional e no Brasil todo o movimento de juventude tava reivindicando a mesma coisa, por acreditar que as políticas públicas tinham de existir para os jovens, o jovem fazer essa política, ser sujeito da sua história (...). (representante da Juventude Terra Azul).

Essa discussão [sobre o Conselho] foi provocada por uma rede que a gente [IJC] atua, que é a Rede de Jovens do Nordeste, e a gente descobriu que nesse período [ano 2000] estava sendo criado um Conselho de Juventude, mas era um Conselho que não dialogava com os jovens da cidade e que não representava a necessidade dos movimentos de juventude organizados (...). Quando a Luizianne assumiu a Prefeitura a gente apresentou uma proposta de lei que foi discutida na Câmara e a gestão atual atendeu as reivindicações (...). É um aspecto importante a prefeitura ter assumido uma lei que foi praticamente elaborada pelos movimentos. (representante do IJC, entrevista publicada na Revista do Conselho Municipal de Juventude, nº1, Ano [?] p.08).

Conforme Santos (2002) o reconhecimento pelo governo de formas públicas de monitoramento e de processos de deliberação pública podem substituir parte do processo de representação e deliberação concebidos no modelo hegemônico de democracia. Assim, defende o autor:

Ao contrário do que pretende este modelo, o objetivo é associar ao processo de fortalecimento da democracia local formas de renovação cultural ligadas a uma nova institucionalidade política que recoloca na pauta democrática as questões da pluralidade cultural e da necessidade de inclusão social (...) É na originalidade das novas formas de experimentação institucional que podem estar os potenciais emancipatórios ainda presentes nas sociedades contemporâneas. (SANTOS, et al, 2002, p. 76-77).

Considero, quanto à produção destes discursos, duas questões fundamentais: a primeira é a percepção de que se trata de um discurso cuja ênfase é na construção da imagem do jovem como um ator, protagonista, não como problema, podendo ser, assim, um interlocutor em questões de interesse público.

A segunda questão diz respeito à idéia de um espaço público (dos conselhos) constituído de diferentes atores sociais, seja indivíduos, ONG's, ou Estado, ao tornar legítima a participação de jovens em processos de tomada de decisão, leva-nos a pensar em relações sociais não como relações de dominação, mas como relações de *conflito de interesses*, que podem ser objeto de negociação. Suponho que tais relações sinalizam para mudanças quanto à cultura política, seja em nível local, na cidade de Fortaleza, seja em nível nacional, no Brasil.

A noção de “cultura política pública” aqui referenciada aproxima-se do que alguns autores denominam “nova cidadania” ou “cidadania ampliada”, ou seja, um projeto de construção democrática e de transformação social, surgido no Brasil em fins da década de 1970 e alavancado por movimentos

sociais, que prioriza o reconhecimento de direitos e de novas formas de sociabilidade pautadas em relações sociais mais igualitárias. Isto implica reconhecer o outro como sujeito portador de direitos legítimos e interesses válidos, assim como implica, no dizer de Dagnino (2004, p.105), a constituição de uma dimensão pública da sociedade, onde direitos consolidam-se como parâmetros públicos para a interlocução, o debate e a negociação de conflitos, possibilitando, por fim, a reconfiguração de uma dimensão ética da vida social.

Na opinião de Oliveira (2007) a idéia subjacente à noção de cidadania ampliada é a passagem do tempo dos direitos ao tempo das responsabilidades, ou de uma cidadania acostumada a exigir direitos para uma cidadania que exige participar em projetos relativos ao bem comum. O problema reside, no entanto, quando se pensa a possibilidade do exercício de uma cidadania ativa no plano econômico, em sociedades caracterizadas pelo neoliberalismo, “no máximo se admite, obviamente em razão das consequências para a o sistema, a cidadania ativa nas questões políticas”. (OLIVEIRA, 2007).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O conceito “protagonismo juvenil”, do ponto de vista dos discursos oficiais, apresenta-se como um termo difuso e heterogêneo. Ora denota à idéia de “participação”, “cidadania”, ora “ator social”, “empoderamento”. Remete-nos, ainda, a idéia de “autonomia”, “ação individual/coletiva”, “co-responsabilidade” e “resiliência”, para citar alguns termos. É um conceito encontrado tanto em publicações de organismos internacionais, como a ONU e a UNESCO, em publicações de organizações não-governamentais, como também em documentos governamentais brasileiros de fins da década de 1990 e anos 2000.

Conforme ressaltado nesta pesquisa, no Brasil, o primeiro registro da expressão “protagonismo juvenil”, segundo Souza (2009), provém de uma organização não-governamental, a Fundação Odebrecht, em 1996, com a publicação intitulada *“Protagonismo Juvenil: projetos estimulam adolescentes a atuarem como agentes de ações voltadas para a comunidade”*. Nesta organização, a noção de “protagonismo juvenil” está associada, sobretudo, a uma “metodologia de trabalho” com adolescentes, ou ainda, a uma “filosofia formativa” de iniciativa do chamado terceiro setor.

De outro modo, no âmbito governamental, constatamos que na resolução que institui as Diretrizes Curriculares e Nacionais para o Ensino Médio (DCNEM), datada de 1998, há um registro da palavra “protagonismo”, seja em referência ao “princípio político da igualdade”, como um dos princípios norteadores de práticas pedagógicas no ensino médio brasileiro, seja quanto a advertência da necessidade de desenvolvimento de certas “competências” e “habilidades” nos jovens/alunos em face de contextos sociais caracterizados por profundas transformações no mundo do trabalho.

Todavia, é somente a partir dos anos 2000 que demarca-se discursivamente a expressão completa “protagonismo juvenil” em documentos governamentais brasileiros, tal como na Proposta de Emenda Constitucional nº 138-A de 2003, que dispõe sobre a proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais da juventude brasileira, o Projeto de Lei nº 4529 de 2004, que institui o Estatuto da Juventude e o Projeto de Lei nº 4530 de 2004, que trata do Plano Nacional de Juventude.

Esta pesquisa buscou apreender os sentidos do “protagonismo juvenil”, inicialmente, nos discursos oficiais, os quais originam-se das instâncias política e cidadã. Estes discursos embora situados em lugares diferentes, isto é, no plano internacional e nacional, e em documentos governamentais e não-governamentais, dialogam constantemente.

Nos documentos aqui consultados observou-se uma ênfase em torno da imagem do jovem não como “problema social”, mas como “sujeito de direitos”, assim, possíveis de ocuparem um lugar de “ator social”. O “ator social”, na sociologia contemporânea de Alain Touraine, é entendido como aquele que, embora imerso em relações conflituosas, reconhece em si mesmo interesses e projetos próprios, agindo, desta forma, com vistas a transformação de uma ordem.

É, portanto, a forma de ação/atuação do jovem, individual ou coletiva, em diferentes espaços sociais (comunidades, escolas, ONG's, conselhos) um elemento central na então discussão sobre os significados do protagonismo juvenil na contemporaneidade.

A atuação social e política da juventude na sociedade brasileira, hoje, não se restringe ao jovem estudante pertencente as classes médias urbanas, como ocorria anteriormente. A própria noção do “ser jovem” vem sendo ampliada a jovens de diferentes lugares sociais (classe popular ou média,

estudante ou trabalhador, mulher ou homem, do meio rural ou urbano, da periferia ou do centro da cidade). É, portanto, com base em fatores como classe social, gênero, territorialidade, etc., que vem sendo construídas novas representações de juventude no contexto brasileiro.

Vemos que, no Brasil, o discurso acerca dos jovens pobres, sobretudo, em relação à criança e ao adolescente, como sujeito de direitos, data de fins da década de 1980, com a promulgação de novas leis. Primeiramente, a Constituição Federal de 1988, a chamada Constituição Cidadã, trazendo novos formatos de políticas públicas e, posteriormente, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o chamado ECA, de 1990. Especificamente este estatuto, ao substituir a Doutrina da Situação Irregular, baseada no Código de Menores, pela Doutrina da Proteção Integral, passa a dar visibilidade a representação do jovem como sujeito de direitos e deveres, ampliando esta condição aos jovens de diferentes classes sociais.

Mais recentemente, em julho de 2010, houve a aprovação, pelo Congresso Nacional, de uma Proposta de Emenda Constitucional, a chamada “PEC da juventude”, visando a incorporação de políticas de Estado que contemplem indivíduos dos 15 aos 29 anos, bem como se discute a aprovação de novos marcos legais, como o Estatuto da Juventude.

Constato, desta forma, que, é a partir de uma discussão em torno da ampliação do conceito de juventude e da compreensão do jovem como um “sujeito de direitos”, “ator social”, “protagonista”, que a própria formulação de políticas públicas para este segmento populacional passa a ser orientada. Os conselhos de juventude, nas diferentes esferas de poder, datados de 2005, no Brasil, são exemplos ilustrativos.

Os conselhos, se entendidos como um dos mecanismos chave para o exercício do controle social, podem ser descritos, parafraseando Souza (2006,

p183), como espaços estratégicos de participação coletiva e de criação de novas relações políticas entre governos e cidadãos, proporcionando um processo de interlocução permanente, que ora objetiva a proposição de políticas públicas, ora visa ao estabelecimento de mecanismos de negociação e pactuação. Permite, assim, a atuação da sociedade civil na esfera estatal no sentido de transformá-la, visando o exercício do controle social das ações e deliberações governamentais. Desta forma, requerem a modificação tanto do Estado quanto da sociedade civil. (RAICHELIS DEGENNSZAJF apud SOUZA, 2006, p. 183).

Nesta pesquisa, o Conselho Municipal de Juventude de Fortaleza foi destacado de modo a perceber em que medida seus integrantes, representantes da sociedade civil, reconstroem novos discursos sobre formas de atuação juvenil na esfera pública. Procurou-se, neste sentido, ir além dos discursos oficiais, destacando às experiências dos próprios jovens neste Conselho. Isto nos permitiu uma aproximação e confrontação de diferentes visões e discursos, militantes ou não militantes, sobre os significados do “protagonismo juvenil” na esfera pública.

Vimos que a idéia de “protagonismo juvenil”, como a ação de atores orientada para mudanças sociais, implica campos distintos de atuação, podendo ocorrer desde experiências comunitárias, por meio da mobilização de grupos juvenis, até o engajamento de jovens na esfera da reivindicação de direitos, a partir da representação em conselhos. Especificamente no Conselho Municipal de Juventude de Fortaleza, constato, que, o “protagonismo” do jovem passa, primeiramente, por sua atuação na ONG ou movimento de juventude. A sociedade civil organizada é, portanto, um importante ator social na esfera pública deste Conselho.

Vejo esta relação sociedade civil/Estado não tanto pelo viés da “transferência de responsabilidades”, mas, diferentemente, pela ótica da

afirmação de parcerias na execução de projetos e políticas públicas. Sobre isto enfatizo, novamente, Touraine (2010, p. 2) ao afirmar que: “seria paradoxal dizer que as organizações não-governamentais podem substituir os governos.” Estas, defende o autor, desempenham um papel importante na conscientização da população, devendo dotar-se a si mesmas de novos modos de ação política.

Como afirmado no decorrer deste trabalho é a partir da gestão de Luiz Inácio Lula da Silva, em 2003, na Presidência da República, que emerge ações governamentais visando à consolidação de uma Política Nacional de Juventude, no Brasil. Dentre estas ações destaca-se à criação de uma Secretaria Nacional de Juventude, um Plano Nacional de Juventude e um Conselho Nacional de Juventude, datados de 2004.

Na esfera municipal é a partir da gestão de Luizianne Lins, iniciada em 2004, na prefeitura de Fortaleza, que a participação de jovens em espaços coletivos de discussão de políticas públicas ganha maior visibilidade na esfera local. Exemplo disso, são as já mencionadas experiências juvenis no Orçamento Participativo de Fortaleza e no Conselho Municipal de Juventude.

Neste contexto, destaca Martins (2006) o Poder Executivo apresenta-se como uma instância que opera de forma relevante, porém não determinante, no fortalecimento ou enfraquecimento de esferas de transformação e participação social como os conselhos. Estes baseados nos referenciais da democracia participativa.

Constato, neste sentido, que a criação de conselhos de juventude, na atualidade, perpassa uma questão propriamente ideológica, haja vista que é a partir da ascensão de partidos representativos de interesses populares em diferentes cidades e municípios do país, refiro-me, aqui, ao Partido dos

Trabalhadores-PT, que observamos experiências de participação popular na gestão da coisa pública.

Trata-se, no entanto, de um tipo de participação que não está isenta de críticas, sobretudo, no que se refere à dificuldade de efetivação do “controle social” na elaboração e fiscalização das políticas públicas. Foi o que se pôde constatar, por exemplo, na fala de uma jovem ex- integrante do Conselho Municipal de Juventude de Fortaleza, e atual conselheira do Conselho Nacional de Juventude, ao chamar atenção para existência de um “aparelhamento” dos movimentos de juventude pelo poder público, atualmente.

Nesta perspectiva, remeto-me a Santos (2002) ao falar das “ambiguidades” e “vulnerabilidades” da participação, ou seja, dos perigos que se revelam por meio da burocratização da participação, da reintrodução de novas formas de clientelismo, da instrumentalização partidária e da manipulação das instituições participativas. Adverte, portanto, o autor que: “É na originalidade das novas formas de experimentação institucional que podem estar os potenciais emancipatórios ainda presentes nas sociedades contemporâneas.” (SANTOS, et al, 2002, p.76).

Adentrando, especificamente, a realidade de jovens envolvidos em situação de exclusão, constatamos à dificuldade destes sentirem-se ou reconhecerem-se como “protagonistas”, como sujeitos capazes de intervirem em seu meio. Esta é uma questão que remete às condições de vida da juventude inserida em classes populares. Um segmento que vivencia, cotidianamente, desafios de escolarização, incerteza em relação ao futuro, decorrente de sua inserção ou não no mercado de trabalho, e o agravamento de violências.

Cabe ao Estado, sobretudo, a implantação de políticas públicas mais abrangentes e efetivas, que contemplem, realmente, o segmento juvenil como

peessoas capazes de planejar e concretizar seus projetos de vida, de integrar-se, positivamente, na sociedade, sendo protagonistas na construção de suas trajetórias de vida. Concordo, assim, com Touraine (1998) quando afirma que necessário se faz fortalecer nestes jovens a capacidade de serem atores de sua própria vida, de terem projetos, de serem capazes de julgar de modo positivo e negativo, como também se serem capazes de tecer relações sociais de cooperação, de consenso ou conflitivas. (TOURAINÉ, 1998, p.4).

Esta pesquisa partiu da perspectiva de que a idéia de um espaço público, como o conselho de juventude, constituído de diferentes atores sociais, seja indivíduos, ONG's e Estado, ao tornar legítima a participação de jovens em processos de tomada de decisão, leva-nos a pensar em relações sociais geridas por conflitos de interesses (negociáveis).

Considerando o confronto de discursos militantes com discursos não militantes, é válido dizer que as relações sociais tecidas no Conselho Municipal de Juventude de Fortaleza refletem não só conflitos, mas também desigualdades. Estas reveladas, por exemplo, na falta de uma melhor circulação de informação entre o poder público e os conselheiros da sociedade civil, como também de uma melhor capacitação sobre o funcionamento da coisa pública, de modo a gerar relações mais horizontalizadas entre os diferentes atores sociais envolvidos no planejamento, formulação, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de juventude, na cidade de Fortaleza.

Para Cohn e Bravo (apud Martins, 2006) estas desigualdades representam verdadeiros obstáculos para o desenvolvimento dos conselhos, haja vista que os atores que dispõem de pouco acesso a informação tendem a ter uma participação mais tímida. Isso pode repercutir, por exemplo, na falta de quórum nas reuniões.

Contudo, apesar destas limitações, vejo que a existência de esferas públicas em si, sejam elas marcadas por relações ora de conflito, ora de cooperação, parecem sinalizar para mudanças nas relações de poder entre as instâncias política e cidadã, ou seja, Estado e sociedade civil, indicando à emergência de uma cultura política democrática. Ressalto, aqui, Gohn (2008) quando afirma que o entendimento de uma nova cultura política pública é o contrário da tradição autoritária ou, ainda, clientelista, na medida em que reconhece, representa e negocia diferentes interesses, por meio de mediações sociopolíticas e culturais.

Na construção dos sentidos do “protagonismo juvenil”, longe de se chegar a uma conclusão final, vejo que este conceito remete a um significado sociológico, político, e, também, pedagógico. Esta pesquisa tratou de destacar estas três dimensões, que, a meu ver, são inerentes na operacionalização deste conceito. Podemos falar, enfim, do “protagonismo juvenil”, sobretudo, na esfera pública dos conselhos, como um processo em construção, com avanços, recuos e limites, mas, principalmente, como uma possibilidade real a ser trabalhada na perspectiva de consolidação de uma nova cultura política na sociedade brasileira.

REFERÊNCIAS

ABRAMO, Helena Wendel. *Cenas juvenis: punks e darks no espetáculo urbano*. São Paulo: Scritta, Anpocs, 1994.

_____. VENTURINI, Gustavo. Juventude, política e cultura. In: *Revista Teoria e Debate*, nº 45. Fundação Perseu Abramo, Jul/Ago/Set, 2000.

ABROMAVAY, Miriam, CASTRO, Mary Garcia et al. *Políticas públicas de/para/com juventudes*. 2 ed. Brasília:UNESCO, 2004. p.83.

_____. *Juventude, violência e vulnerabilidade social na América Latina: desafios para as políticas públicas*. Brasília: UNESCO, BID, 2002.

ALMEIDA, Renato Souza. *Educar para o protagonismo juvenil*. In: *Protagonismo juvenil: debatendo a participação de jovens na sociedade. Redemoinho*. Revista da Rede Brasileira de Centros e Institutos de Juventude. Nº 03, Rio Grande do Sul, set. de 2007.

ARENDT, Hannah. *A condição humana*. 10 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2009. Cap II. As esferas pública e privada, p. 31 a 78 e Cap. V. Ação. p.188 a 255.

_____. *Crises da República*. São Paulo: editora perspectiva, 1973.

ÀRIES, Philippe. *História social da criança e da família*. 2 ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 1981.

BAQUERO, Rute, et al. *Trazendo o cidadão para arena pública: capital social e empoderamento na produção de uma democracia social na América latina*. Revista Redes, Santa Cruz do Sul. V. 12, nº 01, p. 125-150. Jan. /abril, 2007. Disponível em: <http://online.unisc.br>. Acesso: 05/01/09

BECKER. Howard. A escola de Chicago. (Conferência). *Revista Mana*, Vol. 2, nº 2, Rio de Janeiro, 1996. Disponível em: <http://www.scielo.br>. Acesso: 22/05/2010.

BENEVIDES, Maria Victoria de Mesquita. Cidadania e democracia. In: *Lua Nova*, nº 23, 1994. p. 05-16.

BOBBIO, Norberto. *O conceito de sociedade civil*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1982. Trad. Carlos Nelson Coutinho. (Biblioteca de Ciências Sociais, v.n. 23).

BOFF, Leonardo. *Saber cuidar: ética do humano- compaixão pela terra*. Petrópolis: Vozes, 1999.

BOURDIEU, Pierre. *Questões de sociologia*. Rio de Janeiro: Marco zero, 1983. P.112-121.

BRASIL, Câmara dos Deputados. *Projeto de Lei nº 4529/04. Dispõe sobre o Estatuto da Juventude e dá outras providências*. Disponível em: <http://www.camara.gov.br>. Acesso: 11/01/2010.

BRASIL. Constituição da República Federativa (1988). Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de edições técnicas, 2008. 464p.

BRASIL. *Estatuto da Criança e do Adolescente*. Lei 8069/1990. Fortaleza: Fórum DCA.

_____. Câmara dos Deputados. *Projeto de Lei nº 4530/04. Aprova o Plano Nacional de Juventude e dá outras providências*. Disponível em: <http://www.camara.gov.br>. Acesso: 11/01/2010.

_____. Câmara dos Deputados. Proposta de Emenda Constitucional nº 138-A, de 2003. Disponível em: www.camara.gov.br/sileg. Acesso: 15/05/2010.

BRASIL. Presidência da República. Decreto Nº 5.490, de 14 de Julho de 2005. *Dispõe sobre a composição e funcionamento do Conselho Nacional de Juventude-CNJ, e dá outras providências*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil>. Acesso: 22/05/2010.

BRASIL, *Parâmetros Curriculares Nacionais Ensino Médio*, 2000. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/blegais.pdf>. Acesso: 30/09/2010.

BRASIL. *Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio*. Ciências Humanas e suas tecnologias. Secretaria da Educação Média e Tecnológica: MEC, SENTEC, 2002.

BRASIL. Resolução CEB/ CNE nº 3, de 26 de Junho de 1998. *Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio*. Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação. Disponível em <http://www.mec.gov.br>. Acesso: 01/01/2010.

BRASIL. *Secretaria Nacional de Juventude e Conselho Nacional de Juventude*. Disponível em: Secretaria Geral da Presidência da República: www.presidencia.gov.br. Acesso: 13/05/2007.

BRENNER, Ana Karina, LÂNES, Patrícia, CARRANO, Paulo César R. A arena das políticas públicas de juventude no Brasil: processos sociais e propostas políticas. In: *Revista de Estudos sobre Juventud*. 9 ed, nº 22, México, DF, janeiro-junho, 2005. p.202-219.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. *Desenvolvimento e crise no Brasil: história, economia e política de Getúlio Vargas a Lula*. São Paulo: editora 34, 2003.

CACCIAMALI, Maria Cristina, BRAGA, Thaíz *Educação e trabalho da população jovem: diagnósticos e políticas*. Tema 18, São Paulo: FIPE/MTE, 2002. Disponível em: <http://www.econ.fea.usp.br/cacciamali>. Acesso: 25/09/2010.

CASTRO, Mary, et al. *Cultivando vida, desarmando violências: experiências em educação, cultura, lazer, esporte e cidadania com jovens em situação de pobreza*. 3 ed. Brasil, UNESCO, Banco Interamericano, 2001.

CEPAL. *Protagonismo juvenil en proyectos locales: lecciones del cono sur*. Santiago do Chile, Cepal, 2001. p. 51 a 59. Disponível em: <http://www.eclac.org/publicaciones/xml/8/6318>. Acesso: 01/09/2010.

COHN, Gabriel. *Balanço do século XX / Paradigmas do século XXI. Fundadores do pensamento. A sociologia de Weber*. São Paulo: Universidade de São Paulo; Cultura Marcas, 2005. Conferência em DVD.

CONSELHO Municipal de Juventude abre espaço para o protagonismo juvenil. *Revista do Conselho Municipal de Juventude*. Fortaleza, nº 1, p.02, ano: [2009?]

CONSELHO Municipal de Juventude; Prefeitura Municipal de Fortaleza. *I Congresso Municipal de Juventude: construindo direitos e garantindo emancipação*. Relatório parcial. Fortaleza: fevereiro de 2010. Disponível em: <http://www.fortaleza.ce.gov.br/juventude>. Acesso: 27/09/2010.

COSTA, Antônio Carlos Gomes. *Protagonismo juvenil: adolescência, educação e participação democrática*. Salvador: Fundação Odebrecht, 2000. 331p.

_____. *Tempo de servir: o protagonismo juvenil passo a passo*. Belo Horizonte: Editora Universidade, 2001.

CHARADEAU, Patrick. *Discurso Político*. São Paulo: Contexto, 2006. p. 52- 64.

CUIN, Charles-Henry, GRESLE, François. *História da sociologia*. São Paulo: Ensaio, 1994. p. 263-269. (Cadernos Ensaio, série pequeno formato).

DAGNINO, Evelina. *Sociedade civil, participação e cidadania: de que estamos falando?* In: MATO, Daniel (coord). *Políticas de ciudadanía y sociedad civil em tiempos de globalización*. Caracas: FACES, Universidad Central de Venezuela. Disponível em: <http://168.96.200.17/ar/libros/venezuela/faces/mato/dagnino.pdf>. Acesso: 24/08/2010.

DANZIATO, Octávia de Carvalho Martin. *ONG'S e prática social com adolescentes: demarcações históricas e discursivas*. Editora Unijuí; SECULT-Ce, 1998.

DELORS, Jacques, et al. Da coesão social à participação democrática. In: *Educação um tesouro a descobrir: relatório para UNESCO da comissão internacional sobre educação para o século XXI*. Cortez, UNESCO, MEC, 1996. p. 51-63. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br>. Acesso: 06/04/2010. 281p.

EISENSTADT, S.N. Grupos informais e organizações juvenis nas sociedades modernas. In: BRITO, Sulamita. (org). *Sociologia da Juventude*. Vol.III. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1968.

ESCÁMEZ, Juan, GIL, Ramón. *O protagonismo na educação*. Porto Alegre: Artmed, 2003.

FERRETTI, Celso, ZIBAS, Dagmar, et al. Protagonismo juvenil na literatura especializada e na reforma do ensino médio. In: *Cadernos de Pesquisa*, v. 34, nº 122, p.411-423, Maio/Agos. 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/cp/v34n122/22511paf>. Acesso: 01/01/2010

FORTALEZA, Prefeitura Municipal; INSTITUTO da Juventude Contemporânea. *Retratos da Fortaleza Jovem*, 2007. Relatório síntese de gráficos. Disponível em: <http://www.fortaleza.ce.gov.br/juventude>. Acesso: 20/09/2010.

FORTALEZA cria Conselho Municipal de Juventude. Disponível em: www.fortaleza.ce.gov.br. Acesso: 10/03/2007.

FORTALEZA, *Projeto de Lei nº 9.204/ 2007* . Disponível em: www.juventude.fortaleza.ce.gov.br. Acesso em: 28/01/2008.

FREIRE, Paulo, SHOR, Ira. O que é “método dialógico” de ensino? O que é uma pedagogia situada e o *empowerment*? In: *Medo e ousadia: o cotidiano do professor*. São Paulo: Paz e Terra, 1987. pag. 121-146.

FUNDAÇÃO da Criança e da Família Cidadã. Projeto Agente Jovem. Fortaleza, 2006.

FUNDAÇÃO ODEBRECHT. *Protagonismo juvenil*. Disponível em: <http://www.fundacaoodebrecht.org.br/PJApresentacao.php>. Acesso: 23/01/2010.

GOHN, Maria da Glória. *Teoria dos movimentos sociais: paradigmas clássicos e contemporâneos*. 3 ed. São Paulo: edições Loyola, 2002.

_____. *O protagonismo da sociedade civil: movimentos sociais, ong's e redes solidárias*. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2008. (Coleção Questões de Nossa Época, v. 123).

_____. *Educação não-formal e cultura política*. 4 ed. São Paulo: Cortez, 2008. (Coleção Questões de Nossa Época, v.71).

_____. *Conselhos gestores e participação sociopolítica*. São Paulo: Cortez, 2001.

_____. Empoderamento e participação da comunidade em políticas sociais. *Saúde e Sociedade*. Vol 13, nº 2, p.20-31, maio-agosto, 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/sausoc/v13n2>. Acesso: 14/08/2010.

GUIA de Políticas Públicas de Juventude. Brasília: Secretaria Geral da Presidência da República, 2006.

GROPPO, Luís Antônio. *Juventude: ensaios sobre a sociologia e a história das juventudes modernas*. Rio de Janeiro: DIFEL, 2000. (Coleção Enfoques-Sociologia).

IBASE, PÓLIS. *Diálogo nacional para um política pública de juventude*. Rio de Janeiro; São Paulo, 2006.

INFÂNCIA e parlamento: guia para formação de frentes parlamentares da criança e do adolescente. Brasília: Senado Federal, 2005. 238 p. (glossário)

IDT. Diretoria de estudos e pesquisas. *Mercado de Trabalho Jovem*. Mensagem recebida em 20 de dezembro de 2005.

JOVENS de Fortaleza constroem Plano Municipal de Juventude. *Revista do Conselho Municipal de Juventude*. Fortaleza, Nº 1, p. 03, ano [2009?]

LEVI, Giovanni, SCHIMITT, Jean – Claude (org). *História dos jovens: da antiguidade à era moderna*. São Paulo: Companhia das letras, 1996. V.1

MARTINS, Aline de Carvalho. *Conselhos de direitos: democracia e participação popular*. In: SALES, Mione Apolinário, MATOS, Maurílio Castro, et al. *Política social, família e juventude: uma questão de direitos*. 2 ed. São Paulo: Cortez editora, 2006.

ORIENTAÇÕES curriculares para o ensino médio. *Ciências humanas e suas tecnologias*. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria da Educação Básica, 2006. vol.3.

ORTIZ, Renato (org.). *Pierre Bourdieu: sociologia*. São Paulo: editora Ática, 1983. (Coleção Grandes Cientistas Sociais, nº39).

OLIVEIRA, Manfredo A. *Cidadania ampliada*. Fortaleza: jornal O Povo, Opinião, 5 de agosto de 2007.

ONU. Organização das Nações Unidas. *Autonomizar a juventude mundial para agir*. Centro de informação das Nações Unidas em Portugal, 2001. Disponível em: www.onuportugal.pt.

OS DESAFIOS do Conselho Municipal de Juventude. *Revista do Conselho Municipal de Juventude*. Fortaleza, nº 1, p. 08. Entrevista. [ano: 2009?]

PAIS, José Machado. *A construção sociológica da juventude: alguns contributos*. *Revista Análise Social*, Vol. XXV, 1990, p. 139-165. Disponível em: [hhttp://analisesocial.ics.ul.pt/documentos](http://analisesocial.ics.ul.pt/documentos). Acesso: 16/04/2010.

POCHMANN, Marcio. *Juventude em busca de novos caminhos no Brasil*. In: NOVAES, Regina, VANNUCHI, Paulo. *Juventude e sociedade: trabalho, educação, cultura e participação*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004. pág. 217 a 240.

PINHEIRO, Ângela Alencar Araripe. *A criança e o adolescente no cenário da democratização: representações sociais em disputa*. Fortaleza: 2001. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade Federal do Ceará.

PLANO Nacional de Juventude será entregue a Câmara. Disponível em: <http://www.agenciabrasil.gov.br/noticias/2009>. Acesso: 19/12/2009.

SANTOS, Boaventura de Sousa (org.) *Democratizar a democracia: os caminhos da democracia participativa*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002. (Col. Reinventar a emancipação social: para novos manifestos). p. 39 a 78.

SHERER - WARREN, Ilse. *Cidadania sem fronteiras: ações coletivas na era da globalização*. São Paulo: Hucitec, 1999.

_____. GADEA, Carlos A. A contribuição de Alain Touraine para o debate sobre sujeito e democracia latino-americanos. *Revista Sociologia e Política*. Curitiba, 25, p.39-45, Nov.2005. Disponível em: <http://www.scielo.br>. Acesso: 01/05/2010.

SOUZA, Regina Magalhães. *O discurso do protagonismo juvenil*. São Paulo: Paulus, 2008. (Coleção Ciências Sociais).

_____. *Protagonismo juvenil: o discurso da juventude sem voz*. In: *Revista Brasileira Adolescência e Conflitualidade*, 2009, p.1-28. Disponível em: <http://www.periodicos.uniban.br/index.php/RBAC/article/viewarticle/37>. Acesso: 06/04/2010.

SOUZA, Rodriane de Oliveira. *Participação e controle social*. In: SALES, Apolinário Mione, MATOS, Maurílio Castro, et al (org). *Política social, família e juventude: uma questão de direitos*. São Paulo: Cortez editora, 2006.

SPÓSITO, Marília Pontes, et al. Juventudes e políticas públicas no Brasil. In: *Revista brasileira de educação*. Set/out/nov/dez, 2003, nº 24.

_____, et al. *Juventude e poder local: um balanço de iniciativas públicas voltadas para jovens em municípios de regiões metropolitanas*. *Revista Brasileira de Educação*. V. 11, nº 32, maio/ago. 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbedu/v11n32>. Acesso: 18/04/2010.

SILVA, Leonardo Mello. *Touraine, Burawoy, Gramsci: do social ao político*. Dossiê. Caderno CRH, Salvador, v.22, nº 56, p-281-296, Maio/Agosto. 2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ccrh/v22n56>. Acesso em: 03/01/2010.

TOURAINÉ, Alain. *As três crises*. Artigo publicado no jornal El País, em 06/01/2010. Disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/index>. Acesso: 16/01/2010.

TOURAINÉ, Alain. *Pensar outramente: o discurso interpretativo dominante*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

_____. *Igualdade e diversidade: o sujeito democrático*. São Paulo: EDUSC, 1998.

_____. *Juventud y democracia en Chile*. *Revista última década*. Centro de Investigación y Difusión Poblacional de Achupallas - CIDPA. Viña Del Mar. Chile, nº 8, 1998. Disponível em <http://cidpa.cl>. Acesso: 21/01/08.

_____. *Palavra e sangue: política e sociedade na América Latina*. São Paulo: Trajetória Cultural; Campinas – SP: Editora da Universidade Estadual de Campinas, 1989. 552p.

_____. *O retorno do actor: ensaio sobre sociologia*. Lisboa: Instituto Piaget, 1984. (Coleção Economia e Política).

UL HAQ, Mahbub. *Introdução ao desenvolvimento humano: conceitos básicos e mensuração*. Cap. 2- O Paradigma do desenvolvimento humano. In: PUC Minas Virtual. Disponível em: www.soo.sdr.gov.br. Acesso: 27/08/2010.

WEBER, Max. *Sobre Algumas Categorias da Sociologia Compreensiva*. In: *Metodologia das Ciências Sociais*. Parte 2. 3 ed. São Paulo: Cortez, UNICAMP, 2001. Pág. 313-348.

_____. *Conceitos Sociológicos Fundamentais*. In: *Metodologia das Ciências Sociais*. Parte 2. 3 ed. São Paulo: Cortez, UNICAMP, 2001. p. 399-429.

ANEXO A – Documento ONU

AUTONOMIZAR A JUVENTUDE MUNDIAL PARA AGIR

“Os adolescentes e os jovens adultos são um grupo alvo importante de todas as iniciativas de desenvolvimento social, dado que, amiúde, são afectados desproporcionadamente pela pobreza, desemprego e exclusão social, e dado que o impacto dessas situações durante a juventude irá, com toda a probabilidade, influenciar toda a duração da sua vida. Ao mesmo tempo, os jovens podem ser também um recurso importante na mobilização social necessária para combater esses mesmos problemas”. (Relatório do Secretário-Geral das Nações Unidas, Kofi Annan, à 54ª Assembleia Geral, documento A/54/59).

Os jovens são uma força importante no mundo contemporâneo. A necessidade de autonomizar os jovens foi sublinhada pela Assembleia Geral das Nações Unidas quando aprovou o Programa Mundial de Acção para a Juventude até ao Ano 2000 e Posteriormente, no décimo aniversário do Ano Internacional da Juventude, em 1995. Esse documento fundamental procura fazer que os Governos respondam melhor às aspirações dos jovens a um mundo melhor, bem como às exigências dos jovens de serem parte da solução e não parte do problema.

De então para cá, formou-se um consenso quanto à necessidade de autonomizar as organizações da juventude para trabalharem em parceria com os organismos e organizações das Nações Unidas. Para além do Programa Mundial de Acção, do Plano de Acção de Braga, aprovado pela terceira sessão do Fórum Mundial da Juventude, do Sistema das Nações Unidas, em 1998, e da Declaração de Lisboa sobre Políticas e Programas para a Juventude, aprovada em 1998 pela Conferência Mundial de Ministros Responsáveis pela Juventude, não faltaram os planos globais de acção para a juventude elaborados por Governos, pelo sistema das Nações Unidas e pelos próprios jovens.

Além disso, as conferências mundiais da década de 1990 sobre a criança, a mulher, o ambiente, a população e o desenvolvimento social, e as reuniões realizadas cinco e dez anos depois para lhes dar seguimento, são todas relevantes para as preocupações dos jovens. A participação dos jovens na tomada de decisões e a autonomização dos jovens e das suas organizações são elementos importantes para a consecução dos objectivos das reuniões atrás referidas.

A autonomização como conceito

O conceito de autonomização engloba participação, direitos e responsabilidades, formação de capacidades e/ou integração social. A autonomização da juventude implica a transferência de poder para os jovens como indivíduos, organizações de juventude, comunidades, nações e intervenientes a nível internacional de modo a poderem ter a oportunidade de tomar decisões que afectam as suas vidas e o seu bem-estar. Muitos países formularam estratégias, políticas, programas e projectos para os jovens. No entanto, apesar dessas iniciativas, a situação dos jovens continua a ser caracterizada por problemas que lhes dificultam a vida e impedem a sua participação na sociedade. Nos países industrializados e em desenvolvimento, os jovens vivem numa época em que estão a ocorrer profundas mudanças económicas, políticas, sociais, culturais e ambientais que geram oportunidades, mas também limitações.

Existem também tendências positivas. Muitos países estão a passar por um aprofundamento da democracia e a criar mecanismos para aumentar e melhorar a participação

dos seus cidadãos. Isto está a abrir oportunidades à participação de todos, incluindo os jovens, que têm contribuído para o processo democrático em muitos países e expressado o seu desejo de que lhes sejam proporcionadas mais oportunidades de contribuir.

Embora exista um consenso geral quanto à necessidade de uma maior participação dos jovens, em muitas partes do mundo a idade é valorizada, e os mais jovens são muitas vezes excluídos das discussões e da tomada de decisões que influenciam as suas vidas. Nas sociedades tradicionais, a geração mais velha transmitiu valores e conhecimento aos jovens. Com o aumento da globalização, as novas tecnologias da comunicação e a influência dos meios de comunicação social, a dicotomia entre velho e jovem, entre o tradicional e o moderno, é pronunciada em relações entre gerações.

As decisões quanto a actividades de desenvolvimento são muitas vezes impostas aos jovens. Os processos de desenvolvimento – tais como a formulação, execução e avaliação de políticas – podem beneficiar os jovens se estes forem capazes de influenciar os mecanismos. Por exemplo, em alguns países, o plano de acção das políticas centra-se no desenvolvimento de uma governação democrática e participativa. Este tipo de governação exige a participação de todos os sectores no processo de tomada de decisões. Os grupos de jovens têm de estar preparados para participar em decisões importantes e se inserirem no movimento mundial que reclama mais democracia. Muitas vezes, os jovens não têm oportunidades adequadas de participar em processos democráticos.

Na sua maioria, as organizações de juventude do mundo não têm a capacidade necessária para se autonomizarem a si mesmas, a nível da comunidade e nacional. As políticas actuais sobre desenvolvimento colocam a tónica no crescimento económico. Um desafio importante para os jovens será certificarem-se de que beneficiam desse crescimento. Isto implica o acesso a informação, qualificações e capacidade organizativa para defender a participação dos jovens na criação e benefícios do crescimento económico.

A autonomização da juventude inclui os indivíduos, as organizações de juventude e os grupos informais de jovens. A autonomização aumenta a capacidade dos jovens e das organizações de juventude para defender os seus interesses, melhorar a governação e lutar contra a exclusão. Para que haja autonomização, é necessário reduzir a pobreza e a discriminação com base no sexo, raça, religião e idade.

Entre os pré-requisitos da autonomização contam-se a educação e formação que permitem que os jovens adquiram as necessárias qualificações e aptidões, boa saúde, oportunidades económicas para aquisição de recursos e bens, canais adequados de participação e uma estrutura e valores institucionais que dêem apoio. Os jovens e as organizações de juventude podem ser autonomizados mediante o reforço das capacidades, a consciencialização que permita que os jovens se apercebam dos seus direitos, a promoção da aprendizagem através da acção, a contribuição para os processos de elaboração de políticas e de programação e a participação no processo de tomada de decisões.

A autonomização dos jovens é um processo constante. A autonomização dos jovens pode ajudar a pôr em execução o Programa Mundial de Acção para a Juventude e outros programas de acção mundiais. A autonomização dos jovens irá permitir-lhes contribuir mais eficazmente para as sociedades e para o desenvolvimento dessas sociedades. Os jovens são agentes activos de mudança e é importante aumentar a sua capacidade e remover os obstáculos que os impedem de adquirir a soberania. Por isso, o reforço das capacidades complementa a autonomização.

Fonte: Centro de Informação das Nações Unidas em Portugal. Departamento de Informação Pública da ONU, Agosto de 2001 Disponível em: <http://www.unric.org/html/portuguese/ecosoc/youth/jovens-2>. Acesso: 21/01/2011.

ANEXO B -

Resolução CEB/CNE nº 3, de 26/6/98, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEB/CNE Nº 3, DE 26 DE JUNHO DE 1998

Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio

O Presidente da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, de conformidade com o disposto no art. 9º & 1º, alínea "c", da Lei nº 9131, de 24 de novembro de 1995, nos artigos 26, 35 e 36 da Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996, e tendo em vista o Parecer CEB/CNE, de 01 de junho de 1998, homologado nos termos do art. 2º da Lei nº 9131/95 e que a esta se integra,

RESOLVE

Art. 1º - As Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio – DCNEM, estabelecidas nesta Resolução, se constituem num conjunto de definições doutrinárias sobre princípios, fundamentos e procedimentos a serem observados na organização pedagógica e curricular de cada unidade escolar integrante dos diversos sistemas de ensino, em atendimento ao que manda a lei, tendo em vista vincular a educação com o mundo do trabalho e a prática social, consolidando a preparação para o exercício da cidadania e propiciando preparação básica para o trabalho.

Art. 2º - A organização curricular de cada escola será orientada pelos valores apresentados na Lei 9394/96 a saber:

- I. os fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;
- II. os que fortaleçam os vínculos de família, os laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca.

Art. 3º - Para observância dos valores mencionados no artigo anterior, a prática administrativa e pedagógica dos sistemas de ensino e de suas escolas, as formas de convivência no ambiente escolar, os mecanismos de formulação e implementação de política educacional, os critérios de alocação de recursos, a organização do currículo e das situações de ensino aprendizagem e os procedimentos de avaliação deverão ser coerentes com princípios estéticos, políticos e éticos abrangendo:

- I. a **Estética da Sensibilidade**, que deverá substituir a da repetição e padronização, estimulando a criatividade, o espírito inventivo, a curiosidade pelo inusitado, e a afetividade, bem como facilitar a constituição de identidades capazes de suportar a inquietação, conviver com o incerto e o imprevisível, acolher e conviver com a diversidade, valorizar a qualidade, a delicadeza, a sutileza, as formas lúdicas e alegóricas de conhecer o mundo e fazer do lazer, da sexualidade, da imaginação, um exercício de liberdade responsável.

II. a **Política da Igualdade**, tendo como ponto de partida o reconhecimento dos direitos humanos e dos deveres e direitos da cidadania, visando a constituição de identidades que busquem e pratiquem a igualdade no acesso aos bens sociais e culturais, o respeito ao bem comum, o protagonismo e a responsabilidade no âmbito público e privado, o combate a todas as formas discriminatórias e o respeito aos princípios do Estado de Direito na forma do sistema federativo e do regime democrático e republicano.

III. a **Ética da Identidade**, buscando superar dicotomias entre o mundo da moral e o mundo da matéria, o público e o privado, para constituir identidades sensíveis e igualitárias no testemunho de valores de seu tempo, praticando um humanismo contemporâneo, pelo reconhecimento, respeito e acolhimento da identidade do outro e pela incorporação da solidariedade, da responsabilidade e da reciprocidade como orientadoras de seus atos na vida profissional, social, civil e pessoal.

Art. 4* - As propostas pedagógicas das escolas e os currículos constantes dessas propostas, incluirão competências básicas, conteúdos e formas de tratamento dos conteúdos, previstas pelas finalidades do ensino médio estabelecidas pela lei:

I. desenvolvimento da capacidade de aprender e continuar aprendendo, da autonomia intelectual e do pensamento crítico de modo a ser capaz de prosseguir os estudos e de adaptar-se com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento;

II. constituição de significados socialmente construídos e reconhecidos como verdadeiros sobre o mundo físico e natural, sobre a realidade social e política;

III. compreensão do significado das ciências, das letras e das artes e do processo de transformação da sociedade e da cultura, em especial as do Brasil, de modo a possuir as competências e habilidades necessárias ao exercício da cidadania e do trabalho;

IV. domínio dos princípios e fundamentos científico-tecnológicos que presidem a produção moderna de bens, serviços e conhecimentos, tanto em seus produtos como em seus processos, de modo a ser capaz de relacionar a teoria com a prática e o desenvolvimento da flexibilidade para novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

V. competência no uso da língua portuguesa, das línguas estrangeiras e outras linguagens contemporâneas como instrumentos de comunicação e como processos de constituição de conhecimento e de exercício de cidadania.

Art. 5* Para cumprir as finalidades do ensino médio previstas pela lei, as escolas de ensino organizarão seus currículos de modo a:

I. ter presente que os conteúdos curriculares não são fins em si mesmos mas meios básicos para constituir competências cognitivas ou sociais, priorizando-as sobre as informações;

II. ter presente que as linguagens são indispensáveis para a constituição de conhecimentos e competências;

III. adotar metodologias de ensino diversificadas, que estimulem a reconstrução do conhecimento e mobilizem o raciocínio, a experimentação, a solução de problemas e outras competências cognitivas superiores;

IV. reconhecer que as situações de aprendizagem provocam também sentimentos e requerem trabalhar a afetividade do aluno.

Art 6* - Os princípios pedagógicos da **Identidade, Diversidade e Autonomia**, da **Interdisciplinaridade** e da **Contextualização**, serão adotados como estruturadores dos currículos do ensino médio.

Art. 7* - Na observância da **Identidade, Diversidade e Autonomia**, os sistemas de ensino e as escolas, na busca da melhor adequação possível às necessidades dos alunos e do meio social:

I. desenvolverão, mediante a institucionalização de mecanismos de participação da comunidade, alternativas de organização institucional que possibilitem:

a. identidade própria enquanto instituições de ensino de adolescentes, jovens e adultos, respeitadas as suas condições e necessidades de espaço e tempo de aprendizagem;

b. uso das várias possibilidades pedagógicas de organização, inclusive espaciais e temporais;

c. articulações e parcerias entre instituições públicas e privadas, contemplando a preparação geral para o trabalho, admitida a organização integrada dos anos finais do ensino fundamental com o ensino médio;

II. fomentarão a diversificação de programas ou tipos de estudo disponíveis, estimulando alternativas, a partir de uma base comum, de acordo com as características do alunado e as demandas do meio social, admitidas as opções feitas pelos próprios alunos sempre que viáveis técnica e financeiramente;

III. instituirão sistemas de avaliação e/ou utilizarão os sistemas de avaliação operados pelo MEC, a fim de acompanhar os resultados da diversificação, tendo como referência as competências básicas a serem alcançadas, a legislação do ensino, estas diretrizes e as propostas pedagógicas das escolas;

IV. criarão os mecanismos necessários ao fomento e fortalecimento da capacidade de formular e executar propostas pedagógicas escolares características do exercício da autonomia;

V. criarão mecanismos que garantam liberdade e responsabilidade das instituições escolares e evitem que as instâncias centrais dos sistemas de ensino burocratizem e ritualizem o que, no espírito da lei, deve ser expressão de iniciativa das escolas, com protagonismo de todos os elementos diretamente interessados, em especial dos professores;

VI. instituirão mecanismos e procedimentos de avaliação de processos e produtos, de divulgação dos resultados e de prestação de contas, visando desenvolver a cultura da responsabilidade pelos resultados e utilizando os resultados para orientar ações de compensação de desigualdades que possam resultar do exercício da autonomia.

Art. 8* - Na observância da **Interdisciplinaridade** as escolas terão presente que:

I. a Interdisciplinaridade, nas suas mais variadas formas, partirá do princípio que todo conhecimento mantém um diálogo permanente com outros conhecimentos,

que pode ser de questionamento, de negação, de complementação, de ampliação, de iluminação de aspectos não distinguidos;

II. o ensino deve ir além da descrição e procurar constituir nos alunos a capacidade de analisar, explicar, prever e intervir, objetivos que são mais facilmente alcançáveis se as disciplinas, integradas em áreas de conhecimento, puderem contribuir, cada uma com sua especificidade, para o estudo comum de problemas concretos, ou para o desenvolvimento de projetos de investigação e/ou de ação;

III. as disciplinas escolares são recortes das áreas de conhecimentos que representam, carregam sempre um grau de arbitrariedade e não esgotam isoladamente a realidade dos fatos físicos e sociais, devendo buscar entre si, interações que permitam aos alunos a compreensão mais ampla da realidade;

IV. a aprendizagem é decisiva para o desenvolvimento dos alunos e por esta razão as disciplinas devem ser didaticamente solidárias para atingir esse objetivo, de modo que disciplinas diferentes estimulem competências comuns e cada disciplina contribua para a constituição de diferentes capacidades, sendo indispensável buscar a complementariedade entre as disciplinas a fim de facilitar aos alunos um desenvolvimento intelectual, social e afetivo mais completo e integrado;

V. a característica do ensino escolar, tal como indicada no inciso anterior, amplia significativamente a responsabilidade da escola para a constituição de identidades que integram conhecimentos, competências e valores que permitam o exercício pleno da cidadania e a inserção flexível no mundo do trabalho.

Art. 9* Na observância da Contextualização as escolas terão presente que:

I. na situação de ensino e aprendizagem, o conhecimento é transposto da situação em que foi criado, inventado ou produzido e por causa desta transposição didática deve ser relacionado com a prática ou a experiência do aluno a fim de adquirir significado;

II. a relação entre teoria e prática requer a concretização dos conteúdos curriculares em situações mais próximas e familiares do aluno, nas quais se incluem as do trabalho e do exercício da cidadania;

III. a aplicação de conhecimentos constituídos na escola às situações da vida cotidiana e da experiência espontânea permite seu entendimento, crítica e revisão.

Art. 10 - A base nacional comum dos currículos do ensino médio será organizada em áreas de conhecimento, a saber:

I - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, objetivando a constituição de competências e habilidades que permitam ao educando:

a. Compreender e usar os sistemas simbólicos das diferentes linguagens como meios de: organização cognitiva da realidade pela constituição de significados, expressão, comunicação e informação.

b. Confrontar opiniões e pontos de vista sobre as diferentes linguagens e suas manifestações específicas.

- c. Analisar, interpretar e aplicar os recursos expressivos das linguagens, relacionando textos com seus contextos, mediante a natureza, função, organização, estrutura das manifestações, de acordo com as condições de produção e recepção.
- d. Compreender e usar a língua portuguesa como língua materna, geradora de significação e integradora da organização do mundo e da própria identidade.
- e. Conhecer e usar língua(s) estrangeira(s) moderna(s) como instrumento de acesso a informações e a outras culturas e grupos sociais.
- f. Entender os princípios das tecnologias da comunicação e da informação, associá-las aos conhecimentos científicos, às linguagens que lhe dão suporte e aos problemas que se propõem solucionar.
- g. Entender a natureza das tecnologias da informação como integração de diferentes meios de comunicação, linguagens e códigos bem como a função integradora que elas estão exercendo na sua relação com as demais tecnologias.
- h. Entender o impacto das tecnologias da comunicação e da informação na sua vida, nos processos de produção, no desenvolvimento do conhecimento e na vida social.
- i. Aplicar as tecnologias da comunicação e da informação na escola, no trabalho e em outros contextos relevantes para sua vida.

II - Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias. objetivando a constituição de habilidades e competências que permitam ao educando:

- a. Compreender as ciências como construções humanas, entendendo como elas se desenvolvem por acumulação, continuidade ou ruptura de paradigmas, relacionando o desenvolvimento científico com a transformação da sociedade.
- b. Entender e aplicar métodos e procedimentos próprios das ciências naturais.
- c. Identificar variáveis relevantes e selecionar os procedimentos necessários para a produção, análise e interpretação de resultados de processos ou experimentos científicos e tecnológicos.
- d. Compreender o caráter aleatório e não determinístico dos fenômenos naturais e sociais e utilizar instrumentos adequados para medidas, determinação de amostras e cálculo de probabilidades.
- e. Identificar, analisar e aplicar conhecimentos sobre valores de variáveis, representados em gráficos, diagramas ou expressões algébricas realizando previsão de tendências, extrapolações e interpolações e interpretações.
- f. Analisar qualitativamente dados quantitativos representados gráfica ou algebricamente relacionados a contextos socio econômicos,

científicos ou cotidianos. Apropriar-se dos conhecimentos da física, da química e da biologia e aplicar esses conhecimentos para explicar o funcionamento do mundo natural, planejar, executar e avaliar ações de intervenção na realidade natural.

g. Identificar, representar e utilizar o conhecimento geométrico para o aperfeiçoamento da leitura, da compreensão e da ação sobre a realidade.

h. Entender a relação entre o desenvolvimento das ciências naturais e o desenvolvimento tecnológico e associar as diferentes tecnologias aos problemas que se propuseram e propõem solucionar.

i. Entender o impacto das tecnologias associadas às ciências naturais na sua vida pessoal, nos processos de produção, no desenvolvimento do conhecimento e na vida social.

j. Aplicar as tecnologias associadas às ciências naturais na escola, no trabalho e em outros contextos relevantes para sua vida. Compreender conceitos, procedimentos e estratégias matemáticas e aplicá-las a situações diversas no contexto das ciências, da tecnologia e das atividades cotidianas.

III - Ciências Humanas e suas Tecnologias, objetivando a constituição de competências e habilidades que permitam ao educando:

a. Compreender os elementos cognitivos, afetivos, sociais e culturais que constituem a identidade própria e dos outros.

b. Compreender a sociedade, sua gênese e transformação e os múltiplos fatores que nelas intervêm, como produtos da ação humana; a si mesmo como agente social; e os processos sociais como orientadores da dinâmica dos diferentes grupos de indivíduos.

c. Compreender o desenvolvimento da sociedade como processo de ocupação de espaços físicos e as relações da vida humana com a paisagem, em seus desdobramentos político-sociais, culturais, econômicos e humanos.

d. Compreender a produção e o papel histórico das instituições sociais, políticas e econômicas, associando-as às práticas dos diferentes grupos e atores sociais, aos princípios que regulam a convivência em sociedade, aos direitos e deveres da cidadania, à justiça e à distribuição dos benefícios econômicos.

e. Traduzir os conhecimentos sobre a pessoa, a sociedade, a economia, as práticas sociais e culturais em condutas de indagação, análise, problematização e protagonismo diante de situações novas, problemas ou questões da vida pessoal, social, política, econômica e cultural.

f. Entender os princípios das tecnologias associadas ao conhecimento do indivíduo, da sociedade e da cultura entre as quais as de planejamento, organização, gestão, trabalho de equipe, e associá-las aos problemas que se propõem resolver.

g. Entender o impacto das tecnologias associadas às ciências humanas sobre sua vida pessoal, os processos de produção, o desenvolvimento do conhecimento e a vida social.

h. Entender a importância das tecnologias contemporâneas de comunicação e informação para o planejamento, gestão, organização, fortalecimento do trabalho de equipe.

i. Aplicar as tecnologias das ciências humanas e sociais na escola, no trabalho e outros contextos relevantes para sua vida.

Parágrafo 1* - A base nacional comum dos currículos do ensino médio deverá contemplar as três áreas do conhecimento, com tratamento metodológico que evidencie a interdisciplinaridade e a contextualização.

Parágrafo 2* - As propostas pedagógicas das escolas deverão assegurar tratamento interdisciplinar e contextualizado para:

a. Educação Física e Arte, como componentes curriculares obrigatórios;

b. conhecimentos de filosofia e sociologia necessários ao exercício de cidadania.

Artigo 11 - Na base nacional comum e na parte diversificada será observado que:

I. as definições doutrinárias sobre os fundamentos axiológicos e os princípios pedagógicos que integram as DCNEM aplicar-se-ão a ambas;

II. a parte diversificada deverá ser organicamente integrada com a base nacional comum, por contextualização e por complementação, diversificação, enriquecimento, desdobramento, entre outras formas de integração;

III. a base nacional comum deverá compreender, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do tempo mínimo de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, estabelecido pela lei, como carga horária para o ensino médio;

IV. além da carga mínima de 2.400 horas, as escolas terão, em suas propostas pedagógicas, liberdade de organização curricular, independentemente de distinção entre base nacional comum e parte diversificada;

V. a língua estrangeira moderna, tanto a obrigatória quanto as optativas, serão incluídas no cômputo da carga horária da parte diversificada.

Artigo 12 - Não haverá dissociação entre a formação geral e a preparação básica para o trabalho, nem esta última se confundirá com a formação profissional.

Parágrafo 1* - A preparação básica para o trabalho deverá estar presente tanto na base nacional comum como na parte diversificada.

Parágrafo 2* - O ensino médio, atendida a formação geral, incluindo a preparação básica para o trabalho, poderá preparar para o exercício de profissões técnicas, por articulação com a educação profissional, mantida a independência entre os cursos.

Artigo 13 – Estudos concluídos no ensino médio, tanto da base nacional comum quanto da parte diversificada, poderão ser aproveitados para a obtenção de uma habilitação profissional, em cursos realizados concomitante ou sequencialmente, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo mínimo legalmente estabelecido como carga horária para o ensino médio.

Parágrafo único – Estudos estritamente profissionalizantes, independentemente de serem feitos na mesma escola ou em outra escola ou instituição, de forma concomitante ou posterior ao ensino médio, deverão ser realizados em carga horária adicional às 2.400 horas (duas mil e quatrocentas) horas mínimas previstas na lei.

Artigo 14 – Caberá, respectivamente, aos órgãos normativos e executivos dos sistemas de ensino o estabelecimento de normas complementares e políticas educacionais, considerando as peculiaridades regionais ou locais, observadas as disposições destas diretrizes.

Parágrafo único – Os órgãos normativos dos sistemas de ensino deverão regulamentar o aproveitamento de estudos realizados e de conhecimentos constituídos, constituídos tanto na experiência escolar como na extra-escolar.

Artigo 15 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Brasília, DF, 26 de junho de 1998

Ulysses de Oliveira Panisset
Presidente da CEB/CNE

Fonte: <http://edutec.net/leis/educacionais/eddrem.htm>. Último acesso: 21/01/2011

ANEXO C

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2003 (Do Sr. Sandes Júnior e outros)

Dispõe sobre a proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais da juventude.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º É acrescentado à Constituição Federal o art. 230-A, com a seguinte redação:

“Art. 230-A. O Estado protegerá os direitos econômicos, sociais e culturais dos jovens, mediante políticas específicas, visando a assegurar-lhes:

- a) formação profissional e o desenvolvimento da cultura*
- b) acesso ao primeiro emprego e à habitação;*
- c) lazer;*
- d) segurança social. (NR)*

Art. 2º A denominação do Capítulo VII do Título da Constituição Federal, que cuida da Ordem Social, passa a vigor com a seguinte redação:

*“Capítulo VII
Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso”.*

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O contribuinte originário trouxe grandes inovações para o nosso Direito, ao dar proteção constitucional ao adolescente e ao idoso. O Capítulo VII do Título VIII da nossa Carta Magna espelha essas justas preocupações do Constituinte de 1988.

Na esteira das inovações retrocitadas, surgiu o Estatuto da Criança e do Adolescente e diversos diplomas legais protegendo o idoso

Temos de reconhecer, todavia, a existência de imensa lacuna no Capítulo VII do Título VIII do nosso Diploma Maior. Refiro-me à ausência do jovem não-adolescente em tal Capítulo.

É com o fito de eliminar essa falha do texto constitucional que se busca constitucionalizar a proteção à juventude, garantindo-lhe os direitos econômicos, sociais e culturais.

A propósito, vale lembrar que a Constituição de Portugal, país-irmão, o qual tem um dos diplomas constitucionais mais avançados técnica e socialmente, já cuidara de assegurar proteção à juventude.

À vista dos argumentos alinhados, peço aos meus ilustres pares apoio à presente proposta de emenda à Constituição.

Sala das Sessões, em de de 2003.

Deputado Sandes Júnior

Fonte: <http://www.camara.gov.br/sileg/integras/156158>
Último acesso: 21/01/2011.

ANEXO D

08.07.2010 - Vitória da Juventude Brasileira: Senado aprova PEC 42/2008

Date: 2010-07-08

O Senado Federal aprovou na noite desta quarta-feira (07) a PEC 42/2008, conhecida como PEC da Juventude. A proposta insere o termo juventude no capítulo dos Direitos e Garantias Fundamentais da Constituição Federal, mudança que aponta para o avanço das políticas públicas existentes elevando-as a um patamar de política de Estado.

Aprovada por unanimidade nos dois turnos a PEC da Juventude tramita no Congresso desde 2003. A luta pela sua aprovação, no entanto, ganhou força com a realização da 1ª Conferência Nacional de Juventude, encerrada em abril de 2008. O encontro envolveu 400 mil jovens em todos os estados do país e elegeu a PEC da Juventude como símbolo da luta pela ampliação das políticas públicas de juventude.

Nos últimos dias a campanha pela aprovação da PEC da Juventude foi intensificada e conquistou o apoio de parlamentares e artistas. Utilizando o site de microblogs Twitter para eliminar as dificuldades da mobilização presencial, o Conselho Nacional de Juventude (Conjuve), e outras entidades do movimento juvenil convidaram jovens de todo o país a falar com seus representantes no Senado e exigir a aprovação da proposta.

Para Marcela Rodrigues, que coordena a Comissão de Parlamento do Conjuve junto com Murilo Parrino Amatneeks, depois do voto aos 16 anos, a aprovação da PEC da Juventude é o momento mais importante da história recente das conquistas juvenis. “A alteração na Constituição dá uma amostra do poder da juventude organizada, agindo enquanto sujeito da sua história. Estamos muito felizes por participar desse marco legal para a juventude brasileira”, afirmou.

Além da mobilização via Internet, uma comissão composta pelo presidente do Conjuve, Danilo Moreira, pelo vice-presidente João Vidal e por membros do Conjuve e de entidades estudantis e sindicais, entre outras, percorreu os gabinetes dos senadores e esteve presente até o encerramento da votação.

Para o secretário nacional de Juventude, Beto Cury, da Secretaria-Geral da Presidência da República, a aprovação da PEC representa um passo fundamental para que a política nacional de juventude se consolide definitivamente como uma política do Estado brasileiro, que hoje possui 50 milhões de jovens com idade entre 15 e 29 anos.

Fonte: Secretaria Geral da Presidência da República. Disponível em:
http://www.secretariageral.gov.br/noticias/ultimas_noticias/2010/07/08-07-2010

Último acesso: 21/01/2011

ANEXO E

PROJETO DE LEI Nº , DE 2004

(Da Comissão Especial Destinada a Acompanhar e Estudar Propostas de Políticas Públicas para a Juventude)

Dispõe sobre o Estatuto da Juventude e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

TITULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Esta lei institui o Estatuto da Juventude destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade entre quinze e vinte e nove anos, sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.069, de 12 de julho de 1990 e dos demais diplomas legais pertinentes.

Art. 2º Os jovens gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo dos relacionados nesta lei, assegurando-se-lhes, por lei ou outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para a preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Art. 3º A família, a comunidade, a sociedade e o Poder Público estão obrigados a assegurar aos jovens a efetivação do direito:

- I – à vida;
- II – à cidadania e à participação social e política;
- III – à liberdade, ao respeito e à dignidade;
- IV – à igualdade racial e de gênero;
- V – à saúde e à sexualidade;
- VI – à educação;
- VII – à representação juvenil;
- VIII – à cultura;
- IX - ao desporto e ao lazer;
- X – à profissionalização, ao trabalho e à renda; e
- XI – ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Parágrafo único. A obrigação de que trata o caput deste artigo compreende:

- I – atendimento individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população visando ao gozo de direitos simultaneamente nos campos educacional, político, econômico, social, cultural e ambiental;
- II – participação na formulação, na proposição e na avaliação de políticas sociais públicas específicas;
- III – destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção ao jovem;
- IV – atendimento educacional visando ao pleno desenvolvimento físico e mental do jovem e seu preparo para o exercício da cidadania;
- V – formação profissional progressiva e contínua objetivando à formação integral, capaz de garantir ao jovem sua inserção no mundo do trabalho;
- VI – viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do jovem com as demais gerações;
- VII – divulgação e aplicação da legislação antidiscriminatória, assim como a revogação de normas discriminatórias na legislação infraconstitucional;

- VIII – capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de hebiatria e na prestação de serviços aos jovens;
 - IX – estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais da juventude;
 - X – garantia de acesso à rede de serviços de saúde e de assistência social locais.
- Art. 4º O jovem não será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei.

§ 1º É dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do jovem.

§ 2º As obrigações previstas nesta lei não excluem da prevenção outras decorrentes dos princípios por ela adotados.

Art. 5º A inobservância das normas de prevenção importará em responsabilidade da pessoa física ou jurídica nos termos da lei.

Art. 6º Todo cidadão tem o dever de comunicar à autoridade competente qualquer forma de violação a esta lei que tenha testemunhado ou de que tenha conhecimento.

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais de Juventude previstos em lei zelarão pelo cumprimento dos direitos do jovem, definidos nesta lei.

TÍTULO II Dos Direitos Fundamentais CAPÍTULO I

Do Direito à Vida

Art. 8º A juventude é um direito personalíssimo e a sua proteção um direito social, nos termos desta lei e da legislação vigente.

Art. 9º É obrigação do Estado garantir à pessoa jovem a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam uma existência livre, saudável e em condições de dignidade.

CAPÍTULO II Do Direito à Cidadania e à Participação Social e Política

Art. 10. É garantida ao jovem a participação na elaboração de políticas públicas para juventude, cabendo ao Estado e à sociedade em geral estimularem o protagonismo juvenil.

Parágrafo único. Entende-se por **protagonismo juvenil**:

- I – a participação do jovem em ações que contemplem a procura pelo bem comum nos estabelecimentos de ensino e na sociedade;
- II – a concepção do jovem como pessoa ativa, livre e responsável;
- III – a percepção do jovem como pessoa capaz de ocupar uma posição central nos processos político e social;
- IV – a ação, a interlocução e o posicionamento do jovem com respeito ao conhecimento e sua aquisição responsável e necessária à sua formação e crescimento como cidadão;
- V – o estímulo à participação ativa dos jovens em benefício próprio, de suas comunidades, cidades, regiões e País;
- VI – a participação dos jovens nos temas nacionais e estruturais.

Art. 11. A participação do jovem na tomada de decisões políticas concernentes à juventude será, sempre que possível, de forma direta de acordo com a lei.

CAPÍTULO III Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade

Art. 12. O Estado e a sociedade são obrigados a assegurar ao jovem a liberdade, o respeito e a dignidade como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição e nas leis.

§ 1º O direito à liberdade compreende, entre outros, os seguintes aspectos:

- I – faculdade de ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;
- II – opinião e expressão;
- III – crença e culto religioso;
- IV – participação na vida familiar e comunitária;
- V – participação na vida política, na forma da lei;
- VI – faculdade de buscar refúgio, auxílio e orientação;
- VII – valorização da cultura da paz;
- VIII – livre criação e expressão artística;
- IX – formular objeção de consciência frente ao serviço militar obrigatório nos termos da Constituição Federal.

§ 2º O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, de valores, idéias e crenças, dos espaços e dos objetos pessoais.

§ 3º É dever de todos zelar pela dignidade do jovem, colocando-o a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

§ 4º Nos conteúdos curriculares dos diversos níveis de ensino formal serão inseridos temas relativos à juventude, ao respeito e à valorização do jovem, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimento sobre a matéria.

Art. 13. O Direito à dignidade assegura que o jovem não será discriminado:

- I – por sua raça, cor, origem, e por pertencer a uma minoria nacional, étnica ou cultural;
- II – por seu sexo, orientação sexual, língua ou religião;
- III – por suas opiniões, condição social, aptidões físicas e por seus recursos econômicos.

CAPÍTULO IV

Do Direito à Igualdade Racial e de Gênero

Art. 14. O Estado e a sociedade devem buscar a eliminação de estereótipos, em todos os tipos formas de comunicação e de educação, que possam reforçar as desigualdades existentes entre homens e mulheres, sem deixar de reconhecer as necessidades específicas de cada sexo.

Art. 15. O direito à igualdade racial e de gênero compreende:

- I – a adoção, no âmbito federal, do Distrito Federal, estadual e municipal, de programas governamentais destinados a assegurar a igualdade de direitos, aos jovens de todas as raças, independentemente de sua origem, relativamente à educação, à profissionalização, ao trabalho e renda, à cultura, à saúde, à segurança, à cidadania e ao acesso à justiça;
- II – a capacitação dos professores dos ensinos fundamental e médio para a aplicação das Diretrizes Curriculares Nacionais no que se refere às questões de promoção da igualdade de gênero e de raça e do combate a todas as formas de discriminação resultantes das desigualdades existentes;
- III – a inclusão de temas sobre questões raciais, de gênero e de violência doméstica e sexual praticada contra mulheres na formação dos futuros profissionais de educação, de saúde, de segurança pública e dos operadores do direito, sobretudo com relação à proteção dos direitos de mulheres afrodescendentes;

- IV – a criação de mecanismos de acesso direto da população a informações e documentos públicos sobre a tramitação de investigações públicas e processos judiciais relativos à violação dos direitos humanos;
- V – a adoção de políticas de ação afirmativa como forma de combater a desigualdade racial e de gênero;
- VI – a observância das diretrizes curriculares para a educação indígena como forma de preservação dessa cultura;
- VII – a inclusão, nos conteúdos curriculares, de informações sobre a questão da discriminação na sociedade brasileira e sobre o direito de todos os grupos e indivíduos a um tratamento igualitário perante a lei.

CAPÍTULO V Do Direito à Saúde e à Sexualidade

Art. 16. A política de atenção à saúde do jovem, constituída de um conjunto articulado e contínuo de ações e serviços para a prevenção, a promoção, a proteção e a recuperação da sua saúde, incluindo a atenção especial às doenças que afetam preferencialmente a juventude, tem as seguintes diretrizes:

- I – cadastramento da população jovem em base territorial, visando ao atendimento hebiatra em ambulatórios;
- II – criação de unidades de referência juvenil, com pessoal especializado na área de hebiatria;
- III – desenvolvimento de ações em conjunto com os estabelecimentos de ensino e com a família para a prevenção da maioria dos agravos à saúde dos jovens;
- IV – garantia da inclusão de temas relativos a consumo de álcool, drogas, doenças sexualmente transmissíveis, Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (SIDA), planejamento familiar e saúde reprodutiva nos conteúdos curriculares dos diversos níveis de ensino;
- V – destinação de recursos para subsidiar ações educativas, com capacitação contínua de docentes, aparelhamento e manutenção das instalações da escola;
- VI – promoção de atividades instrutivas para comunidades interessadas;
- VII – inclusão, no conteúdo curricular de capacitação dos profissionais de saúde, de temas sobre sexualidade, especialmente do jovem, reforçando a estrutura emocional desses atores;
- VIII – capacitação dos profissionais de saúde em uma perspectiva multiprofissional para lidar com o abuso de álcool e de substâncias entorpecentes;
- IX – habilitação dos professores e profissionais de saúde na identificação dos sintomas relativos à ingestão abusiva e à dependência de drogas e de substâncias entorpecentes;
- X – valorização das parcerias com as instituições religiosas, associações, organizações não-governamentais na abordagem das questões de sexualidade e uso de drogas e de substâncias entorpecentes entre os jovens;
- XI – restrição da propaganda de bebidas com qualquer teor alcoólico;
- XII – articulação das instâncias de saúde e de justiça no enfrentamento das questões de substâncias entorpecentes e de drogas;
- XIII – estímulo às estratégias de profissionalização, de apoio à família e de inserção social do usuário de substâncias entorpecentes e de drogas;
- XIV – adoção de medidas efetivas contra o comércio de substâncias entorpecentes e de drogas como forma de coerção à violência e de proteção aos jovens;
- XV – veiculação de campanhas educativas e de contrapropaganda relativas ao álcool como droga causadora de dependência física e química e como problema de saúde pública;
- XVI – restrição ao uso de esteróides anabolizantes mediante rigoroso controle médico;
- XVII – adoção de estratégias de enfrentamento que contemplem as vulnerabilidades individuais.

Parágrafo único. Os jovens portadores de deficiência ou com limitação incapacitante terão atendimento especializado, nos termos da lei.

Art. 17. O direito à sexualidade consiste em ações que contemplem:

- I – a inclusão de temas relacionados à sexualidade nos conteúdos curriculares;
- II – o respeito à diversidade de valores, crenças e comportamentos relativos à sexualidade, reconhecendo e respeitando a orientação sexual de cada um;
- III – o conhecimento do corpo, por meio de sua valorização e do cuidado com sua saúde como condição necessária a uma vida sexual plena;
- IV – a identificação de preconceitos referentes à sexualidade, com a finalidade de combater comportamentos discriminatórios e intolerantes;
- V – reconhecimento das especificidades socialmente atribuídas ao masculino e feminino como forma de combater as discriminações a elas associadas;
- VI – a repressão a práticas sexuais coercitivas ou exploradoras;
- VII – o reconhecimento das conseqüências enfrentadas pelas jovens em virtude da gravidez precoce e indesejada, sob os aspectos médico, psicológico, social e econômico;
- VIII – a orientação sobre métodos naturais e artificiais de planejamento familiar e de prevenção da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (SIDA) e demais doenças sexualmente transmissíveis.

CAPÍTULO VI Do Direito à Educação

Art. 18. Todo o jovem tem direito à educação, com a garantia de ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para aquele que não teve acesso aos respectivos níveis de ensino na idade adequada.

Parágrafo único. Aos jovens índios é assegurado o direito à utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem, no ensino fundamental regular, podendo ser ampliado para o ensino médio.

Art. 19 É dever do Estado assegurar ao jovem a obrigatoriedade e a gratuidade do ensino médio, na modalidade de ensino regular, com a opção de cursos diurno e noturno, adequados às condições do educando.

Art. 20 O jovem tem direito à educação superior, em instituições públicas ou privadas, com variados graus de abrangência do saber ou especialização do conhecimento.

§ 1º É assegurado aos jovens afrodescendentes, indígenas e alunos oriundos da escola pública o acesso ao ensino superior por meio de cotas.

§ 2º O financiamento estudantil é devido aos alunos regularmente matriculados em cursos superiores não gratuitos e com avaliação positiva do Ministério de Educação.

Art. 21 O jovem tem direito à educação profissional, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, em articulação com o ensino regular, em instituições especializadas de ensino técnico.

Art. 22 Ao jovem residente em área urbana ou rural é assegurado o direito à educação de qualidade, preservadas as diferenças culturais e as características próprias de cada um dos grupos sociais.

Art. 23 É dever do Estado propiciar ao jovem portador de deficiência atendimento educacional especializado, preferencialmente, na rede regular de ensino.

Art. 24 O jovem, aluno do ensino fundamental e médio, e da educação superior, tem direito ao transporte escolar gratuito.

Parágrafo único. Todos os jovens, na faixa etária compreendida entre 15 e 29 anos, tem direito a meia-passagem gratuita nos transportes rodoviários intermunicipais e interestaduais.

Art. 25 Fica assegurada a inclusão digital aos jovens por meio do acesso às novas tecnologias educacionais.

Art. 26 É garantida a participação efetiva do segmento juvenil quando da elaboração das propostas pedagógicas.

CAPITULO VII Do Direito à Representação Juvenil

Art. 27. O jovem tem direito a instâncias de interlocução e a criar organizações próprias nas quais discuta seus problemas e apresente soluções aos órgãos da Administração Pública encarregados dos assuntos relacionados à juventude.

§ 1º É assegurado às organizações juvenis o direito à representação, manifestação, assembléias e demais formas de reunião no âmbito dos estabelecimentos de ensino.

§ 2º É dever do Poder Público incentivar, fomentar e subsidiar o associativismo juvenil.

Art. 28. São diretrizes da interlocução institucional juvenil:

- I – criação da Secretaria Especial de Políticas de Juventude;
- II – criação dos Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais de Juventude;
- III – criação de Fundos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais vinculados aos respectivos Conselhos de Juventude.

Art. 29 As instituições juvenis terão assento junto aos órgãos da Administração Pública e das instituições de ensino públicas e privadas.

Parágrafo único. A participação, com assento e voto, de que trata o caput desse artigo se dará na elaboração dos planos setoriais, do orçamento, do plano plurianual, nas esferas federal, estadual e municipal.

Art. 30. A representação estudantil, eleita diretamente pelos seus pares, integrará, em cada estabelecimento escolar, o órgão diretivo-administrativo.

§ 1º Além da representação exercida pelas entidades estudantis em nível regional e nacional, os estudantes têm direito à voz e ao voto nos colegiados de curso, conselhos universitários, conselho coordenador de ensino, pesquisa e extensão, departamentos e conselho departamental.

§ 2º A escolha dos representantes discentes nesses órgãos é feita por meio de eleições diretas, podendo concorrer à indicação os estudantes que estejam regularmente matriculados nos cursos.

CAPITULO VIII Do Direito à Cultura

Art. 31. O exercício dos direitos culturais constitui elemento essencial para a formação da cidadania e do desenvolvimento integral do jovem.

Art. 32. Compete ao Poder Público para a consecução do Princípio da Cidadania Cultural:

- I — garantir ao jovem a participação no processo de produção, reelaboração e fruição dos bens culturais;

- II — propiciar ao jovem o acesso aos locais e eventos culturais, mediante preços reduzidos, em âmbito nacional;
- III — incentivar os movimentos de jovens a desenvolver atividades artístico-culturais;
- IV — valorizar a capacidade criativa do jovem, mediante o desenvolvimento de programas e projetos culturais;
- V — propiciar ao jovem o conhecimento da diversidade regional e étnica do país;
- VI — promover programas educativos e culturais voltados para a problemática do jovem nos meios de comunicação.

Art. 33. Fica assegurado aos jovens o desconto de cinquenta por cento do valor do preço da entrada em eventos de natureza artístico-cultural, de entretenimento e lazer, em todo o território nacional, sem prejuízo aos estudantes regularmente matriculados em qualquer nível ou modalidade de ensino.

Art. 34. O Poder Público, nas diferentes instâncias federativas, destinará, no âmbito dos seus respectivos orçamentos, recursos financeiros para o fomento dos projetos culturais destinados aos jovens e por eles produzidos.

Art. 35. Dos recursos do Fundo Nacional de Cultura, de que trata a Lei nº 8.313, de 1991, trinta por cento, no mínimo, serão destinados a programas e projetos culturais voltados aos jovens.

§ 1º O desenvolvimento dos programas e dos projetos culturais previstos no caput deste artigo ficará sob a responsabilidade do Ministério da Cultura, em conjunto com seus órgãos e entidades vinculadas, podendo ser realizadas parcerias com as secretarias de cultura do Distrito Federal, dos estados e dos municípios.

§ 2º As pessoas físicas ou jurídicas poderão optar pela aplicação de parcelas do imposto sobre a renda a título de doações ou patrocínios, de que trata o art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, no apoio a projetos culturais apresentados por entidades juvenis legalmente constituídas a, pelo menos, um ano.

Art. 36. Os meios de comunicação manterão espaços ou horários especiais voltados à realidade social do jovem, com finalidade informativa, educativa, artística e cultural.

CAPITULO IX Do Direito ao Desporto e ao Lazer

Art. 37. O jovem tem direito à prática desportiva destinada a seu pleno desenvolvimento físico e mental, com prioridade para o desporto de participação.

Art. 38. A política pública de desporto destinada ao jovem deverá considerar:

- I – a realização de diagnóstico e estudos estatísticos oficiais acerca da educação física e dos desportos no Brasil;
- II – a criação, nos orçamentos públicos destinados ao desporto, de núcleos protegidos contra o contingenciamento ou o estabelecimento de reserva de contingência;
- III – a adoção de lei de incentivo fiscal para o esporte, com critérios que evitem a centralização de recursos em determinadas regiões;
- IV - a valorização do desporto educacional;
- V – a aquisição de equipamentos comunitários que permitam a prática desportiva.

Parágrafo único. Consideram-se comunitários os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares.

Art. 39. As escolas com mais de duzentos alunos, ou conjunto de escolas que agreguem esse número de alunos, terão, pelos menos, um local apropriado para a prática de atividades poliesportivas.

CAPÍTULO X Do Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda

Art. 40. O direito à profissionalização do jovem contempla a adoção das seguintes medidas:

- I – articulação das ações de educação profissional e educação formal, a fim de se elevar o nível de escolaridade, sendo a primeira complemento da segunda, englobando escolaridade, profissionalização e cidadania, visando garantir o efetivo ingresso do jovem no mercado de trabalho;
- II – formação continuada, por meio de cursos de curta, média e longa duração, organizados em módulos seqüenciais e flexíveis, que constituam itinerários formativos correspondentes às diferentes especialidades ou ocupações pertencentes aos diversos setores da economia;
- III – vinculação do planejamento de projetos e de programas de emprego e de formação profissional às ações regionais de desenvolvimento econômico e social;
- IV – adoção de mecanismos que informem o jovem sobre as ações e os programas destinados a gerar emprego e renda, necessários a sua apropriação das oportunidades e das ofertas geradas a partir da implementação das mesmas;
- V – incentivo ao cooperativismo por meio de projetos e programas que visem ao aprimoramento racional da organização e da comercialização na produção dos bens e serviços.

Art. 41. Ao jovem entre quinze e vinte e nove anos é assegurada bolsa-trabalho.

Art. 42. É devida formação profissional ao jovem maior de quinze anos que cumpra medidas socioeducativas.

Art. 43. Ao jovem domiciliado na zona rural será garantida formação profissional, visando à organização da produção no campo, na perspectiva de seu desenvolvimento sustentável.

Art. 44. Os programas públicos de emprego e renda terão como população prioritária o jovem à procura do primeiro emprego.

Art. 45. É assegurada linha de crédito especial, nas áreas urbana e rural, destinada ao jovem empreendedor de até vinte e nove anos nas modalidades de micro e pequenas empresas, auto-emprego e cooperativas.

Art. 46. Da reserva de cargos prevista para beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, prevista no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, trinta por cento será destinada ao jovem.

Art. 47. Os Serviços Nacionais de Aprendizagem disponibilizarão gratuitamente dez por cento de suas vagas aos jovens carentes não-aprendizes em cursos de sua livre escolha.

CAPÍTULO XI Do Direito ao Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado

Art. 48. O jovem tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, e o dever de defendê-lo e preservá-lo para a presente e futuras gerações.

Art. 49. O Estado promoverá em todos os níveis de ensino a conscientização pública para a preservação do meio ambiente.

Art. 50. Na implementação de políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, o Poder Público deverá considerar:

- I – o estímulo e o fortalecimento de organizações, movimentos, redes e outros coletivos de juventude que atuem no âmbito das questões ambientais e em prol do desenvolvimento sustentável;
- II – o incentivo à participação dos jovens na elaboração das políticas públicas de meio ambiente;
- III – a criação de programas de educação ambiental destinados aos jovens;
- IV – o incentivo à participação dos jovens em projetos de geração de trabalho e renda, que visem ao desenvolvimento sustentável, nos âmbitos rural e urbano;
- V – a criação de linhas de crédito destinadas à agricultura orgânica e agroecológica.

TÍTULO III
Das Medidas de Proteção
CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 51. As medidas de proteção ao jovem são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta lei forem ameaçados ou violados:

- I — por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
- II — por falta, omissão ou abuso da família ou entidade de atendimento;
- III — em razão de sua condição pessoal.

CAPÍTULO II
Das Medidas Específicas de Proteção

Art. 52. As medidas de proteção ao jovem previstas nesta lei poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, e levarão em conta os fins sociais a que se destinam e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Art. 53. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 51 desta lei, o Ministério Público ou o Poder Judiciário, a requerimento daquele, poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:

- I – orientação, apoio e acompanhamento temporários;
- II – requisição para tratamento de saúde, em regime ambulatorial, hospitalar ou domiciliar;
- III – inclusão em programa público ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento de usuários dependentes de drogas lícitas ou ilícitas, ao próprio jovem ou à pessoa de sua convivência que lhe cause perturbação ou que conviva com o jovem dependente químico;
- IV – abrigo em entidade;
- V – abrigo temporário.

TÍTULO IV
Da Política de Atendimento ao Jovem
CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 54. A política de atendimento ao jovem far-se-á por meio do conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 55. São linhas de ação da política de atendimento:

- I – políticas públicas sociais básicas;
- II – políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que necessitarem;
- III – serviços especiais de prevenção e atendimento às vítimas de exploração, abuso, crueldade, opressão e de violência por causas externas;

- IV – proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos dos jovens;
- V – mobilização da opinião pública no sentido da participação dos diversos segmentos da sociedade no atendimento do jovem.

Art. 56. São diretrizes da política de atendimento:

- I – criação do Instituto Brasileiro de Juventude;
- II – criação de casas de juventude.

CAPITULO II Das Instituições de Apoio

Art. 60. A família e os estabelecimentos de ensino são consideradas instituições preventivas, fundamentais ao desenvolvimento sadio do jovem, devendo a sociedade e o Estado zelarem pelo reforço dos laços familiares e escolares, contribuindo para sua estabilização e para a recuperação do sentimento de integração aos referidos grupos.

CAPÍTULO III Da Apuração Administrativa de Infração às Normas de Proteção ao Jovem

Art. 61. O procedimento para a imposição de penalidade administrativa por infração às normas de proteção ao jovem terá início com requisição de entidade representativa juvenil legalmente constituída, do Ministério Público ou auto de infração elaborado por servidor efetivo e assinado, se possível, por duas testemunhas.

§ 1º No procedimento iniciado com o auto de infração poderão ser usadas fórmulas impressas, especificando-se a natureza e as circunstâncias da infração.

§ 2º Sempre que possível, à verificação da infração seguir-se-á a lavratura do auto, ou este será lavrado dentro de vinte e quatro horas, por motivo justificado.

Art. 62. O autuado terá prazo de dez dias para a apresentação da defesa, contado da data da intimação, que será feita:

- I – pelo autuante, no instrumento de autuação, quando for lavrado na presença do infrator;
- II – por via postal, com aviso de recebimento.

Art. 63. Aplicam-se, subsidiariamente, ao procedimento administrativo de que trata este Capítulo, as disposições das [Leis nos 6.437, de 20 de agosto de 1977](#), e [9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

TÍTULO V Do Acesso à Justiça CAPÍTULO I Disposições Gerais

Art. 64. Aplicam-se subsidiariamente às disposições deste Capítulo o procedimento sumário previsto no Código de Processo Civil, naquilo que não contrarie os prazos previstos nesta lei.

CAPÍTULO II Do Ministério Público

Art. 65. As funções do Ministério Público, previstas nesta lei, serão exercidas nos termos da respectiva Lei Orgânica.

Art. 66. Compete ao Ministério Público:

- I – instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do jovem;
- II – promover e acompanhar as ações de alimentos, de interdição total ou parcial, de designação de curador especial, em circunstâncias que justifiquem a medida e oficiar em todos os feitos em que se discutam os direitos de jovens em condições de risco;
- III – atuar como substituto processual do jovem em situação de risco, conforme o disposto no art. 51 desta lei;
- IV – promover a revogação de instrumento procuratório do jovem, nas hipóteses previstas no art. 51 desta lei, quando necessário ou o interesse público justificar;
- V – instaurar procedimento administrativo e, para instruí-lo:
 - a) expedir notificações, colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado da pessoa notificada, requisitar condução coercitiva, inclusive pela Polícia Civil ou Militar;
 - b) requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades municipais, estaduais e federais, da administração direta e indireta, bem como promover inspeções e diligências investigatórias;
 - c) requisitar informações e documentos particulares de instituições privadas;
- VI – instaurar sindicâncias, requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial, para a apuração de ilícitos ou infrações às normas de proteção ao jovem;
- VII – zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados ao jovem, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;
- VIII – requisitar força policial, bem como a colaboração dos serviços de saúde, educacionais e de assistência social, públicos, para o desempenho de suas atribuições;
- IX – referendar transações envolvendo interesses e direitos dos jovens previstos nesta lei.

§ 1º A legitimação do Ministério Público para as ações cíveis previstas neste artigo não impede a de terceiros, nas mesmas hipóteses, segundo dispuser a lei.

§ 2º As atribuições constantes deste artigo não excluem outras, desde que compatíveis com a finalidade e atribuições do Ministério Público.

§ 3º O representante do Ministério Público, no exercício de suas funções, terá livre acesso a toda entidade de atendimento ao jovem.

Art. 67. Nos processos e procedimentos em que não for parte, atuará obrigatoriamente o Ministério Público na defesa dos direitos e interesses de que cuida esta lei, hipóteses em que terá vista dos autos depois das partes, podendo juntar documentos, requerer diligências e produção de outras provas, usando os recursos cabíveis.

Art. 68. A falta de intervenção do Ministério Público acarreta a nulidade do feito, que será declarada de ofício pelo juiz ou a requerimento de qualquer interessado.

CAPÍTULO III

Da Proteção Judicial dos Interesses Difusos, Coletivos e Individuais Indisponíveis ou Homogêneos

Art. 69. As manifestações processuais do representante do Ministério Público deverão ser fundamentadas.

Art. 70. Regem-se pelas disposições desta lei as ações de responsabilidade por ofensa aos direitos assegurados ao jovem, referentes à omissão ou ao oferecimento insatisfatório de:

- I – acesso às ações e serviços de saúde;
- II – atendimento especializado ao jovem portador de deficiência ou com limitação incapacitante;
- III – atendimento especializado ao jovem portador de doença infecto-contagiosa e sexualmente transmissível;

- IV – serviço de assistência social visando ao amparo do jovem;
- V - acesso a programas de qualificação profissional e de geração de emprego e renda;
- VI – acesso ao ensino médio público.

Parágrafo único. As hipóteses previstas neste artigo não excluem da proteção judicial outros interesses difusos, coletivos, individuais indisponíveis ou homogêneos, próprios do jovem, protegidos em lei.

Art. 71. As ações previstas neste Capítulo serão propostas no foro do domicílio do jovem, cujo juízo terá competência absoluta para processar a causa, ressalvadas as competências da Justiça Federal e a competência originária dos Tribunais Superiores.

Art. 72. Para as ações cíveis fundadas em interesses difusos, coletivos, individuais indisponíveis ou homogêneos, consideram-se legitimados, concorrentemente:

- I - o Ministério Público;
- II - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
- III - a Ordem dos Advogados do Brasil;
- IV - as associações legalmente constituídas há, pelo menos, um ano e que incluam entre os fins institucionais a defesa dos interesses e direitos do jovem, dispensada a autorização da assembléia, se houver prévia autorização estatutária.

§ 1º Admitir-se-á litisconsórcio facultativo entre os Ministérios Públicos da União e dos Estados na defesa dos interesses e direitos de que cuida esta lei.

§ 2º Em caso de desistência ou abandono da ação por associação legitimada, o Ministério Público ou outro legitimado deverá assumir a titularidade ativa.

Art. 73. Para defesa dos interesses e direitos protegidos por esta lei, são admissíveis todas as espécies de ação pertinentes.

Parágrafo único. Contra atos ilegais ou abusivos de autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições de Poder Público, que lesem direito líquido e certo previsto nesta lei, caberá ação mandamental, que se regerá pelas normas da lei do mandado de segurança.

Art. 74. Na ação que tenha por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não-fazer, o juiz concederá a tutela específica da obrigação ou determinará providências que assegurem o resultado prático equivalente ao adimplemento, sendo aplicáveis as disposições do art. 481 do Código de Processo Civil.

§ 1º Sendo relevante o fundamento da demanda e havendo justificado receio de ineficácia do provimento final, é lícito ao juiz conceder a tutela liminarmente ou após justificação prévia, na forma do [art. 273 do Código de Processo Civil](#).

§ 2º O juiz poderá, na hipótese do § 1º ou na sentença, impor multa diária ao réu, independentemente do pedido do autor, se for suficiente ou compatível com a obrigação, fixando prazo razoável para o cumprimento do preceito.

§ 3º A multa só será exigível do réu após o trânsito em julgado da sentença favorável ao autor, mas será devida desde o dia em que se houver configurado.

§ 4º O juiz poderá conferir efeito suspensivo aos recursos, para evitar dano irreparável à parte.

Art. 75. Transitada em julgado a sentença que impuser condenação ao Poder Público, o juiz determinará a remessa de peças à autoridade competente, para apuração da responsabilidade civil e administrativa do agente a que se atribua a ação ou omissão.

Art. 76. Decorridos sessenta dias do trânsito em julgado da sentença condenatória favorável ao jovem sem que o autor lhe promova a execução, deverá fazê-lo o Ministério Público, facultada, igual iniciativa aos demais legitimados, como assistentes ou assumindo o pólo ativo, em caso de inércia desse órgão.

Art. 77. Nas ações de que trata este Capítulo, não haverá adiantamento de custas, emolumentos, honorários periciais e quaisquer outras despesas.

Parágrafo único. Não se imporá sucumbência ao Ministério Público.

Art. 78. Qualquer pessoa poderá, e o servidor deverá, provocar a iniciativa do Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os fatos que constituam objeto de ação civil e indicando-lhe os elementos de convicção.

Art. 79. Os agentes públicos em geral, os juízes e tribunais, no exercício de suas funções, quando tiverem conhecimento de fatos que possam configurar crime de ação pública contra jovem ou ensejar a propositura de ação para sua defesa, devem encaminhar as peças pertinentes ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 80. Para instruir a petição inicial, o interessado poderá requerer às autoridades competentes as certidões e informações que julgar necessárias, que serão fornecidas no prazo de dez dias.

Art. 81. O Ministério Público poderá instaurar sob sua presidência, inquérito civil, ou requisitar, de qualquer pessoa, organismo público ou particular, certidões, informações, exames ou perícias, no prazo que assinalar, o qual não poderá ser inferior a dez dias.

§ 1º Se o órgão do Ministério Público, esgotadas todas as diligências, se convencer da inexistência de fundamento para a propositura da ação civil ou de peças informativas, determinará o seu arquivamento, fazendo-o fundamentadamente.

§ 2º Os autos do inquérito civil ou as peças de informação arquivados serão remetidos, sob pena de se incorrer em falta grave, no prazo de três dias, ao Conselho Superior do Ministério Público ou à Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público.

§ 3º Até que seja homologado ou rejeitado o arquivamento, pelo Conselho Superior do Ministério Público ou por Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público, as associações legitimadas poderão apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados ou anexados às peças de informação.

§ 4º Deixando o Conselho Superior ou a Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público de homologar a promoção de arquivamento, será designado outro membro do Ministério Público para o ajuizamento da ação.

Art. 82. Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e do Código de Processo Civil.

TÍTULO VI Disposições Finais e Transitórias

Art. 83. Serão incluídos nos censos demográficos dados relativos à população jovem do País entre quinze e vinte e nove anos de idade.

Art. 84. O § 1º do art. 1º da Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, alterado pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º....."

§ 1º Os alunos a que se refere o caput deste artigo devem, comprovadamente, estar freqüentando cursos de educação superior, de educação profissional de nível médio ou superior ou escolas de educação especial." (NR)

Art. 85. Ficam revogados o § 1º do art. 432 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Medida Provisória nº 2.208, de 17 de agosto de 2001.

Art. 86. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto é o resultado de um intenso trabalho desenvolvido pelos parlamentares que atuam nas questões juvenis, a começar pela formação da Frente Parlamentar em Defesa da Juventude que fez gestões visando à criação da Comissão Especial Destinada a Acompanhar e Estudar Propostas de Políticas Públicas para a Juventude, instalada em 7 de maio de 2003.

Após sua instalação, a Comissão iniciou várias atividades no sentido de apurar os problemas e os anseios dos jovens brasileiros. Para isso, foram realizadas inicialmente audiências públicas temáticas, bem como criados grupos de estudos sobre os temas: educação e cultura; trabalho; saúde e sexualidade; desporto e lazer; família, cidadania, consciência religiosa, exclusão social e violência; minorias: deficiente, afrodescendente, mulher, índio, homossexual, jovem do semi-árido e rural.

Em seguida, realizou-se a Semana do Jovem, tendo como ponto alto, o Seminário Nacional de Juventude, em Brasília, que reuniu mais de 700 jovens de todo o Brasil, além de especialistas na questão juvenil e gestores públicos.

Essa Comissão ainda procedeu a viagens de estudo ao exterior, precisamente na França, na Espanha e em Portugal, a fim de verificar in loco as experiências desses países na implantação e na execução de políticas públicas para a juventude.

Entre meio a uma série de audiências públicas, realizadas em Brasília, abordando as questões juvenis, ocorreram os encontros regionais da Comissão em todas as unidades da Federação, que tiveram como objetivo apresentar à juventude local o Relatório Preliminar da Comissão, finalizado em dezembro do ano passado, a fim de colher contribuições baseadas nas realidades regionais, para a elaboração desse texto, do Plano Nacional de Juventude, além de outras providências, a exemplo das indicações dessa Comissão ao Poder Executivo sugerindo a criação de órgãos representativos dos jovens brasileiros: Secretária Especial, Conselho Nacional de juventude e Instituto Brasileiro de Juventude.

Em seguida, nos dias 16 a 18 de junho de 2004, foi realizada, no Minas Brasília Tênis Clube, em Brasília, a Conferência Nacional de Juventude, que contou com a participação de cerca de 2.000 jovens de todo o País, representando diversas organizações culturais, estudantis e partidárias. A Conferência, patrocinada pela Comissão Especial, ainda contou com a participação de parlamentares, especialistas e representantes do Governo, que debateram assuntos como meio ambiente, geração de emprego e renda, e educação. Ao final do evento, foi elaborado um documento reivindicatório com propostas dos jovens sobre políticas públicas, específicas e de qualidade, que, também, serviram de subsídio à elaboração dessa proposição.

Enfim, como este projeto de lei, tentamos sintetizar todo esse trabalho de ausculta dos jovens brasileiros, dos especialistas nas questões de juventude e dos gestores públicos visando à formulação de uma carta de direitos da juventude brasileira.

Sabemos da dificuldade da tarefa, ainda mais se levarmos em consideração as limitações constitucionais quanto à iniciativa das leis e à diversidade do segmento juvenil. Um dos pontos controvertidos, por exemplo, é a conceituação do termo juventude. Porém não tivemos outro caminho que não fosse o aspecto cronológico para caracterizá-la, o que fizemos por meio da fixação de uma faixa etária compreendida entre 15 e 29 anos. Essa escolha, todavia, não conflitará como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), aprovado pela Lei nº 8.069, de 12 de julho de 1990, que dispõe sobre a proteção de adolescente, definida nessa lei como pessoa entre 12 e 18 anos de idade, na medida em que não estabelece o mesmo tratamento dado nesse diploma. Para a faixa etária contemplada no ECA, o Estatuto da

Juventude disporá sobre direitos suplementares ainda não assegurados aos jovens entre 15 e 18 anos.

Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNDA), do IBGE, em 2002, havia 47.264.373 pessoas entre 15 e 29 anos de idade. Ou seja, um enorme contingente populacional a espera de providências governamentais específicas que supram demandas, sobretudo na área educacional, que possibilitará, por exemplo, a inserção do jovem no mundo do trabalho de forma digna.

Enfim, são várias questões a ensejar a atenção do Estado para os problemas enfrentados pela juventude. Com este projeto temos a intenção de começar a solucioná-los por meio de um microssistema jurídico capaz de assegurar direitos a essa camada da população.

Sabemos que a solução para transposição dos obstáculos encontrados pela juventude não está apenas na edição de um diploma legal, mas temos a certeza que ela também passa por esse marco jurídico que servirá de fonte na criação de políticas públicas sociais destinados aos jovens brasileiros.

Ante o exposto, esperamos contar com o apoio dos Ilustres Pares para a aprovação do presente projeto de lei que é imprescindível para a juventude brasileira.

Sala das Sessões, em de de 2004.
Deputado BENJAMIN MARANHÃO

Relator

ANEXO F

Estatuto e Plano Nacional são próximas metas para juventude

13 de outubro de 2010

Por [Da Redação](#)

Após a aprovação da PEC da Juventude, o Estatuto e o Plano Nacional são os próximos passos almeçados no campo da política pública para os brasileiros de 15 a 29 anos. Os textos já tramitam na Câmara dos Deputados, mas não devem ser votados em menos de dois anos.

Promulgada, a Proposta de Emenda à Constituição 42/2008, conhecida como PEC da Juventude, agora é a [Emenda Constitucional nº 65](#). Seu texto proporciona segurança jurídica ao Estatuto e ao Plano e reforça a necessidade para a construção de um marco legal para a juventude no país.

O Plano Nacional de Juventude prevê um conjunto de metas que devem ser cumpridas pela União, em parceria com os estados, municípios e organizações juvenis. Já o Estatuto da Juventude pretende estabelecer um processo contínuo e articulado de investimentos para essa parcela da população. Aproximadamente 50 milhões de brasileiros têm entre 15 e 29 anos.

“O Estatuto detalha os direitos que devem ser assegurados e que não estão claros dentro das garantias gerais da população. O debate ainda deve avançar em relação ao que está tramitando na Câmara”, ressalta uma das representantes do Conselho Nacional da Juventude (Conjuve) e coordenadora da Comissão de Articulação e Diálogo do órgão, Luciana Martinelli.

De acordo com a conselheira, ações deverão estar centradas para pressionar o governo. “Com mobilização e trabalho haverá um resultado positivo para o Estatuto e o Plano. Prova disso foi a aprovação da PEC. O mesmo movimento deve ser feito agora”, diz Luciana.

A promulgação da Emenda Constitucional nº 65 representa, segundo o Conjuve, a mais importante vitória dos movimentos juvenis. Para que a aprovação ocorresse, o Conselho e outras entidades mobilizaram, por meio do Twitter, a juventude brasileira a falar e pressionar seus representantes no Congresso. Além da articulação via Internet, uma comissão percorreu os gabinetes do Senado e atuou no plenário para reforçar a importância da matéria.

A Emenda Constitucional nº 65 insere o termo “jovem” no capítulo dos Direitos e Garantias Fundamentais da Constituição Federal. Após sete anos de tramitação da proposta no Congresso Nacional, a PEC foi aprovada com unanimidade na Câmara e no Senado. Como tramitou em regime especial, não necessitou de sanção presidencial.

Segunda Conferência Nacional

Na próxima quinta-feira (12/8), o presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva deve assinar um decreto de convocação para a Segunda Conferência Nacional de Juventude, programada para ocorrer no primeiro semestre de 2011. A expectativa é que o evento impulse a sociedade a cobrar avanços relacionados à juventude.

A Conferência tem como objetivos identificar desafios e prioridades de atuação para o poder público, promover o direito à participação da juventude e fortalecer a rede social relacionada à questão.

Para o Conjuve, a aprovação da PEC 42/2008 ganhou força sobretudo após a Primeira Conferência, realizada em abril de 2008, quando a proposta foi eleita como símbolo maior da defesa da ampliação das políticas públicas juvenis.

Novos debates

O Conjuve realizará reuniões com os conselhos estaduais e municipais para estabelecer suas novas demandas. Os encontros, que serão divididos por região e acontecem neste mês de

agosto, atuarão como fase preparatória do III Encontro Nacional de Conselhos de Juventude, previsto para novembro, em Brasília (DF). O primeiro evento acontecerá nesta quinta e sexta-feira (5 e 6/8), no Paraná, reunindo a Região Sul.

Além dos conselhos de juventude, grupos e movimentos juvenis poderão participar das atividades. Para saber mais, os interessados devem enviar e-mail para angela.simao@planalto.gov.br

O Conselho Nacional de Juventude (Conjuve) é composto por 60 membros, sendo 40 da sociedade civil e 20 do poder público.

Desirée Luíse

Publicado originalmente em 05/08/2010

Fonte: <http://www.conexaoaprendiz.org.br/2010/10/13/estatuto-e-plano-nacional-sao-proximas-metas-para-juventude-2/> . Acesso: 22/01/2011.

ANEXO G

Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 5.490, DE 14 DE JULHO DE 2005.

Dispõe sobre a composição e funcionamento do Conselho Nacional de Juventude - CNJ, e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 9^o da Lei n^o 11.129, de 30 de junho de 2005,

DECRETA:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1^o O Conselho Nacional de Juventude - CNJ, órgão colegiado de caráter consultivo, integrante da estrutura básica da Secretaria-Geral da Presidência da República, tem por finalidade formular e propor diretrizes da ação governamental, voltadas à promoção de políticas públicas de juventude.

Art. 2^o Ao CNJ compete:

I - propor estratégias de acompanhamento e avaliação da política nacional de juventude;

II - apoiar a Secretaria Nacional de Juventude da Secretaria-Geral da Presidência da República na articulação com outros órgãos da administração pública federal, governos estaduais, municipais e do Distrito Federal;

III - promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a realidade da situação juvenil, com vistas a contribuir na elaboração de propostas de políticas públicas;

IV - apresentar propostas de políticas públicas e outras iniciativas que visem a assegurar e ampliar os direitos da juventude;

V - articular-se com os conselhos estaduais e municipais de juventude e outros conselhos setoriais, para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de políticas públicas de juventude; e

VI - fomentar o intercâmbio entre organizações juvenis nacionais e internacionais.

Parágrafo único. As competências do CNJ serão exercidas em consonância com o disposto na e na .

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 3 No desenvolvimento de suas ações, discussões e na definição de suas resoluções, o CNJ observará:

- I - o respeito à organização autônoma da sociedade civil;
- II - o caráter público das discussões, processos e resoluções;
- III - o respeito à identidade e à diversidade da juventude;
- IV - a pluralidade da participação juvenil, por meio de suas representações; e
- V - a análise global e integrada das dimensões, estruturas, compromissos, finalidades e resultados das políticas públicas de juventude.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 4 O CNJ será integrado por representantes do Poder Público e da sociedade civil, com reconhecida atuação na defesa e promoção dos direitos da juventude.

Art. 5 O CNJ será constituído de sessenta membros titulares, e respectivos suplentes, designados pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, observada a seguinte composição:

I - dezessete representantes do Poder Público Federal, sendo um de cada um dos seguintes órgãos, indicados pelo seu respectivo titular:

- a) Secretaria-Geral da Presidência da República;
- b) Ministério da Educação;
- c) Ministério do Trabalho e Emprego;
- d) Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
- e) Ministério da Saúde;
- f) Ministério da Ciência e Tecnologia;
- g) Ministério da Cultura;
- h) Ministério da Defesa;
- i) Ministério do Turismo;
- j) Ministério do Desenvolvimento Agrário;
- l) Ministério dos Esportes;
- m) Ministério do Meio Ambiente;
- n) Ministério da Justiça;
- o) Gabinete de Segurança Institucional;
- p) Secretaria Especial dos Direitos Humanos;
- q) Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres;
- r) Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial;

II - um integrante de cada um dos Poderes Públicos Estadual ou do Distrito Federal, Municipal e Legislativo Federal, convidados pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República;

III - quarenta representantes da sociedade civil, designados pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, sendo:

- a) entidades que atuem na defesa e promoção dos direitos da juventude; e
- b) pessoas com notório reconhecimento no âmbito das políticas públicas de juventude.

§ 1 A designação dos representantes a que se refere o inciso III será precedida de amplo processo de diálogo social a ser promovido pela Secretaria Nacional de Juventude, sendo ela a

responsável por apresentar ao Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República as indicações para composição do CNJ.

§ 2 Os membros do CNJ exercerão função de relevante interesse público, não remunerada.

§ 3 As despesas com os deslocamentos dos membros integrantes do CNJ, dos grupos de trabalho e das comissões poderão correr à conta de dotações orçamentárias da Secretaria-Geral da Presidência da República.

§ 4 O mandato dos conselheiros e de seus respectivos suplentes será de dois anos. ([Vide Decreto nº 6.175, de 2007](#))

§ 5^o A eleição para a escolha das organizações da sociedade civil será convocada pelo CNJ por meio de edital, publicado no Diário Oficial da União sessenta dias antes do final do mandato de seus membros. ([Incluído pelo Decreto nº 6.175, de 2007](#))

Art. 6^o Os conselheiros do CNJ referidos no inciso III do art. 5^o poderão perder o mandato, antes do prazo de dois anos, nos seguintes casos:

I - por renúncia;

II - pela ausência imotivada em duas reuniões consecutivas do CNJ;

III - pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro, por decisão da maioria dos membros do CNJ; ou

IV - por requerimento da entidade da sociedade civil representada.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 7^o O CNJ terá a seguinte organização:

I - Plenário;

II - grupos de trabalho e comissões.

Art. 8^o Compete ao Plenário do CNJ:

I - aprovar seu regimento interno;

II - eleger anualmente o Presidente e o Vice-Presidente do CNJ, por meio de escolha dentre seus membros, por voto de maioria simples, para cumprirem mandato de um ano;

III - instituir grupos de trabalho e comissões, de caráter temporário, destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre temas específicos;

IV - deliberar sobre a perda de mandato dos membros do CNJ referidos nos incisos II e III do art. 5^o ;

V - aprovar o calendário de reuniões ordinárias do CNJ;

VI - aprovar anualmente o relatório de atividades do CNJ; e

VII - deliberar e editar resoluções relativas ao exercício das atribuições do CNJ.

§ 1 As funções de Presidente e de Vice-Presidente a que se refere o inciso II do caput serão ocupadas, alternadamente, entre representantes do Poder Público e da sociedade civil.

§ 2 A função de Presidente, no primeiro ano do mandato de cada gestão do CNJ, será exercida por representante do Poder Público.

§ 3 As deliberações do Plenário dar-se-ão, preferencialmente, por consenso ou por maioria simples de votos.

§ 4 Os grupos de trabalho e as comissões terão duração pré-determinada, cronograma de trabalho específico e composição definida pelo Plenário do CNJ, ficando facultado o convite a outras representações, personalidades de notório conhecimento na temática de juventude que não tenham assento no CNJ.

§ 5º À Secretaria Nacional de Juventude caberá prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades de secretaria-executiva do CNJ e de seus grupos de trabalho e comissões.

Art. 9º. São atribuições do Presidente do CNJ:

I - convocar e presidir as reuniões do CNJ;

II - solicitar ao CNJ ou aos grupos de trabalho ou às comissões a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;

III - firmar as atas das reuniões do CNJ; e

IV - constituir e organizar o funcionamento dos grupos de trabalho e das comissões e convocar as respectivas reuniões.

Art. 10. O CNJ reunir-se-á por convocação de seu Presidente, ordinariamente, quatro vezes por ano e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou de, no mínimo, trinta membros titulares, dentre os quais três deverão ser representantes do Poder Executivo.

Art. 11. Fica facultado ao CNJ promover a realização de seminários ou encontros regionais sobre temas constitutivos de suas atribuições específicas.

Art. 12. O CNJ elaborará e aprovará o seu regimento interno no prazo de noventa dias, a contar da sua instalação.

Parágrafo único. O regimento interno do CNJ deverá estabelecer as competências e demais procedimentos necessários ao seu funcionamento.

Art. 13. O CNJ contará com recursos consignados no orçamento da Presidência da República, para o cumprimento de suas funções.

Art. 14. As dúvidas e os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Presidente do CNJ, ad referendum do Plenário.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de julho de 2005; 184º da Independência e 117º da República.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA

Iraneth Rodrigues Monteiro

Este texto não substitui o publicado no DOU de 15.7.2005

Fonte: <http://www.planalto.gov.br/ccivil>

Acesso: 21/01/2011.

ANEXO H

Lei Nº 9.204 de 19 de Abril de 2007.

CAPÍTULO I - Do Conselho

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Fortaleza, o Conselho Municipal de Juventude, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Fortaleza.

Art. 2º O Conselho Municipal de Juventude é um órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscalizador, de representação da população jovem e de assessoramento da Prefeitura Municipal nas questões relativas às políticas públicas voltadas para os jovens na cidade de Fortaleza.

Parágrafo único. Para fins no disposto dessa Lei, considera-se jovem a parcela da população entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade.

CAPÍTULO II - Das Competências

Art. 3º Compete ao conselho Municipal de Juventude:

- I – encaminhar aos Poderes constituídos propostas de ações de defesa e promoção dos direitos dos jovens;
- II – acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações governamentais e não governamentais, financiadas com recursos públicos, que causem impacto na juventude fortalezense;
- III – participar da elaboração e definição das políticas públicas municipais de juventude;
- IV – apreciar e aprovar programas anuais de políticas públicas de juventude da Prefeitura Municipal;
- V – encaminhar sugestões para a elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento por Programa, que deverão obedecer a critérios participativos, no que concerne à alocação de recursos destinados à juventude do Município de Fortaleza;
- VI – fiscalizar e avaliar os governos na gestão de recursos destinados à juventude do Município de Fortaleza;
- VII – acompanhar as ações desenvolvidas pela Coordenadoria de Juventude e pelas Assessorias de Juventude das Secretarias Temáticas e Secretarias Regionais;
- VIII – incentivar e apoiar a realização de eventos, seminários, pesquisas e campanhas direcionadas aos jovens;
- IX – fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegure os direitos dos jovens;
- X – propor a criação de canais de participação dos jovens junto aos órgãos municipais;
- XI – fomentar o associativismo juvenil, além de estimular sua participação nos organismos públicos e movimentos sociais;
- XII – elaborar seu regimento interno;
- XIII – criar o cadastro das entidades que desenvolvam programas, projetos e pesquisas na área da juventude;
- XIV – realizar juntamente com o Poder Executivo o Congresso Municipal de Juventude, cuja pauta principal será o Plano Municipal de Juventude;
- XV – estudar, analisar, discutir, propor e aprovar planos, programas e projetos relativos à juventude no âmbito do Município;
- XVI – desenvolver estudos e pesquisas relativas à juventude, objetivando subsidiar o planejamento das ações públicas para este segmento no Município;
- XVII – estudar, analisar, elaborar, discutir e propor a celebração de convênios e contratos com

outros organismos públicos e privados, visando à elaboração de programas e projetos voltados para a juventude;

XVIII – promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para a discussão de temas relativos à juventude e que contribuam para o conhecimento da realidade do jovem na sociedade.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Municipal de Juventude serão encaminhadas ao Executivo Municipal em tempo hábil para a elaboração da proposta de Orçamento de Governo.

CAPÍTULO III - Da Composição

Art. 4º O Conselho Municipal de Juventude será integrado por representantes do Poder Público e da sociedade civil, com reconhecida atuação na defesa e promoção dos direitos de juventude, e será constituída por 30 (trinta) membros efetivos, e respectivos suplentes, residentes em Fortaleza, com idade entre 16 (dezesseis) e 29 (vinte e nove) anos, exceto quanto aos representantes da Câmara Municipal de Fortaleza, sendo composto da seguinte forma:

I – 10 (dez) representantes do Poder Público Municipal:

a) 8 (oito) representantes da Prefeitura Municipal, sendo estes do Gabinete do Prefeito, das Secretarias Temáticas e/ou Secretarias Regionais;

b) 2 (dois) representantes da Câmara Municipal de Fortaleza;

II – 20 (vinte) representantes da sociedade civil, sendo estes:

a) 2 (dois) jovens escolhidos no processo do Orçamento Participativo;

b) 18 (dezoito) representantes das organizações de juventude de Fortaleza que tenham projetos coordenados por jovens direcionados para o público jovem.

§ 1º Entende-se como organização de juventude, para fim desta Lei, todo e qualquer grupo de jovens que se organize em torno de temáticas políticas, sociais, culturais, religiosas e esportivas, voltadas para a melhoria de qualidade de vida dos jovens.

§ 2º Os representantes da sociedade civil organizadas serão eleitos no Encontro Municipal de Organizações e Movimentos de Juventude, a ser regulamentado por decreto do chefe do Poder Executivo.

§ 3º O 1º Encontro Municipal de Organizações e Movimentos de Juventude será convocado pelo chefe do Poder Executivo, em até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

§ 4º O mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, e de seus respectivos suplentes, será de 2 (dois) anos, sendo possível a reeleição da organização com a substituição do conselheiro.

§ 5º Na composição do Conselho Municipal de Juventude deverá ser respeitada a cota de, no mínimo, 30% (trinta por cento) de mulheres.

§ 6º A função de membro do Conselho Municipal de Juventude é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

§ 7º Os conselheiros poderão perder o mandato, antes do prazo de 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

I – por renúncia;

II – pela ausência imotivada em 2 (duas) reuniões consecutivas do Conselho Municipal de Juventude;

III – pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro, por decisão da maioria qualificada dos membros do Conselho Municipal de Juventude;

IV – por requerimento da entidade da sociedade civil representada.

§ 8º Os representantes da sociedade civil, candidatos ao Conselho Municipal de Juventude, deverão preencher os seguintes requisitos:

I – ser portador de título de eleitor;

II – residir no Município de Fortaleza;

III – ter idade igual ou inferior a 29 (vinte e nove) anos, no momento da postulação do cargo;

IV – não estar ocupando eletivo ou em comissão.

§ 9º Os membros do conselho serão empossados até o dia 30 (trinta) dias após o Encontro Municipal de Organizações e Movimentos de juventude.

§ 10º O Poder Executivo deverá divulgar e disponibilizar lugar apropriado para a realização do Encontro Municipal de Organização e Movimentos de Juventude.

§ 11º O Conselho Municipal de Juventude terá a seguinte estrutura:

I – Comissão Executiva;

II – Comissões Especiais;

III – Assembléia de Membros.

§ 12º A regulamentação, a partir do 2º Encontro Municipal de Organizações e Movimentos de Juventude em diante, será feita pelo Conselho Municipal de Juventude.

§ 13º Será eleito pela respectiva entidade ou movimento 1 (um) suplente para cada conselheiro.

CAPÍTULO IV - Da Organização e do Funcionamento

Art. 5º O Conselho Municipal de Juventude elegerá uma Comissão Executiva, formada por 3 (três) membros, sendo 1 (um) indicado pelo Prefeito de 2 (dois) pela sociedade civil, eleitos por maioria simples entre os membros.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Executiva convocar e presidir as reuniões, bem como emitir voto de desempate nas deliberações.

Art. 6º O Conselho Municipal de Juventude deverá promover semestralmente pelo menos 1 (uma) reunião ampliada e itinerante, garantindo a participação de todos os jovens interessados para debater as políticas públicas de juventude.

Art. 7º As reuniões do Conselho Municipal de Juventude serão amplas e previamente divulgadas, com participação livre a todos os interessados, que terão direito à voz.

Art. 8º O Poder Executivo proporcionará ao Conselho Municipal de Juventude o suporte técnico, administrativo e financeiro necessários, garantindo-lhe condições para o seu pleno e regular funcionamento.

Art. 9º Será elaborado e aprovado regimento interno do Conselho Municipal de Juventude, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da sua instalação.

Parágrafo único. O regimento interno do Conselho deverá estabelecer as competências e os demais procedimentos necessários ao seu funcionamento.

Art. 10º As despesas para execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria n. 04.122.0003.2003.0006, do gabinete do Prefeito; suplementada se necessário.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei n. 8.492, de 15 de dezembro de 2000, bem como as demais disposições em contrário.

Fonte: <http://conselhodejuventude.blogspot.com/2009/07/lei-n-9204-de-19-de-abril-de-2007.html>. Acesso: 21/01/2011.

